

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS**

**HELITON GOLDMAN BARBOSA ANDRADE**

**O SINDICALISMO BRASILEIRO ESTÁ EM EXTINÇÃO?  
UM BREVE EXAME DO CENÁRIO SINDICAL NO PAÍS**

**CAMPINAS - SP**

**2022**

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS  
CENTRO DE ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**HELITON GOLDMAN BARBOSA ANDRADE**

**O SINDICALISMO BRASILEIRO ESTÁ EM EXTINÇÃO?  
UM BREVE EXAME DO CENÁRIO SINDICAL NO PAÍS**

Projeto de Monografia apresentado à Faculdade de Ciências Econômicas do Centro de Economia e Administração da Pontifícia Universidade Católica de Campinas como exigência parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientador: Prof. Dr. Antônio Carlos de Azevedo Lobão.

**CAMPINAS**

**2022**

Ficha catalográfica elaborada por Adriane Elane Borges de Carvalho CRB 8/9313  
Sistema de Bibliotecas e Informação - SBI - PUC-Campinas

335.82  
A553s

Andrade, Heliton Goldman Barbosa

O sindicalismo brasileiro está em extinção?: um breve exame do cenário sindical no país / Heliton Goldman Barbosa Andrade. - Campinas: PUC-Campinas, 2022.

131 f.: il.

Orientador: Antônio Carlos de Azevedo Lobão.

TCC (Bacharelado em Ciências econômicas) - Faculdade de Ciências econômicas, Centro de Economia e Administração, Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2022.

Inclui bibliografia.

1. Sindicalismo. 2. Crise - Movimento trabalhista. 3. Sindicatos - Trabalhadores. I. Lobão, Antônio Carlos de Azevedo. II. Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Centro de Economia e Administração. Faculdade de Ciências econômicas. III. Título.

CDD - 22. ed. 335.82

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS  
CENTRO DE ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**HELITON GOLDMAN BARBOSA ANDRADE**

**O SINDICALISMO BRASILEIRO ESTÁ EM EXTINÇÃO?  
UM BREVE EXAME DO CENÁRIO SINDICAL NO PAÍS**

Dissertação defendida e aprovada em 09 de dezembro de 2022 pela comissão examinadora.

---

Prof. Dr. Antônio Carlos de Azevedo  
Lobão

Orientador e presidente da comissão  
examinadora.

Pontifícia Universidade Católica de  
Campinas

---

Profa. Dra. Eliane Navarro Rosandiski  
Pontifícia Universidade Católica de  
Campinas

**CAMPINAS  
2022**

## RESUMO

O trabalho situa-se na dimensão ontológica fundamental dos seres humanos, uma vez que por meio dele transforma-se a realidade, concretiza-se a sociabilidade e alcança-se a liberdade à vista das amarras monetário-mercadológicas quando se integra a classe que dele vive. A despeito de sua natureza, as últimas décadas foram marcadas por mutações estruturais, sistemáticas e organizacionais no labor, diante do advento neoliberal, do modelo de acumulação flexível do capital e de uma robusta fragmentação operário-coletiva. Toda essa metamorfose repercutiu no sindicalismo, fenômeno no qual se enquadra a representação dos trabalhadores nas relações industriais e na atuação proletário-reivindicativa, e fez com que o horizonte sindical fosse reanalisado, sobretudo pela constatação de um declive nas taxas de sindicalização. Assim, surgiu o debate acerca da natureza do porvir agremiativo, no qual uns creem em seu desaparecimento completo e outros defendem que está em curso um processo disruptivo. Em meio a essa controvérsia, elaborou-se o presente trabalho, cujo escopo é analisar a conjuntura laboral-coletiva nacional nos últimos anos e tentar aferir qual o fado do sindicalismo, passando-se pelo exame da estrutura sindical do país e pelos desafios agremiativo-contemporâneos, até chegar-se as inferências finais, oportunidade na qual se responderá ao título deste manuscrito: o sindicalismo brasileiro está em extinção?

**Palavras-chave:** Sindicalismo. Crise. Declínio.

## **ABSTRACT**

Work is situated in the fundamental ontological dimension of human beings, because it is through it that reality is transformed, sociability materializes and freedom is achieved in view of the monetary-market chains when one integrates the class that lives from labor. Despite its nature, the last few decades have been marked by structural, systematic and organizational changes in work, in the face of the neoliberal advent, the flexible capital accumulation model and a robust worker-collective fragmentation. All this metamorphosis had repercussions on syndicalism, a phenomenon in which workers are represented in industrial relations and in proletarian-demand action and led to a reanalyzing of the trade union horizon, mainly due to the observation of a decline in unionization rates. Thus, the debate arose about the nature of the association's future, in which some believe in its complete disappearance and others argue that a disruptive process is underway. Amidst this controversy, this essay was prepared, whose scope is to analyze the national labor-collective situation in recent years and try to assess the fate of unionism, passing through the examination of the country's union structure and the contemporary union challenges, until reaching the final inferences, an opportunity in which the title of this manuscript will be answered: is Brazilian syndicalism in extinction?

**Keywords:** Syndicalism. Crisis. Decline.

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	9
2. O SINDICALISMO .....	11
2.1. A conceituação .....	11
2.2. O sindicalismo no Brasil .....	12
2.2.1. A gênese sindical .....	12
2.2.2. A Primeira República (1889 a 1930).....	14
2.2.3. A Era Vargas (1930 a 1945) .....	15
2.2.4. O período democrático (1946 a 1964) .....	18
2.2.5. O regime militar (1964 a 1985) .....	19
2.2.6. A redemocratização (1985 a 1988).....	21
2.2.7. A primazia neoliberal (1990 a 2002) .....	22
2.2.8. O petismo (2003 a 2013) .....	24
2.2.9. Os problemas posteriores (2014 – atual).....	26
2.3. Os sindicatos .....	28
2.3.1. As funções sindicais.....	28
2.3.2. A organização sindical brasileira.....	33
2.3.2.1. A estrutura sindical externa.....	33
2.3.2.2. A estrutura sindical interna.....	33
2.3.2.3. A central sindical .....	35
2.3.2.4. A agregação sindical.....	36
2.3.2.5. O modelo sindical: unicidade e pluralidade.....	39
2.3.2.6. As receitas sindicais.....	40
2.4. As formas de resolução de conflito coletivo .....	44
2.4.1. As negociações coletivas.....	44
2.4.1.1. Os instrumentos coletivos de trabalho: acordo e convenção..	45
2.4.2. A conciliação, a mediação, a arbitragem e a judicialização.....	47

2.5. Os mecanismos de reivindicação coletiva.....	48
2.5.1. A greve.....	48
2.5.1.1. Os requisitos para greve não-abusiva .....	50
2.5.2. O locaute.....	51
3. OS DESAFIOS DO SINDICALISMO.....	52
3.1. O neoliberalismo.....	52
3.1.1. Uma breve distinção entre o liberalismo e o neoliberalismo.....	52
3.1.2. As origens neoliberais e o delineamento teórico .....	54
3.1.3. O cenário nacional .....	60
3.2. A reestruturação produtiva .....	67
3.2.1. O taylorismo e o fordismo .....	67
3.2.2. O toyotismo .....	71
3.2.2.1. A economia brasileira e a acumulação flexível de capital.....	74
3.3. A fragmentação neoliberal da classe trabalhadora .....	81
3.3.1. A descoletivização .....	84
3.3.2. A globalização.....	89
3.3.3. Os aspectos sociais e econômicos .....	90
3.3.4. Os elementos políticos e institucionais .....	94
3.4. A Reforma Trabalhista no Brasil.....	95
3.4.1. Breve contextualização .....	96
3.4.2. As mudanças sob o aspecto individual .....	98
3.4.3. A fragilização coletiva e institucional.....	101
3.4.4. Os reflexos reformatórios.....	104
4. AS MUDANÇAS SINDICAIS E SUA NATUREZA.....	109
4.1. Os fatores intrínsecos e extrínsecos da crise do sindicalismo .....	115
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	119
REFERÊNCIAS.....	121

## 1. INTRODUÇÃO

O trabalho é um fenômeno social que tangencia o ser humano desde sua existência. Trata-se de uma parte indissociável da vida e do cotidiano de cada um nós, sobretudo no capitalismo, quando seu escopo migra da mera utilidade singular para o mercado, transmutando-o em uma atípica mercadoria. Junto a esse fascinante instituto está a organização e os meios reivindicatórios dos indivíduos, os quais são representados em grande medida no âmbito laboral pelo sindicalismo.

Assim, diversos são os debates acerca da história e do trajeto do sindicalismo, inclusive no que concerne seus rumos Brasil, país no qual a política e a atuação agremiativa estiveram interligados durante o início deste século. Destarte, desde os anos 70, houve uma tendência de declínio das taxas de sindicalização em nações centrais-europeias e sul-americanas,<sup>1</sup> quando o compromisso de classes forjado na gênese do *Welfare State* foi questionado e os preceitos neoliberais afloraram.

Embora tenha-se pensado que os medidores afiliativos estivessem ligados às questões conjunturais, a proximidade com o término do XX e as mudanças político-sociais ocorridas durante esses anos retratavam que o sindicalismo estava submetido a alterações estruturais. Do neoliberalismo à reestruturação produtiva baseada no modelo toyotista, diversas metamorfoses ocorreram no mundo do trabalho e em sua organização coletiva.

Em 1964, existiam cerca de 2.500 sindicatos no país<sup>2</sup>, número este que saltou para 6.600 em 1989<sup>3</sup>, para 7.700 em 2001 e para 10.813 em 2014<sup>4</sup>. Se a quantidade de agremiações parecia animadora, o número de filiados não seguida a mesma sorte, dado o salto negativo de 19 milhões em 2001 para 8 milhões em 2014. Isso retrata a inconsistência no fluxo sindical e a pertinência no estudo deste tema.

Não obstante essas inegáveis mutações pelas quais o sindicalismo passou ao longo dos anos, a questão-cerne que pende de análise é a natureza das variações de

---

<sup>1</sup> BOITO JÚNIOR, Armando. A crise do sindicalismo. In SANTANA, Marco Aurélio e RAMANHO, José Ricardo (orgs.). Além da Fábrica. São Paulo, Boitempo, 2003.

<sup>2</sup> Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Anuário Estatístico do Brasil 1966. Rio de Janeiro: IBGE, v. 26. 1966.

<sup>3</sup> Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Anuário Estatístico do Brasil 1992. Rio de Janeiro: IBGE, v. 52. 1992.

<sup>4</sup> CARDOSO, Adalberto Moreira. Dimensões da Crise do Sindicalismo Brasileiro. Caderno CRH, Salvador, v. 28, n. 75, p. 493-510, set./dez. 2015, p. 494.

sua intensidade, haja vista que em parte do mundo presencia-se sua emersão e em outras sua imersão. Inclusive, como o título deste manuscrito sugere, há entendimentos de que a atuação agremiativa está a caminho de uma extinção, ao passo que outros defendem uma disrupção em seu trajeto.

Destarte, tentar-se-á sistematizar e aferir quais são os eventos e responsáveis pela desaceleração da sindicalização para conseguir-se compreender sua natureza. Para isso, estudar-se-á o sindicalismo em si e sua personificação fática, os sindicatos, passando-se pelos desafios que o assolam até alcançar-se um cenário técnico capaz de fornecer elementos para concluir-se pela crise ou pelo declínio agremiativo.

## **2. O SINDICALISMO**

Constante e acalorado é o debate acerca da história e futuro do sindicalismo, inclusive sua trajetória no Brasil, país no qual a política e a atuação agremiativa marcharam lado a lado durante meados do século XXI. Nesse interim, transformações no mundo do trabalho e na dinâmica sindical ocorreram. Para compreendê-las eficazmente, elaborou-se este capítulo introdutório com o objetivo de inteirar o leitor dos conceitos e ideias necessários à compreensão da temática principal, qual seja: o exame do horizonte sindical brasileiro.

Nesse contexto, percorrer-se-á o conceito e a gênese do sindicalismo brasileiro, adentrando-se posteriormente nos protagonistas da atividade agremiativa, os sindicatos; com exame de suas funções, organização, critérios de agregação, modelo e fontes de receita. Posteriormente, serão tratados as negociações e os mecanismos de reivindicação coletivos. Ao final, espera-se que o legente tenha melhores condições de ingressar no debate capitular inicial deste estudo, o dos desafios enfrentados pelo sindicalismo nacional.

### **2.1. A conceituação**

O sindicalismo é um termo polissêmico e sua delimitação terminológica quase sempre é incapaz de contemplar sua complexidade social-conceitual. Em uma ótica mais restritiva, a referida expressão simboliza uma modalidade tipicamente representativa do operariado nas relações industriais; noutra, mais ampla, uma doutrina econômico-política de mobilização multifacetada<sup>5</sup> com o escopo de reivindicar os interesses da classe laboral não apenas no âmbito empregatício, mas em todo o ambiente econômico, político e social.

Nesse espeque, evidencia-se que a primeira definição está abarcada pela segunda, razão pela qual esta é a mais difundida no âmbito dos estudos sindicais. Para além da definição terminológica, impede expor que o sindicalismo e o sindicato são figuras distintas, na medida que este é uma entidade associativa de cunho representativo de trabalhadores e de empregadores organizados por categorias,

---

<sup>5</sup> QUEIROZ, Antônio Augusto de. Movimento Sindical: Passado, Presente e Futuro. In: INÁCIO, José Reginaldo. Sindicalismo no Brasil: os primeiros 100 anos? Belo Horizonte: Crisálida, 2007. p. 19.

profissão ou ramo econômico; e aquele é uma ideologia não limitada por barreiras categorizantes ou constituições privado-legais.

Noutras palavras, os sindicatos são ficções jurídicas superestruturais criadas para facilitar a atuação coletiva no mundo do trabalho. Muito embora sejam eles os sujeitos que tradicionalmente retratam o sindicalismo, este último em seu sentido *lato* precede de uma organização criada meramente para fins regulatórios, dado que sua manifestação decorre da vontade e do agir infraestrutural da classe trabalhadora em qualquer forma que seja.

## **2.2. O sindicalismo no Brasil**

### **2.2.1. A gênese sindical**

A despeito da distinção entre o sindicato e o sindicalismo, reforça-se que aqueles primeiros são predominantemente responsáveis por primar por este, motivo pelo qual o surgimento de ambos é atribuído do contexto social existente na França e na Inglaterra no século XIX, e nos Estados Unidos no século XX, quando a sistemática e o ambiente do trabalho eram desumanos. Em prol de melhorias das condições laborais sobreveio a aurora sindical.<sup>6</sup> Como a análise deste estudo volta-se ao Brasil, focar-se-á neste último.

Feitas essas pontuações, cumpre expor que o sindicalismo pressupõe um conflito de classes<sup>7</sup>, no qual estão o ofertante e o demandante da mão de obra. Para esta relação subsistir, é essencial que haja um sujeito livre, cidadão e de direito<sup>8</sup>, porque somente neste momento o labor torna-se mercadoria e passa a ser negociado; a dualidade capital-trabalho então floresce. Isso significa que durante o escravismo

---

<sup>6</sup> INÁCIO, José Reginaldo. Apresentação do Organizador. In:\_(Org.). *Sindicalismo no Brasil: os primeiros 100 anos?* Belo Horizonte: Crisálida, 2007. p. 11-18.

<sup>7</sup> ANTUNES. Ricardo Luiz Coltro. *O que é sindicalismo*. 17ª. ed. São Paulo: Brasiliense, 1989.

<sup>8</sup> “Mas, se a mercadoria se manifesta como valor independentemente da vontade do sujeito que a produz, a realização do valor no processo de troca pressupõe um ato voluntário, consciente, por parte do possuidor da mercadoria (...) Dessa maneira, o vínculo social entre pessoas no processo de produção, reificado nos produtos do trabalho e que assume a forma de princípio elementar, requer para a sua realização uma relação particular entre as pessoas enquanto indivíduos que dispõem de produtos, como sujeitos “cuja vontade reside nessas coisas” (...) Por isso, ao mesmo tempo que um produto do trabalho adquire propriedade de mercadoria e se torna portador de um valor, o homem adquire um valor de sujeito de direito e se torna portador de direitos” (PACHUKANIS, Evguiéni Bronislávovitch. *Teoria geral do direito e marxismo*. Trad. Paula Vaz de Almeida. São Paulo: Boitempo, 2017, p. 120)

não havia fertilidade social para surgimento dos sindicatos no país, e apenas em maio de 1888, com a abolição da escravatura, isso é possível.<sup>9</sup>

Não obstante a superveniência embrionária do capitalismo no Brasil, o término dos laços escravocratas não acarretou a automática transformação e dinamização dos modos produtivos. Em verdade, até o advento da Primeira Guerra Mundial, a economia nacional pautava-se na agricultura e na pecuária, e a classe trabalhadora era composta por camponeses subordinados a latifundiários.<sup>10</sup> Embora parte dos autores ateste a ausência de ação sindical até este momento<sup>11</sup>, outros citam mobilizações pontuais, como a greve dos tipógrafos em 1858<sup>12</sup>.

Destarte, a abolição da escravatura e a proibição do trabalho servil marcaram a gênese do sindicalismo brasileiro. Se antes havia uma sociedade escravocrata, agrícola e com baixa densidade demográfica, sem margem para a organização coletiva dos trabalhadores; após esse marco, sobretudo com a Proclamação da República, as relações industriais e a industrialização vão se acentuando paulatinamente, concebendo-se um cenário social no qual se desenvolveu o primeiro estágio do sindicalismo nacional.

Vale expor que as primeiras congregações trabalhistas surgiram nacionalmente no final do século XIX, eram compostas por trabalhadores livres, assalariados e de diferentes profissões<sup>13</sup>, e não adotavam a nomenclatura 'sindicato'<sup>14</sup>. Na verdade, esse agrupamento obreiro dava-se por meio de ligas operárias, sociedades de socorro mútuo e cooperativas, por exemplo. Tratava-se da origem do sindicalismo no país, cujo desenvolvimento ocorreu nos anos seguintes.

---

<sup>9</sup> BOITO JÚNIOR, Armando. A presença do sindicalismo na história política do Brasil. In: BOITO JÚNIOR, Armando. O sindicalismo na política brasileira. Campinas, SP: UNICAMP, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2005. p. p. 265-291.

<sup>10</sup> BOITO JÚNIOR, Armando. A presença do sindicalismo na história política do Brasil. In: BOITO JÚNIOR, Armando. O sindicalismo na política brasileira. Campinas, SP: UNICAMP, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2005. p. 265-291.

<sup>11</sup> QUEIROZ, Antônio Augusto de. Movimento Sindical: Passado, Presente e Futuro. In: INÁCIO, José Reginaldo. Sindicalismo no Brasil: os primeiros 100 anos? Belo Horizonte: Crisálida, 2007. p. 19-25.

<sup>12</sup> NEGRO, Antônio Luigi; GOMES, Flávio dos Santos. As greves antes da "grève": as paralisações do trabalho feitas por escravos no século XIX. *Cienc. Cult.*, São Paulo, v. 65, n. 2, p. 57, jun. 2013. Disponível em: <[http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0009-67252013000200023&lng=en&nrm=iso](http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252013000200023&lng=en&nrm=iso)>. Acessado em 14 de jun. 2022.

<sup>13</sup> DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de direito do trabalho: obra revista e atualizada conforme a lei da Reforma Trabalhista e inovações normativas e jurisprudenciais posteriores. 18ª. ed.— São Paulo: LTr, 2019, p. 1.624-1.625.

<sup>14</sup> O termo 'sindicato' passou a ser utilizado primordialmente a partir de 1903, durante o século XX, quando foi promulgado o Decreto Legislativo nº 979, conforme delineado no tópico seguinte.

## 2.2.2. A Primeira República (1889 a 1930)

O gérmen legal-sindical foi a promulgação da Constituição de 1891<sup>15</sup>, durante a Primeira República, quando foi autorizada a reunião pública de pessoas desarmadas, assegurada a intervenção policial apenas para manutenção da ordem.<sup>16</sup> Desde este marco até 1920, predominava o anarquismo sindical, corrente que defendia o abstencionismo político, a laicidade e enfatizava que as agremiações seriam a via existente para emancipação social.

Nesse contexto, havia sido sancionado o Decreto Legislativo nº 979, de 1903, que facultava os trabalhadores da agricultura e rurais formarem sindicatos<sup>17</sup>. A justificava para o protagonismo desta classe no movimento operário é justamente a predominância campestre no interregno pós-escravatura e a incipiência industrial nacional<sup>18</sup>. Inclusive, isso foi se acentuando com o aumento do contingente populacional agrário com e pelo crescimento da imigração<sup>19</sup>.

Para os trabalhadores urbanos, a facultatividade da criação de sindicatos profissionais e sociedades cooperativas foi autorizada apenas em 1907, quando foi instituído o Decreto Legislativo nº 1.637. A despeito do protagonismo rural, os trabalhadores dos setores de ferrovias e portos<sup>20</sup>, atuantes na agroexportação de café, e os dos parques industriais paulistas<sup>21</sup>, em ascensão na época, também tinham uma relevância ao movimento sindical nascente.

Apesar da cisão com a servidão humana e do surgimento dos sindicatos, as condições de trabalho permaneciam degradantes aos operários, exigindo-se uma

---

<sup>15</sup> Art. 72, § 8º.

<sup>16</sup> QUEIROZ, Antônio Augusto de. Movimento Sindical: Passado, Presente e Futuro. In: INÁCIO, José Reginaldo. Sindicalismo no Brasil: os primeiros 100 anos? Belo Horizonte: Crisálida, 2007. p. 19-44.

<sup>17</sup> QUEIROZ, Antônio Augusto de. Movimento Sindical: Passado, Presente e Futuro. In: INÁCIO, José Reginaldo. Sindicalismo no Brasil: os primeiros 100 anos? Belo Horizonte: Crisálida, 2007. p. 19-44.

<sup>18</sup> “Segundo o Censo de 1920, 69.7% da população economicamente ativa dedicava-se à agricultura, 16.5% ao setor de serviços e 13.8% à indústria, quadro que não se alterou significativamente até 1930.” (PATTO, Maria Helena Souza. Estado, ciência e política na Primeira República: a desqualificação dos pobres. Estudos Avançados [online]. 1999, v. 13, n. 35, p.170.

<sup>19</sup> Vale pontuar que o elevado fluxo imigratório decorreu de uma política eugenética de europeização da população interna, a perpetuação da crença de ineficiência dos negros recentemente libertos, o pensamento de que os imigrantes brancos teriam maior produtividade e o aumento do contingente populacional para permitir a contração salarial em favor da indústria agroexportadora do café.

<sup>20</sup> “As docas de Santos reuniram o primeiro grupo importante de trabalhadores em todo o Estado, cujas lutas se iniciaram em fins do século e permaneceram constantes no correr dos anos. (...) O setor serviços (ferrovias e portos) é estrategicamente o mais relevante, dele dependendo o funcionamento básico da economia agroexportadora, assim como o que representa o maior grau de concentração de trabalhadores”. (FAUSTO, Bóris. Trabalho Urbano e Conflito Social — 1890-1920. São Paulo: Difel, 1976, p. 13 e 122)

<sup>21</sup> FAUSTO, Bóris. Trabalho Urbano e Conflito Social — 1890-1920. São Paulo: Difel, 1976, p. 146-150 e 157-217.

melhoria via autotutela. Por isso, de 1900 a 1910, foram registradas 111 greves; e de 1910 a 1920, esse número cresceu para 258.<sup>22</sup> Em reação a esse exercício do direito de coerção, o governo infiltrou nas agremiações líderes governamentais, fenômeno que ficou conhecido como sindicatos amarelos ou pelegos<sup>23</sup>.

Outrossim, a investida governamental não foi inicialmente suficiente para inibir as ações sindicais, e de 1918 a 1920 houve intensas greves no país em prol de melhores salários e de uma condição material de vida mais digna. Todavia, a acentuação da mobilização operária exigiu uma investida mais eficaz do Poder Público, então de 1922 a 1926 as repressões foram reforçadas, até que em 1930 foi criado o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, quando a intervenção do Estado no sindicalismo tornou ainda mais explícita.<sup>24</sup>

Em suma, este primeiro estágio do sindicalismo foi marcado por um movimento com baixa rigidez reivindicativa, uma vez que a economia nacional ainda estava em amadurecimento, não havia propriamente a consolidação de uma classe operária e persistia a visão anarquista. Consequentemente, as conquistas materiais coletivas neste período foram bastante singelas, embora relevantes para as fases sindicais seguintes, sobretudo por sua precursão.

### **2.2.3. A Era Vargas (1930 a 1945)**

Com a Revolução de 1930 e a derrocada da hegemonia agroexportadora cafeeira, houve uma mudança do perfil econômico nacional, ante a transição da centralidade agrária para a industrial<sup>25 26</sup>, bem como presenciou-se a unificação do mercado interno e uma primazia pela cidadania. Isso contribuiu para que o sindicalismo fosse amadurecendo<sup>27</sup> durante o governo de Getúlio Vargas, mas não livremente, e sim ao custo de submeter-se aos anseios estatais.

---

<sup>22</sup> Vale pontuar que o elevado fluxo imigratório decorreu de uma política eugenética de europeização da população interna, a perpetuação da crença de ineficiência dos negros recentemente libertos, o pensamento de que os imigrantes brancos teriam maior produtividade e o aumento do contingente populacional para permitir a contração salarial em favor da indústria agroexportadora do café.

<sup>23</sup> Termos utilizados para se referir a sindicatos cujos líderes defendiam interesses do governo.

<sup>24</sup> QUEIROZ, Antônio Augusto de. Movimento Sindical: Passado, Presente e Futuro. In: INÁCIO, José Reginaldo. Sindicalismo no Brasil: os primeiros 100 anos? Belo Horizonte: Crisálida, 2007. p. 19-44.

<sup>25</sup> MARQUES, Rosa Maria; RÊGO, José Márcio. (Org.). Economia brasileira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

<sup>26</sup> ANTUNES. Ricardo Luiz Coltro. O que é sindicalismo. 17ª. ed. São Paulo: Brasiliense, 1989.

<sup>27</sup> BOITO JÚNIOR, Armando. A presença do sindicalismo na história política do Brasil. In: BOITO JÚNIOR, ARMANDO. O sindicalismo na política brasileira. Campinas, SP: UNICAMP, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2005. p. 265-291.

Nessa senda, verifica-se que a tentativa governamental de se infiltrar na sistemática de atuação e funcionamento sindical observada no estágio anterior foi exitosa. Inclusive, foi nesse momento que surgiu a contribuição sindical compulsória e houve controle sobre as greves.<sup>28</sup> Além da repressão às manifestações operárias, também se promulgou várias leis para dar ao Estado o domínio integral, coordenado e estruturado do sistema laboral da época.<sup>29</sup>

Outrossim, em 1931, foi expedido o Decreto nº 19.770, também conhecido como Lei da Sindicalização, cujo cerne foi reorganizar o movimento sindical e estabelecer que aos sindicatos eram entes de colaboração com o Estado. A referida norma dispunha que ao Ministério do Trabalho cabia a administração dos recursos agremiativos e durante as greves não se poderia utilizá-los<sup>30</sup>; vedava a sindicalização dos servidores públicos e restringia a participação estrangeira.

Em oposição a esse intervencionismo sindical, houve manifestação de parte dos trabalhadores; porém, insuficientes para abalar a supremacia estatal.<sup>31</sup> Apesar do conflito e pela manutenção do controle, Vargas atendeu a diversas reivindicações dos operários, como a de condições mais brandas de trabalho para as mulheres (Decreto nº 21.417-A/1932), o salário-mínimo (Decreto-lei nº 2.162/1940), férias, descanso semanal e jornada de 8 horas diárias.

Se por um lado direitos trabalhistas foram alcançados; por outro, as repressões iam gradativamente se elevando, assim como as lideranças sindicais iam sendo recrutadas pelo governo como meio de assegurar a preponderância de seus interesses nas cúpulas sindicais. Essas interferências internas indiretas perduraram até 1939, quando foi publicado o Decreto-lei nº 1.402, marco central para o exercício da atividade sindical.

O destacado diploma normativo criou a Comissão de Enquadramento Sindical, responsável por categorizar os trabalhadores, o que em certa medida visava a fragmentação da classe; fez nascer a unicidade sindical, que limitava a um o número

---

<sup>28</sup> QUEIROZ, Antônio Augusto de. Movimento Sindical: Passado, Presente e Futuro. In: INÁCIO, José Reginaldo. Sindicalismo no Brasil: os primeiros 100 anos? Belo Horizonte: Crisálida, 2007. p. 19-44.

<sup>29</sup> DELGADO, Maurício Godinho. Curso de direito do trabalho: obra revista e atualizada conforme a lei da Reforma Trabalhista e inovações normativas e jurisprudenciais posteriores. 18ª. ed.— São Paulo: LTr, 2019, p. 1.626.

<sup>30</sup> ANTUNES. Ricardo Luiz Coltro. O que é sindicalismo. 17ª. ed. São Paulo: Brasiliense, 1989, p. 59.

<sup>31</sup> ANTUNES. Ricardo Luiz Coltro. O que é sindicalismo. 17ª. ed. São Paulo: Brasiliense, 1989.

de agremiações por base territorial; instituiu a intervenção estatal nas eleições sindicais; estabeleceu um estatuto sindical único; tornou obrigatória a sindicalização e o pagamento da contribuição anual.<sup>32</sup>

Em razão dessas positivamente, os trabalhadores tinham que destinar aos sindicatos anualmente o valor de um dia de trabalho, e as empresas arcavam com uma contribuição proporcional ao seu capital. Como havia receita nos sindicatos e eles não podiam controlados plenamente, predominou a função assistencialista das associações laborais, como pelo fornecimento de assistência saúde, previdência, dentre outros, aos seus representados.

No concernente às negociações coletivas, estas ocorriam anualmente na data-base estabelecida pelo Ministério do Trabalho. Sem prejuízo disso, foi no período Vargas que a estrutural sindical brasileira foi a duras penas definida, seja pelo regramento de funcionamento, seja pelo advento das federações e das confederações. Embora estruturalmente os sindicatos estivessem desenvolvidos, a limitação funcional decorrente das rédeas ministeriais subsistia.

Destarte, a ampliação dos direitos operários durante o governo Vargas não anula seu caráter interventor. O descontentamento sindical era generalizado e sequer podia ser expressado coletivamente, eis que o direito de greve estava condicionado à prévia assembleia da categoria, com quórum de dois terços dos trabalhadores e dependia de aprovação unânime, além de sua realização ter que ser acompanhada por um fiscal ministerial. Noutras palavras: praticamente não havia greves.<sup>33</sup>

Ademais, em 1943, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)<sup>34</sup> foi promulgada, compilando-se então os regramentos trabalhistas que antes eram espaços e ampliando-os em prol dos trabalhadores. Apesar disso, o governo varguista entra em declínio e então ocorrem mudanças nas lideranças sindicais a partir da remoção dos pelegos, também se extingue a interferência na assembleia e nas

---

<sup>32</sup> CARDOSO, Adalberto Moreira. O Sindicalismo no Brasil: breve excuro sobre mudanças e permanências. In: \_ (Org.). Sindicalismo e relações trabalhistas. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2002. p. 11-34.

<sup>33</sup> CARDOSO, Adalberto Moreira. O Sindicalismo no Brasil: breve excuro sobre mudanças e permanências. In: \_ (Org.). Sindicalismo e relações trabalhistas. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2002. p. 11-34.

<sup>34</sup> Decreto-Lei nº 5.452/1943.

eleições internas dos sindicatos, até que em 1945 sobreveio a convocação de uma Assembleia Constituinte.<sup>35</sup>

#### **2.2.4. O período democrático (1946 a 1964)**

Por força da profundidade e dimensão das transformações no estágio anterior, o aparelhamento do sindicato manteve-se sólido, ainda que tenha havido alterações por determinados momentos. Dentre elas, está a própria forma de intervenção estatal e a ampliação dos laços sindicais com os partidos políticos.<sup>36</sup> Assim, o governo de Eurico Gaspar Dutra (1946 a 1951), reforçou mais uma vez o intervencionismo nos sindicatos e vedou-lhes as eleições.

Em paralelo, em 1948, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) aprovou a Convenção nº 87, segundo o qual deveriam os estados ratificadores primar pelo direito sindical e por sua liberdade. Contudo, até a atualidade, o Brasil não se tornou signatário desta norma. Posteriormente, a adesão à regra da OIT tornou-se ainda mais inviável com o retorno de Getúlio Vargas (1951 a 1954) ao governo e, junto a ele, a dura repressão a liberdade sindical.

Mais uma vez, o varguismo permitiu a aquisição de direitos como salário-família, décimo terceiro salário e a Previdência Social<sup>37</sup>. Entretanto, a coibição da atividade sindical teve respostas mais incisivas quando comparadas ao governo anterior.<sup>38</sup> A respeito disso, o número de manifestações cresceu e em 1953 os trabalhadores industriais organizaram a chamada 'Greve dos 300 mil', que registrou a insatisfação com o sindicalismo estatal.<sup>39</sup>

Com isso, a mobilização dos trabalhadores para cindir com o controle exacerbado o Estado foi paulatinamente crescendo, o que demandou contramedidas pelo governo via concessões aos pedidos operários, e isso desagradou as elites brasileiras, até que sobreveio o Golpe de 1954. Na base do derrocamento, estava a

---

<sup>35</sup> ANTUNES. Ricardo Luiz Coltro. O que é sindicalismo. 17ª. ed. São Paulo: Brasiliense, 1989, p. 65-70.

<sup>36</sup> CARDOSO, Adalberto Moreira. O Sindicalismo no Brasil: breve excuroso sobre mudanças e permanências. In: \_ (Org.). Sindicalismo e relações trabalhistas. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2002. p. 20.

<sup>37</sup> Lei nº 3.807 de 1954.

<sup>38</sup> ANTUNES. Ricardo Luiz Coltro. O que é sindicalismo. 17ª. ed. São Paulo: Brasiliense, 1989, p. 65-70.

<sup>39</sup> BOITO JÚNIOR, Armando. A presença do sindicalismo na história política do Brasil. In: BOITO JÚNIOR, ARMANDO. O sindicalismo na política brasileira. Campinas, SP: UNICAMP, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2005. p. 265-291.

luta sindical que, mesmo após a troca política no país, permaneceu ativa em favor dos interesses operários.<sup>40</sup>

Na década seguinte, houve a Greve dos 700 mil, cuja base era formada por 79 sindicatos de 14 categorias profissionais urbanas, e foi responsável por reunir uma imensidão de operários.<sup>41</sup> Essa amostra de poder e de capacidade organizativa atraiu os trabalhadores rurais, os quais também passaram a exigir melhorias das condições de trabalho e, conseqüentemente, a causar um desgaste governamental com as oligarquias rurais. Em 1964, houve o golpe militar contra João Goulart (1961 a 1964) e o sindicalismo ingressou em uma nova fase.

### **2.2.5. O regime militar (1964 a 1985)**

A ditadura militar trouxe à tona a repressão e a intervenção estatais nos sindicatos, além da perseguição aos dirigentes, vedação à greve e direitos celetistas afastados.<sup>42</sup> Uma das mudanças mais enigmáticas da época foi o término da estabilidade decenal<sup>43</sup> e sua substituição pelo regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) em 1967, com o escopo de permitir a cessação do contrato de trabalho imotivadamente antes dos reajustes salariais, quando eram então contratados novos empregados com salários ainda mais reduzidos.<sup>44</sup>

Não obstante a problemática suscitada, os militares lograram êxito no crescimento econômico, tanto que foi durante seu predomínio que ocorreu o chamado Milagre Brasileiro (1968 a 1973), quando houve aceleração do PIB e aumento da industrialização. Dado esse contexto, os grupos contrários ao governo foram reprimidos, além de carecerem do apoio popular, haja vista o cenário econômico.

No ano de 1968, foram formalizadas duas relevantes, porém pouco duradouras, greves, a de Osasco e a de Contagem, as quais visavam não somente resistir ao governo, mas também contra os arrochos salariais e a redução dos direitos sociais.

---

<sup>40</sup> BOITO JÚNIOR, Armando. A presença do sindicalismo na história política do Brasil. In: BOITO JÚNIOR, ARMANDO. O sindicalismo na política brasileira. Campinas, SP: UNICAMP, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2005. p. 265-291.

<sup>41</sup> ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. O que é sindicalismo. 17ª. ed. São Paulo: Brasiliense, 1989, p. 72.

<sup>42</sup> QUEIROZ, Antônio Augusto de. Movimento Sindical: Passado, Presente e Futuro. In: INÁCIO, José Reginaldo. Sindicalismo no Brasil: os primeiros 100 anos? Belo Horizonte: Crisálida, 2007. p. 25.

<sup>43</sup> O art. 492 da CLT previa que o empregado com mais de 10 anos na empresa tornava-se estável e apenas poderia ser dispensado por falta grave ou por força maior.

<sup>44</sup> ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. O que é sindicalismo. 17ª. ed. São Paulo: Brasiliense, 1989, p. 65-70.

Sua duração foi de quatro dias e o resultado apenas retratou que o movimento sindical não reunia poderio suficiente para confrontar diretamente o governo.<sup>45</sup>

Posteriormente, de 1969 a 1974, quando o governo era dirigido por Emílio Garrastazu Médici, houve uma ambiguidade social contrastante. De um lado, a conquista da Copa do Mundo em 1970 e a prosperidade econômica alegrava os brasileiros; doutro, a censura, tortura, repressão e mortes políticas com a Operação Bandeirante.<sup>46</sup> Em sequência, sobreveio a presidência de Ernesto Geisel (1974 a 1979) e uma retomada paulatina da atividade grevista.

De 1978 a 1980, houve uma série de manifestações operárias, centralizadas na Região do Grande ABC<sup>47</sup> e angariadas pelos metalúrgicos, em protesto ao arrocho salarial e pela autonomia e liberdades sindicais. O desfecho deste movimento mostrou que a repressiva ditatorial estava em xeque. Também foi nessa época que alguns partidos políticos de cunho laboral surgiram, como o Partido dos Trabalhadores (PT).

Na realidade, 1978 foi um ano crucial para do movimento sindical nacional, porquanto, além de os trabalhadores obterem êxito em sua manifestação, iniciou-se um processo de atração de outros sindicatos Brasil adentro e deu-se margem ao advento do Novo Sindicalismo.<sup>48</sup> Este último emergiu como meio de horizontalização da representação sindical e primando pela livre-negociação, pelo apoliticismo e pela base social pautar-se nos trabalhadores qualificados do setor mais moderno da indústria.<sup>49</sup>

Entre 1979 e 1985, há uma reabertura política durante o ressurgimento do sindicalismo, cujas características foram a recessão, a inflação, o desemprego e desagrado com o regime militar, e ainda havia diversas manifestações populares, com reivindicações para uma nova Constituição e eleições presidenciais diretas.<sup>50</sup> Em

---

<sup>45</sup> ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. O que é sindicalismo. 17ª. ed. São Paulo: Brasiliense, 1989.

<sup>46</sup> QUEIROZ, Antônio Augusto de. Movimento Sindical: Passado, Presente e Futuro. In: INÁCIO, José Reginaldo. Sindicalismo no Brasil: os primeiros 100 anos? Belo Horizonte: Crisálida, 2007. p. 27.

<sup>47</sup> Região Industrial de São Paulo, composta por Santo André (A), São Bernardo do Campo (B) e São Caetano do Sul (C).

<sup>48</sup> ALVES, Giovanni. Do "novo sindicalismo" à "concertação social": ascensão (e crise) do sindicalismo no Brasil (1978-1998). Revista Sociologia Política, Curitiba, v. 15, p. 111-124, nov. 2000.

<sup>49</sup> BOITO JÚNIOR, Armando. A presença do sindicalismo na história política do Brasil. In: BOITO JÚNIOR, ARMANDO. O sindicalismo na política brasileira. Campinas, SP: UNICAMP, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2005. p. 281.

<sup>50</sup> QUEIROZ, Antônio Augusto de. Movimento Sindical: Passado, Presente e Futuro. In: INÁCIO, José Reginaldo. Sindicalismo no Brasil: os primeiros 100 anos? Belo Horizonte: Crisálida, 2007. p. 27.

resposta, os militares cassaram mandatos sindicais, inibiram novas greves e enquadravam os sindicalistas na Lei de Segurança Nacional.

Insta expor que, após vinte anos sem, em 1983 ocorreu uma greve geral<sup>51</sup>, com alcance em praticamente todos os grandes centros urbanos nacionais, e seu caráter era basicamente político, porque retratava a insatisfação dos trabalhadores com as políticas do FMI, a necessidade de uma reforma agrária, a busca por uma nova constituinte, a contrariedade às políticas salariais e a recessão<sup>52</sup>. Naquele ano, a Central Única dos Trabalhadores (CUT) nasceu e um de seus ideais é cindir com a estrutura sindical varguista.<sup>53</sup>

À luz dessa conjuntura e em virtude do descontentamento da burguesia liberal com a crise do paradigma acumulativo capitalista interno<sup>54</sup>, o movimento pelas Diretas Já<sup>55</sup> emergiu. Para isso, também houve apoio dos sindicatos e as greves por eles organizadas ao longo do período.<sup>56</sup> Embora as mobilizações populares tenham sido prósperas, o término desta fase do sindicalismo coincidiu com o processo de globalização, que se mostrou mais um desafio a ser superado.<sup>57</sup>

#### **2.2.6. A redemocratização (1985 a 1988)**

Desde o governo Sarney (1985 a 1990), o intervencionismo direto estatal nas agremiações sindicais findou, as centrais sindicais foram formadas e o sindicalismo retornava aos trilhos de seu desenvolvimento. Em 1988, é promulgada a atual Constituição da República Federal do Brasil (CRFB) e que contribui sobremaneira para a ordem sindical, até por pressão das associações sindicais de grau inferior, superior e das Centrais.

---

<sup>51</sup> SANTANA, Marco Aurélio. O sindicalismo brasileiro nos anos 1980/2000: do ressurgimento à reorientação. In: CARDOSO, Adalberto Moreira. (Org.). Sindicalismo e relações trabalhistas. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2002. p. 35-49.

<sup>52</sup> CARDOSO, Adalberto Moreira. O Sindicalismo no Brasil: breve excuro sobre mudanças e permanências. In: \_ (Org.). Sindicalismo e relações trabalhistas. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2002. p. 29.

<sup>53</sup> SOARES, José de Lima. As centrais sindicais e o fenômeno do transformismo no governo Lula. Revista Sociedade e Estado, Brasília/DF, v. 28, n. 3, p. 541-564, set./dez. 2013.

<sup>54</sup> ALVES, Giovanni. Do "novo sindicalismo" à "concertação social": ascensão (e crise) do sindicalismo no Brasil (1978-1998). Revista Sociologia Política, Curitiba, v. 15, p. 111-124, nov. 2000, p. 112.

<sup>55</sup> Movimento de natureza política que visava a retomada das eleições diretas para presidência nacional durante a ditadura militar.

<sup>56</sup> BOITO JÚNIOR, Armando. A presença do sindicalismo na história política do Brasil. In: BOITO JÚNIOR, ARMANDO. O sindicalismo na política brasileira. Campinas, SP: UNICAMP, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2005. p. 283.

<sup>57</sup> ALVES, Giovanni. Do "novo sindicalismo" à "concertação social": ascensão (e crise) do sindicalismo no Brasil (1978-1998). Revista Sociologia Política, Curitiba, v. 15, p. 111-124, nov. 2000.

Com o advento constitucional, prevaleceu o livre direito de associação profissional e sindical (art. 8, caput); a autonomia dos sindicatos e a vedação da intervenção governamental (art. 8, I); a unicidade sindical com base mínima de um município (art. 8, II); a incumbência sindical de defender coletiva e individualmente seus representados (art. 8, III); a primazia da negociação coletiva (art. 8, VI); a proteção do dirigente contra dispensa desmotivada (art. 8, VIII); o direito do aposentado de filiar-se e participar das eleições agremiativas (art. 8, VII).<sup>58</sup>

Se no âmbito normativo as conquistas eram notórias, a conjuntura econômica e o mundo do trabalho estavam em transformação. Isso, porque, nos anos 80, o país estava experimentando os efeitos da reestruturação produtiva, com mudanças tecnológicas e organizacionais, que internamente observaram um ritmo diverso do presenciado em nações desenvolvidas, ante sua desconexão primária com o projeto neoliberal em curso a fora.

Entretanto, com Fernando Collor (1990-1992) vencendo as eleições em 1989, houve a implementação das políticas as políticas neoliberais, que permaneceram seguidamente vigentes com Fernando Henrique Cardoso (1995-2003). Em consequência disso, a reestruturação produtiva foi aprofundada e isso fez com que não apenas os sindicatos, mas também os trabalhadores tivessem um novo paradigma contra o qual resistir.

### **2.2.7. A primazia neoliberal (1990 a 2002)**

Com Collor, o receituário estabelecido no Consenso de Washington em 1989, o ideal de redução da atividade do Estado e as privatizações tomaram forma no Brasil. No entanto, o referido governante renunciou ao seu mandato antes do término do processo de *impeachment* do qual ele era alvo por corrupção. Ao citado processo de destituição, apoiaram a maioria dos sindicatos, inclusive com efetivas manifestações nas ruas.<sup>59</sup>

---

<sup>58</sup> QUEIROZ, Antônio Augusto de. Movimento Sindical: Passado, Presente e Futuro. In: INÁCIO, José Reginaldo. Sindicalismo no Brasil: os primeiros 100 anos? Belo Horizonte: Crisálida, 2007. p. 30.

<sup>59</sup> SANTANA, Marco Aurélio. O sindicalismo brasileiro nos anos 1980/2000: do ressurgimento à reorientação. In: CARDOSO, Adalberto Moreira. (Org.). Sindicalismo e relações trabalhistas. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2002. p. 35-49.

A par da renúncia presidencial, o vice, Itamar Franco (1992-1995), assumiu a chefia do Poder Executivo, mas a onda do novo *laissez-faire* não cessou. Ao contrário, o neoliberalismo continuou forte, ainda mais após a vitória de Fernando Henrique Cardoso nas eleições de 1994, posteriormente reeleito em 1998. Com o novo cenário, o sindicalismo ingressou em um estágio defensivo<sup>60</sup>, inclusive pelo desemprego existente na época, que retira seu poder negocial e de mobilização para reivindicações.<sup>61</sup>

Nesse diapasão, a persistência do *mainstream* no desenvolvimento das políticas brasileiras fizeram com que a economia interna se tornasse subordinada aos fluxos externos, bem como inseriu o país no novo paradigma estrutural-produtivo.<sup>62</sup> Isso repercutiu no mundo do trabalho<sup>63</sup> via aprimoramento tecnológico, *downsizing* e adoção do modelo de acumulação flexível, por exemplo.<sup>64</sup> Noutras palavras, o próprio trabalho estava em transformação.

Em atenção a isso, houve um crescimento da produtividade, acompanhada pela redução no número de empregados contratados e maior precarização do trabalho, como feito via terceirização. Na realidade, ingressou internamente no país a lógica do toyotismo e do *just in time*, aliados as inovações tecnológicas e a um contexto de incertezas, cujo resultado foi a desestruturação da classe trabalhadora e até mesmo uma ruptura com o coletivismo laboral.

Dessa forma, assim como suas raízes, o sindicalismo entra em crise diante das novas relações de trabalho e permanece em uma fase defensiva. Trata-se do chamado sindicalismo de concertação social, pautado no defensivismo, no neocorporativismo<sup>65</sup> e até mesmo em alianças com o capital. Esse movimento tem como característica a supremacia da cúpula sindical, responsável por escolher os

---

<sup>60</sup> QUEIROZ, Antônio Augusto de. Movimento Sindical: Passado, Presente e Futuro. In: INÁCIO, José Reginaldo. Sindicalismo no Brasil: os primeiros 100 anos? Belo Horizonte: Crisálida, 2007. p. 32.

<sup>61</sup> BOITO JÚNIOR, Armando. A presença do sindicalismo na história política do Brasil. In: BOITO JÚNIOR, Armando. O sindicalismo na política brasileira. Campinas, SP: UNICAMP, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2005. p. 265-291.

<sup>62</sup> ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. Uma breve radiografia das lutas sindicais no Brasil recente e alguns de seus principais desafios. In: INÁCIO, J. R. Sindicalismo no Brasil: os primeiros 100 anos? Belo Horizonte: Crisálida, 2007. p. 288-306.

<sup>63</sup> ALVES, Giovanni. Do "novo sindicalismo" à "concertação social": ascensão (e crise) do sindicalismo no Brasil (1978-1998). Revista Sociologia Política, Curitiba, v. 15, p. 111-124, nov. 2000.

<sup>64</sup> ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. Uma breve radiografia das lutas sindicais no Brasil recente e alguns de seus principais desafios. In: INÁCIO, J. R. Sindicalismo no Brasil: os primeiros 100 anos? Belo Horizonte: Crisálida, 2007. p. 288-306.

<sup>65</sup> Incorporação de instituições, como os sindicatos, na sistemática de governança para que eles não façam reivindicações extremas, atuem como aliados e não resistam a mudanças contrárias aos seus interesses.

rumos da agremiação. Como resultado, as vontades das bases vão sendo olvidadas e a legitimidade coletiva perdida.<sup>66</sup> Afinal:

“Os sindicatos estão aturdidos e exercitando uma prática que raramente foi tão defensiva. Distanciam-se crescentemente do sindicalismo e dos movimentos sociais classistas dos anos 60/70, que propugnavam pelo controle social da produção, aderindo ao acrítico sindicalismo de participação e de negociação, que em geral aceita a ordem do capital e do mercado, só questionando aspectos fenomênicos desta mesma ordem. Abandonam as perspectivas que se inseriam em ações mais globais que visavam a emancipação do trabalho, a luta pelo socialismo e pela emancipação do gênero humano, operando uma aceitação também acrítica da social-democratização, ou o que é ainda mais perverso, debatendo no universo da agenda e do ideário neoliberal”.<sup>67</sup>

Em outras palavras, há durante essa fase do sindicalismo uma complacência com o capital e alguns sindicatos agem mais em prol das empresas do que em favor de seus representados.<sup>68</sup> Por isso, há uma preocupação das agremiações com a estabilidade das companhias, até mesmo com questões tipicamente empresariais, como competitividade e renovação tecnológica, porque, se houver problemas, os sindicatos colaboradores eram reflexamente atingidos.

À vista desse colaboracionismo, evidencia-se que, em sua maioria, os sindicatos se deixam sujeitar pelos postulados neoliberais e perdem a essência de sua consciência de classe. Embora o período seguinte seja protagonizado pelo governo petista e por mais que tivessem persistido parte das políticas econômicas do novo liberalismo, o sindicalismo depara-se um novo contexto, sobretudo pelo chefe do Poder Executivo ter emergido do bojo sindical.<sup>69</sup>

#### **2.2.8. O petismo (2003 a 2013)**

Se nas eleições anteriores títeres neoliberais assumiram o poder, em 2002 a Presidência da República ganhava um líder sindical. Embora tivesse concorrido anteriormente ao cargo, Luiz Inácio da Silva (2003-2011) foi primeiro sindicalista a alcançar a chefia do Poder Executivo brasileiro. Para isso, concessões precisaram ser

---

<sup>66</sup> ALVES, Giovanni. Do “novo sindicalismo” à “concertação social”: ascensão (e crise) do sindicalismo no Brasil (1978-1998). *Revista Sociologia Política*, Curitiba, v. 15, p. 111-124, nov. 2000.

<sup>67</sup> ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. Adeus ao trabalho? ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 15. ed. São Paulo: Cortez, 2011, p. 40-41.

<sup>68</sup> FARIA, José Henrique de. A fase do colaboracionismo: a nova prática sindical. In: (Org.). *Análise Crítica das teorias e práticas organizacionais*. São Paulo: Atlas, 2007. p. 240.

<sup>69</sup> ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 15. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

feitas e ideologias mitigadas, e desde a aliança com o Partido Liberal até comprometimento com as exigências do FMI foram necessárias para conseguir o apoio necessário à ascensão presidencial.<sup>70</sup>

Em virtude disso, nos anos iniciais de seu governo foi preciso ceder às amarras contraídas como conseguir vencer a eleição, e isso logicamente impossibilitou que trabalhos mais profundos fossem feitos em âmbitos sociais relevantes, à exemplo do combate ao desemprego estrutural. Como os interesses dos trabalhadores não estavam sendo atendidos, pensou-se que haveria uma nova mobilização, mas a associação de Lula com as centrais sindicais, sobretudo a CUT, que reúne sozinha mais de 2.366 sindicatos, frustrou esse acontecimento.

Segundo a literatura sindical, o apoio financeiro<sup>71</sup> fornecido às Centrais são a resposta para a passividade do movimento agremiativo mesmo diante da insatisfação com o governo. Então, ao invés de reivindicar por meio da autotutela e das greves, a cúpula sindical faz concessões e aceita melhorias superficiais. Isso demonstra que a concertação social estava sendo herdada da Era Neoliberal. Cabe mencionar que não se ignora o êxito do governo petista em favor dos trabalhadores, mas não se pode desprezar essa relação entre ele e as Centrais.

Posteriormente, Lula foi sucedido por Dilma Vana Rousseff (2011-2016), a primeira presidenta do Brasil. Contudo, seu governo foi marcado por protestos e greves, com especial participação dos trabalhadores do setor público e operários da área de infraestrutura, haja vista a remuneração baixa, problemas com a proteção de saúde e segurança dos trabalhadores, desrespeito a regionalidade e ao meio-ambiente.<sup>72</sup>

---

<sup>70</sup> ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 15. ed. São Paulo: Cortez, 2011

<sup>71</sup> “[...] o apoio das centrais sindicais ao governo as impede de apresentar reivindicações mais ousadas e por isso tem se limitado a negociar favoravelmente à ordem vigente. Assim, priorizam mais o diálogo e a negociação com o governo (política de concertação social), em vez organizar e mobilizar os trabalhadores para o enfrentamento contra o patronato e o sistema sociometabólico do capital”. (SOARES, José de Lima. As centrais sindicais e o fenômeno do transformismo no governo Lula. Revista Sociedade e Estado, Brasília/DF, v. 28, n. 3, p. 541-564, set./dez. 2013, p. 561).

<sup>72</sup> FORTES, Alexandre; FRENCH, John. A “Era Lula”, as eleições presidenciais de 2010 e os desafios do pós-neoliberalismo. Tempo Social, Revista de Sociologia da USP, São Paulo, v. 24, n.1, p. 201-228, jun. 2012.

A despeito dessas falhas e da conjuntura da época, no período petista houve muitos projetos de construção civil<sup>73</sup> e avanços, mas o perduro de problemas com os quais a classe trabalhadora não admitia mais conviver acarretou mobilizações sociais, à exemplo da Jornada de Junho de 2013<sup>74</sup> e da criação de centrais sindicais (Conlutas e Intersindical) que entendiam que os interesses dos trabalhadores estavam sendo esquecidos pelo governo federal, em contraposição à hegemonia e apoio da CUT ao PT.<sup>75</sup>

### **2.2.9. Os problemas posteriores (2014 – atual)**

Embora o sindicalismo contemporâneo seja o objeto central deste trabalho e sua tratativa pormenorizada esteja reservada para capítulo próprio, é interessante tratar neste momento de questões mais gerais acerca da referida temática. Feita essa ponderação, explana-se que parte dos autores entende que a presente fase sindical tem como cerne o acentuamento de transformações no mundo do trabalho que não haviam sido antes presenciadas.

A oligopolização e a mundialização do capital são fenômenos irremediáveis aos países subdesenvolvidos que direta ou indiretamente aderem aos instrumentos e políticas do neoliberalismo. Se não bastasse a contradição ser a marca do capitalismo, a primazia do *laissez-faire* traz consigo o desemprego e a desigualdade social, visto que a busca constante pela produtividade, tecnicidade e tecnologização, desacompanhadas de educação, adequação horário-laboral e assistência social, tem como resultado esta sociedade.

Na realidade, o distanciamento entre a elite econômico-financeira e a franja social é fruto da renúncia a uma “(...) perspectiva de construção de um projeto hegemônico de transformação radical da sociedade pelo conjunto da classe.”<sup>76</sup>. Sobre este ponto deveria o sindicalismo ter se insurgido; porém, sua força não era

---

<sup>73</sup> FORTES, Alexandre; FRENCH, John. A “Era Lula”, as eleições presidenciais de 2010 e os desafios do pós-neoliberalismo. Tempo Social, Revista de Sociologia da USP, São Paulo, v. 24, n.1, p. 201-228, jun. 2012, p. 220.

<sup>74</sup> Conjunto de manifestações populares que se opunham ao aumento no preço dos transportes públicos, à violência policial, aos eventos esportivos (Copa do Mundo e Olimpíadas), à timidez na ampliação dos serviços públicos, sobretudo saúde e educação, dentre outros.

<sup>75</sup> FORTES, Alexandre; FRENCH, John. A “Era Lula”, as eleições presidenciais de 2010 e os desafios do pós-neoliberalismo. Tempo Social, Revista de Sociologia da USP, São Paulo, v. 24, n.1, p. 201-228, jun. 2012.

<sup>76</sup> SANTOS, Ariovaldo de Oliveira. A nova crise do sindicalismo internacional. In: ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro (Org.). Riqueza e miséria do trabalho no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2006. p. 451.

equiparada a daqueles que instituíram o referido processo, e a desarticulação sindical foi pré-arquitetada.<sup>77</sup>

Destarte, o sindicalismo moderno está tentando lidar com as quedas na sindicalização, a burocratização das direções sindicais, a desconfiança quanto aos dirigentes, o distanciamento entre base e cúpula sindical, o neocorporativismo, o esquecimento da independência de classe e das bandeiras de lutas em razão da concertação social, e o colaboracionismo, por exemplo.<sup>78</sup> São todos problemas que se somam às mudanças das relações de trabalho e vão dando azo a um ambiente com o qual os sindicatos têm tido dificuldade de encarar.

Embora as metamorfoses do mundo do trabalho sejam constantes, três pontos são centrais no que se refere ao sindicalismo. Primeiro, as modalidades precarizadas ou instáveis de trabalho (temporários, terceirizados, informais etc.) tornam o sindicalismo verticalizado (fundado em categorias), então inexitem reivindicações intercategoriais e interprofissionais, o que reduz o poder representativo da coletividade sindical. Aliás, esta divisão por si só frustra o intuito aglomerativo dos sindicatos.<sup>79</sup>

Segundo, o neocorporativismo tem favorecido os trabalhadores estáveis da categoria, excluindo os instáveis (ou precarizados), o que resulta nas inconsistências anteriormente apontadas. Terceiro, as formas de manifestação sindical, sobretudo a greve, são obstadas pela dificuldade de reunião, de alinhamento de interesses e até de quórum de trabalhadores, dada a ausência de consciência de classe decorrente de seu fracionamento em categorias.<sup>80</sup>

Acresça-se a isso que a Lei nº 13.467/2017 somente acentuou essas razões para perecimento do sindicalismo, na medida que regulamentou no Brasil mais de uma forma do trabalho precarizado, como o a tempo parcial, o intermitente, autorizou sem limitações a terceirização e prestigiou o vínculo de emprego temporário. Por isso,

---

<sup>77</sup> BOLTANSKI, Lue; CHIAPELLO, Eve. O novo espírito do capitalismo. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009, p. 310-311.

<sup>78</sup> SOARES, José de Lima. Ensaio de sociologia do trabalho: reestruturação produtiva, sindicalismo e mudanças no mundo do trabalho no Século XXI. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2011, p. 170.

<sup>79</sup> ANTUNES. Ricardo Luiz Coltro. Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 15. ed. São Paulo: Cortez, 2011, p. 65-68.

<sup>80</sup> ANTUNES. Ricardo Luiz Coltro. Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 15. ed. São Paulo: Cortez, 2011, p. 65-68.

este trabalho foca-se em estudar o fenômeno sindical moderno, apesar de sua imensa complexidade.

### **2.3. Os sindicatos**

Sem embargo da definição inicialmente proposta neste manuscrito, é prudente expor que o termo “sindicato” é utilizado nacionalmente para referir-se às associações de trabalhadores e às de empregadores. Essa similitude terminológica normalmente não ocorre no sistema sindical europeu continental, no qual a citada denominação é exclusiva para a designação operária, enquanto os entes empresariais são chamados de “associações patronais”.<sup>81</sup>

A origem da palavra em exame remonta 1477 e sua utilização foi inicialmente registrada em 1649 para reportar-se ao conjunto de indivíduos que se opunham à opressão. Em termos linguísticos, “sindicato” tem origem na expressão grega *syndikós*, cuja tradução é ‘advogado’ ou ‘defensor’. Trata-se da união de um sufixo *syn-*, que significa ‘juntos’, ao terminativo *-dikós*, que se relaciona à justiça. Então, vocábulo final reflete a ideia da justiça pautada na união, na junção de indivíduos.<sup>82</sup>

#### **2.3.1. As funções sindicais**

Não obstante os aspectos históricos e terminológicos, é relevante compreender quais as atuais atribuições do sindicato. Dessa forma, por função entende-se “a razão de ser e de existir de coisas, pessoas ou instituições”<sup>83</sup>, então, logicamente, a compreensão do sindicalismo exige que se conheça este vértice das agremiações de trabalhadores. No plano primário, aos sindicatos foi dado a missão de defender os integrantes da categoria que representam e empreender melhorias em suas condições de vida social.

No plano secundário, embora não seja consenso, estão os desdobramentos inerentes à pragmatização da incumbência primária, dentre as quais estão a função a representativa, a negocial, a assistencial e as mais controvertidas, econômica e política. Nesse contexto, a regulamentação destes encargos, assim como a

---

<sup>81</sup> MARTINEZ, Luciano. Curso de direito do trabalho. 11ª. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2020, p. 1.565.

<sup>82</sup> CHOURAQUI, Alain; NAZET-ALLOUCHE, Dominique. Dicionário enciclopédico de teoria e de sociologia do direito. Rio de Janeiro: Renovar, 1999, p. 723-727.

<sup>83</sup> MARTINEZ, Luciano. Curso de direito do trabalho. 11ª. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2020, p. 1.583.

sistemática de funcionamento das agremiações laborais, está majoritariamente na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ante a natureza intervencionista<sup>84</sup> herdada da época de sua edição, e na Constituição Federal.

- **Função representativa**<sup>85</sup>: o representante é quem “atua em nome de outrem, age em seu nome, defendendo os seus interesses”<sup>86</sup> e cabe aos sindicatos “a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.” Isso significa que as agremiações devem atuar em favor dos trabalhadores em todos os âmbitos sociais, sendo-lhe permitido barganhar com os empregadores (aspecto privado), dialogar com o Estado (aspecto administrativo) e com a sociedade civil (aspecto público), além de substituir judicialmente os representados na defesa de seus direitos e prerrogativas (aspecto judicial).

Neste ponto, as conquistas coletivas não se restringem apenas aos afiliados, mas aplicam-se a todo conjunto de trabalhadores integrantes da categoria profissional pela qual o sindicato é responsável.<sup>87</sup> Trata-se este de um mecanismo que visa elidir qualquer discriminação entre associados e não-associados, uma vez que eventual distinção esvaziaria o caráter universal-profissional das conquistas sindicais, retiraria sua natureza coletiva e permitiria criar-se uma espécie de mercantilização dos direitos convencionais. Noutras palavras, ter-se-ia que pagar via contribuição para ser beneficiário da vantagem obtida.

- **Função negocial**<sup>88</sup>: trata-se da incumbência exclusiva dos sindicatos de interagir com empregadores ou mesmo com outras agremiações em negociações coletivas durante a busca melhorias e direitos em favor da base representada, os quais são formalizados via convenção ou acordo coletivos (art. 7º, XXVI, da CRFB). Inegavelmente, esta é a função sindicais capaz de influir no cotidiano laboral e uma das que mais gera conflito entre a classe trabalhadora e a capitalista.

---

<sup>84</sup> DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de direito do trabalho: obra revista e atualizada conforme a lei da Reforma Trabalhista e inovações normativas e jurisprudenciais posteriores. 18ª. ed.— São Paulo: LTr, 2019, p. 1.606.

<sup>85</sup> Art. 8º, III, da CRFB e art. 513, a, da CLT.

<sup>86</sup> NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Direito sindical. São Paulo: LTr: Ed. da Universidade de São Paulo, 1982, p.135.

<sup>87</sup> NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Direito sindical. São Paulo: LTr: Ed. da Universidade de São Paulo, 1982, p.135.

<sup>88</sup> Art. 8º, VI, CRFB e art. 513, a, da CLT.

- **Função assistencial**<sup>89</sup>: os sindicatos também podem prestar serviços públicos e assistenciais aos seus associados e, eventualmente, a todos os membros da categoria, como educação, assistência médica, assessoria jurídica, dentre outros. Observado isso e os aspectos históricos, é dedutível que este encargo é uma herança do período varguista<sup>90</sup> e ditatorial<sup>91</sup>, haja vista o protagonismo desta função nestes períodos.
- **Função econômica**<sup>92</sup>: apesar de o texto celetista vedá-la, “a proibição de atividades econômicas é um dos instrumentos de controle mais eficazes sobre a organização e vida do sindicalismo — situação incompatível com a regência constitucional deflagrada pelos princípios de liberdade e autonomia sindicais”<sup>93</sup>. Por isso, o entendimento mais acertado é de que o óbice legal não foi recepcionado pela atual Constituição Federal<sup>94</sup>.

Inclusive, a liberdade e autonomia privada coletiva “são conceitos interligados e interdependentes, de modo que, ao se buscar delimitar as funções do sindicato, não se pode esquecer que se trata do exercício de um tipo de liberdade em um espaço destinado à autoregulação dos interesses dos particulares”<sup>95</sup>. Assim, é viável que o sindicato exerça as atividades econômicas para melhor atender aos interesses de seus representados<sup>96</sup> e alcance seu livre desenvolvimento, embora na prática isso não seja usual.

Para além do exercício do desempenho da atividade econômica em si e enquanto atores sociais, os sindicatos também estão aptos a lidar com questões econômicas, sobretudo por meio das entidades de grau superior. Neste escopo, inclui-se a busca por “obtenção de melhorias salariais e de outros benefícios” e as discussões

---

<sup>89</sup> Art. 514 da CLT.

<sup>90</sup> ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. O que é sindicalismo. 17ª. ed. São Paulo: Brasiliense, 1989.

<sup>91</sup> QUEIROZ, Antônio Augusto de. Movimento Sindical: Passado, Presente e Futuro. In: INÁCIO, José Reginaldo. Sindicalismo no Brasil: os primeiros 100 anos? Belo Horizonte: Crisálida, 2007, p. 19-44.

CARDOSO, A. M. O Sindicalismo no Brasil: breve excuroso sobre mudanças e permanências. In: \_\_\_\_\_ (Org.). Sindicalismo e relações trabalhistas. Rio de aneiro: Fundação Konrad Adenauer, 2002, p. 11-34.

<sup>92</sup> Art. 564 da CLT.

<sup>93</sup> DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de direito do trabalho: obra revista e atualizada conforme a lei da Reforma Trabalhista e inovações normativas e jurisprudenciais posteriores. 18ª. ed.— São Paulo: LTr, 2019, p. 1.608.

<sup>94</sup> Art. 8º, I, da CRFB.

<sup>95</sup> SILVA, Walküre Lopes Ribeiro da. Crise de representatividade e participação dos sindicatos em políticas ativas de emprego. Tese apresentada para concurso de Professor Titular de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2001, p.93.

<sup>96</sup> DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de direito do trabalho: obra revista e atualizada conforme a lei da Reforma Trabalhista e inovações normativas e jurisprudenciais posteriores. 18ª. ed.— São Paulo: LTr, 2019, p. 1.608.

referentes ao “seu impacto na distribuição da riqueza”<sup>97</sup> por meio de reivindicações tanto diretas como indiretas e via suporte colaborativo<sup>98</sup>.

- **Função política**<sup>99</sup>: também a despeito da previsão legal e embora não seja recomendável, releva-se incompatível com a liberdade sindical estampada no art. 8º, I, da CRFB qualquer proibição de o sindicato protagonizar eventuais ações políticas, sobretudo quando estas repercutem diretamente no cotidiano laboral coletivo, como no caso das políticas macroeconômicas de emprego.<sup>100</sup> Portanto, não se pode restringir a atuação sindical no âmbito político injustificadamente.

Outrossim, reconhece-se a função política dos sindicatos, excetuada a hipótese de vinculações de caráter estritamente político-partidário. Inclusive, na Resolução de 26 de junho de 1952, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) preconizou que, se as agremiações optarem por “estabelecer relações com um partido político (...), essas relações ou essa ação política não devem ser de tal natureza que comprometam a continuidade do movimento sindical ou de suas funções sociais e econômicas”<sup>101</sup>.

Igualmente, o mencionado ente transnacional também fixou o entendimento de que os governos não devem “imiscuir-se nas funções normais de um sindicato, tomando como pretexto que este mantém relações, livremente estabelecidas, com um partido político”<sup>102</sup>. Em suma, é recomendado que os sindicatos tenham autorizativo para o livre exercício da sua função política quando oportuno for, contanto que este aspecto não ultrapasse os interesses profissionais e representativos, cabendo ao Estado respeitar esta escolha.

---

<sup>97</sup> KREIN, José Dari; DIAS, Hugo Rodrigues; COLOMBI, Ana Paula Fregnani. As centrais sindicais e a dinâmica do emprego. *Estudos Avançados* [online]. 2015, v. 29, n. 85, p. 124. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-40142015008500009>>. ISSN 1806-9592. <https://doi.org/10.1590/S0103-40142015008500009>. Acessado em 25 mai. 2022.

<sup>98</sup> Art. 513, d, da CLT.

<sup>99</sup> Art. 521, d, da CLT.

<sup>100</sup> DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de direito do trabalho: obra revista e atualizada conforme a lei da Reforma Trabalhista e inovações normativas e jurisprudenciais posteriores. 18ª. ed.— São Paulo: LTr, 2019, p. 1.608.

<sup>101</sup> SILVA, Walküre Lopes Ribeiro da. Crise de representatividade e participação dos sindicatos em políticas ativas de emprego. Tese apresentada para concurso de Professor Titular de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2001, p. 94-99.

<sup>102</sup> SILVA, Walküre Lopes Ribeiro da. Crise de representatividade e participação dos sindicatos em políticas ativas de emprego. Tese apresentada para concurso de Professor Titular de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2001, p. 94-99.

Destarte, “não há dúvida, também, de que a política faz parte da vida social, na medida em que ela indica procedimentos relativos à polis ou à Cidade-Estado”<sup>103</sup>, o que reitera a indissociabilidade entre salvaguarda dos direitos coletivo-laborais e a política. Inclusive, com a Lei nº 11.648/2008 e conforme tópico subsequente, a função política dos sindicatos é constantemente observada na atuação das chamadas centrais sindicais, a exemplo da CUT e sua relação com o PT<sup>104</sup>.

Nessa senda, a participação política das agremiações pode ocorrer de diversas formas, mas isso ocorre mais frequentemente quando são apresentadas pautas reivindicatórias ou mesmo sugestivas aos “diversos níveis de governo e em três arenas de atividade de forma a aumentar a eficácia e influência no processo de elaboração de políticas públicas, seja pela participação em negociações de pactos sociais, seja pela mobilização coletiva.”<sup>105</sup>

Ademais, por mais que o sistema sindical brasileiro particione a representação coletiva por categorias profissionais, os sindicatos integram um arranjo protetivo-coletivo responsável pela construção de novos pilares sociais e econômicos em prol da classe-que-vive-do-trabalho. Desse modo, se lhes for tolhida a prerrogativa de intervir e insuflar novas pretensões e interesses no âmbito político, estar-se-á diante da extinção democracia e da soberania ominosa-absoluta do capital.

À luz disso, infere-se que os sindicatos não são meros coadjuvantes, e sim protagonistas constitucionais na representação dos trabalhadores, tanto no aspecto público quanto no privado, o que inclui até mesmo o resguardo de seus interesses individuais e coletivos nas órbitas política e econômica. Feitas essas considerações, torna-se essencial que se estude como estes tão relevantes atores sociais organizam-

---

<sup>103</sup> MARTINEZ, Luciano. Curso de direito do trabalho. – 11ª. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2020, p. 1.591.

<sup>104</sup> “A CUT nasceu, constituindo-se como leito natural das várias correntes, tendências, grupamentos e individualidades que atuavam no universo sindical mais combativo. Aglutinou-se desde o sindicalismo independente, isto é, sem militância política anterior e sem convicção ideológica consolidada, da qual uma vez mais a figura de Lula típica, a qual se somaram amplos contingentes da esquerda católica, sob influxo da Teologia da Libertação e da opção preferencial pelos pobres. Aglutinou-se, também, tendências socialistas e comunistas várias, dissidentes da esquerda tradicional ou vinculados às postulações de Leon Trotsky. Era um ideário diverso, multifacetado dentro das esquerdas, mas com um ponto básico convergente: Estruturar uma central sindical de âmbito nacional capaz de constituir-se em um instrumental decisivo para a ação do trabalho em nosso país. Intimamente vinculada ao Partido dos Trabalhadores, contava, entretanto, com militantes de outros partidos, como o PDT, além de significativo contingente de militantes sindicais não-partidários. Era, pois, o escoadouro natural destes grupamentos que se empenhavam, há muito, na constituição de uma entidade sindical nacional de corte autônomo e independente”. (ANTUNES. Ricardo. Novo Sindicalismo no Brasil. 2ª ed. rev. e ampl. Campinas, SP, Pontes, 1995, p.30.)

<sup>105</sup> KREIN, José Dari; DIAS, Hugo Rodrigues; COLOMBI, Ana Paula Fregnani. As centrais sindicais e a dinâmica do emprego. Estudos Avançados [online]. 2015, v. 29, n. 85, p. 124. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-40142015008500009>>. ISSN 1806-9592. <https://doi.org/10.1590/S0103-40142015008500009>. Acessado em 25 mai. 2022.

se em nosso país, porquanto isso influi diretamente em sua capacidade decisório-funcional e no êxito de suas ações coletivas.

### **2.3.2. A organização sindical brasileira**

A estrutura sindical do país pode ser examinada sob o prisma externo e interno. Na perspectiva extrínseca, estuda-se a composição do sistema sindical e sua composição pelas associações sindicais de grau inferior, o próprio sindicato, e as de grau superior, federações e confederações. No que concerne o aspecto intrínseco, analisa-se seus órgãos de deliberação e de direção (ou representação). Apesar de estarem fora desta configuração por não serem propriamente entidades sindicais, estão as centrais sindicais, que também serão perquiridas.

#### **2.3.2.1. A estrutura sindical externa**

A despeito de não haver hierarquia, até porque sua aglutinação visar apenas a otimização, existem duas categorias de associações sindicais, as de grau inferior (sindicato) e as de grau superior (confederações e federações). Na estrutura externa, há um formato piramidal, na qual o sindicato situa-se na base, cuja abrangência mínima é um município (art. 8º, II, CRFB) e a organização determinada por categoria profissional ou diferenciada no caso dos trabalhadores, ou por categoria econômica para os empregadores.

Ato contínuo, as federações localizam-se ao meio piramidal e nascem da união de cinco sindicatos (ou mais) de mesma categoria profissional, diferenciada ou econômica (art. 534 da CLT); e as confederações encontram-se na cúpula e são fruto da agregação de três federações, respeitada também a similitude da atividade profissional ou econômica (art. 535 da CLT). Vale expor que estes dois entes sindicais têm uma atuação mais residual e supletiva, pois elas agem mais quando inexistente sindicato em determinada localidade (art. 611, § 2º, da CLT).

#### **2.3.2.2. A estrutura sindical interna**

As entidades sindicais têm liberdade para deliberar acerca de sua estrutura interna, por força do art. 8º, II, CRFB. No entanto, há um patamar mínimo a ser observado, qual seja o de haver um órgão deliberativo, a assembleia geral; um órgão

diretor ou representativo, a diretoria; e um órgão de fiscalização, o conselho fiscal. Além disso, as atribuições específicas de cada um destes componentes dos sindicatos são indicadas em seu Estatuto, motivo pelo qual a sistemática interna sindical tem sua análise limitada a cada caso concreto.

Em linhas gerais, a assembleia geral é ordinariamente o órgão deliberativo máximo, responsável pela criação do sindicato e pelas decisões que geralmente envolvam assuntos mais relevantes, observadas as regras contidas em seu regimento. Para tanto, o resultado de suas deliberações deve ser registrado em Ata, pois é este o meio pelo qual se formaliza a vontade coletiva da categoria representada. Igualmente, suas reuniões devem ser precedidas de editais publicados nos municípios que compõem sua base territorial, publicizando-os aos interessados.

No que concerne à diretoria, esta normalmente é incumbida de tratar dos assuntos administrativo-gerenciais das agremiações e, por uma imposição legal (art. 522, § 3º, da CLT), é ela que age e manifestar-se em nome dos trabalhadores representados, inclusive durante as negociações coletivas. Em virtude da importância desta atividade, os dirigentes sindicais são obrigatoriamente nomeados por meio de um processo eleitoral interno (art. 543, § 4º, da CLT), cujos ditames constam no Estatuto do sindicato.

Vale mencionar que os encargos dos dirigentes podem ser outorgados parcialmente aos chamados 'delegados sindicais' em caráter de apoio (art. 517, § 2º, da CLT), e sua escolha ocorre quase sempre por mera escolha da diretoria. Em sequência, quanto ao conselho fiscal, a este cabe a gestão financeira do sindicato e de seus demais órgãos (art. 522, §2º, da CLT), fiscalizando-os no exercício de suas atribuições estatutárias e legais, sem que haja qualquer desempenho de atividade diretiva, até porque não é este seu ímpeto.

Nesse diapasão, nota-se que a estrutura interno-sindical se assemelha àquela encontrada em empresas ou mesmo no Estado, até porque se trata de padrão orgânico-burocrático moderno<sup>106</sup>. Isso é pertinente para que se compreenda a lógica interna de funcionamento dos sindicatos, demonstrando-se que, assim como outras

---

<sup>106</sup> WEBER, Max. Ensaios de sociologia. 5.ª ed. Rio de Janeiro: LTC Editora, 1982, p. 229 e p. 251.

organizações, há uma racionalização instrumental-legal, não se podendo descredibilizar superficial e prematuramente estas entidades, como não raramente feito por seus críticos.

### 2.3.2.3. A central sindical

Em consonância ao antecipado no item inicial e apesar de sua denominação, as centrais sindicais não estão inseridas na estrutura agremiativa brasileira (modelo corporativista). Trata-se de uma rede de organizações sindicais operárias<sup>107</sup>, cujo objetivo é coordenar a representação dos trabalhadores, “participar de negociações em fóruns, colegiados de órgãos públicos e demais espaços de diálogo social que possuam composição tripartite, nos quais estejam em discussão assuntos de interesse geral dos trabalhadores”<sup>108</sup>.

Outrossim, as exigências para formalização das centrais sindicais estão previstas no art. 2º da Lei nº 11.648/2008<sup>109</sup> e notadamente demandam um elevado grau associativo, sem o qual não se poderia desempenhar qualquer atividade integrativo-sindical. Apesar de sua relevância e ao contrário do que ocorre com as associações sindicais de grau inferior e superior, não há previsão normativa que permita que as centrais sindicais participem formalmente da atividade negocial. Isso não significa que elas não apoiem seus afiliados na prática. Aliás:

“No plano interno de suas atividades, [as centrais sindicais] não apenas fixam linhas gerais de atuação para o sindicalismo em contextos geográficos e sociais mais amplos, como podem erigir instrumentos culturais e logísticos de grande significado para as respectivas bases envolvidas. No plano externo de suas atividades, participam da fundamental dinâmica democrática ao dialogarem com as grandes forças institucionais do País, quer as de natureza pública, quer as de natureza privada.”<sup>110</sup>

Noutras palavras, por mais que sejam estranhas a estrutura sindical por ausência de competência legal para negociação coletiva *stricto sensu*, as centrais

---

<sup>107</sup> Não extensível à representação patronal, em razão de vedação legal (art. 1º da Lei nº 11.648/2008).

<sup>108</sup> MARTINEZ, Luciano. Curso de direito do trabalho. – 11ª. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2020, p. 1.593.

<sup>109</sup> Lei nº 11.648/2008. Art. 2º Para o exercício das atribuições e prerrogativas a que se refere o inciso II do caput do art. 1º desta Lei, a central sindical deverá cumprir os seguintes requisitos: I - filiação de, no mínimo, 100 (cem) sindicatos distribuídos nas 5 (cinco) regiões do País; II - filiação em pelo menos 3 (três) regiões do País de, no mínimo, 20 (vinte) sindicatos em cada uma; III - filiação de sindicatos em, no mínimo, 5 (cinco) setores de atividade econômica; e IV - filiação de sindicatos que representem, no mínimo, 7% (sete por cento) do total de empregados sindicalizados em âmbito nacional.

Parágrafo único. O índice previsto no inciso IV do caput deste artigo será de 5% (cinco por cento) do total de empregados sindicalizados em âmbito nacional no período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta Lei.

<sup>110</sup> DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de direito do trabalho: obra revista e atualizada conforme a lei da Reforma Trabalhista e inovações normativas e jurisprudenciais posteriores. 18ª. ed.— São Paulo: LTr, 2019, p. 1.603.

sindicais não são um simples apetrecho no sistema labora-representativo brasileiro, e sim a tradução do poderio aglutinativo de toda a classe trabalhadora. Além do mais, como citado ao longo da abordagem funcional, estas redes associativas dispõem de elevado protagonismo político e econômico, tendo diversas centrais emergido de seios político-partidários no Brasil.<sup>111</sup>

#### 2.3.2.4. A agregação sindical

A estruturação sindical, também conhecida como critério de agregação, concerne à composição dos sindicatos a partir de um conjunto determinado de trabalhadores ou empregadores. São quatro são os principais métodos de conjugação associativa obreira, a saber: por ofício ou profissão; por categoria profissional; por empresa; e por ramo empresarial de atividade. Noutra turno, os empregadores organizam-se apenas por categoria econômica.

- **Por categoria profissional (sindicato vertical<sup>112</sup>):** trata-se da agregação de trabalhadores entre os quais há uma “similitude de condições de vida oriunda da profissão ou trabalho em comum, em situação de emprego na mesma atividade econômica ou em atividades econômicas similares ou conexas” (art. 511, § 2º, da CLT) e há essa similaridade laboral quando os operários estiverem vinculados a empregadores que tenham atividades econômicas idênticas, similares ou conexas<sup>113</sup>.

Noutras palavras, a organização obreira pauta-se na da atividade do empregador, independentemente do ofício dos empregados. À exemplo, se um empregado trabalha em uma metalúrgica, mas desenvolve é auxiliar administrativo, estará ele enquadrado como metalúrgico, pois o que importa é a atividade preponderante

---

<sup>111</sup> SOARES, José de Lima. As centrais sindicais e o fenômeno do transformismo no governo Lula. Sociedade e Estado [online]. 2013, v. 28, n. 3, pp. 544-546. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-69922013000300005>>. Epub 17 Feb 2014. ISSN 1980-5462. <https://doi.org/10.1590/S0102-69922013000300005>. Acessado em 25 mai. 2022.

<sup>112</sup> “Esse tipo de associação é chamado de sindicato vertical. Efetivamente, ele se estende no mercado de trabalho abrangendo, regra geral, a ampla maioria dos empregados das várias empresas, na respectiva base territorial da entidade, que tenham similitude de atividades econômicas. Portanto, ele atinge, verticalmente, as empresas economicamente afins (empresas bancárias, comerciais, metalúrgicas etc.)” (DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de direito do trabalho: obra revista e atualizada conforme a lei da Reforma Trabalhista e inovações normativas e jurisprudenciais posteriores. 18ª. ed.— São Paulo: LTr, 2019, p. 1.593)

<sup>113</sup> “São consideradas atividades similares aquelas enquadradas em um mesmo ramo de atividade econômica, como, por exemplo, ocorre com os hotéis, bares e restaurantes, os quais normalmente formam uma única categoria em função da similitude das atividades. Por sua vez, são consideradas atividades conexas aquelas que são complementares entre si, embora diferentes. Um exemplo é o que ocorre com os frentistas e os lavadores de carro. Da mesma forma, na construção civil, os eletricitas, bombeiros hidráulicos, pintores etc.” (RESENDE, Ricardo. Direito do Trabalho. 8. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, p. 2.070)

desenvolvida pela empresa. No Brasil, este é o modelo preponderante no Brasil e previsto no art. 8º, II, da Constituição.

Insta expor que o presente modelo é uma herança da Era Vargas e do corporativismo, cuja proposta é, “graças à solidariedade orgânica dos interesses concretos e às fórmulas de colaboração que daí podem derivar, a remoção ou neutralização dos elementos de conflito: a concorrência no plano econômico, a luta de classes no plano social, as diferenças ideológicas no plano político”.<sup>114</sup>

- **Por ofício ou profissão (sindicato horizontal<sup>115</sup>):** neste critério, integram o sindicato os trabalhadores que tenham a mesma profissão ou cujos ofícios sejam similares. Este foi o paradigma adotado em diversos países após a Primeira Revolução Industrial e o surgimento do sindicalismo. No Brasil, a agregação profissional é utilizada pelos chamados “sindicatos de categoria diferenciada”, como o dos professores, motoristas, aeronautas, dentre outros.

Vale expor que “categoria diferenciada é a que se forma dos empregados que exerçam profissões ou funções diferenciadas por força de estatuto profissional especial ou em consequência de condições de vida singulares” (art. 511, § 3º, da CLT). A lista de profissões que são organizadas deste modo está indicada no art. 577 da CLT. Neste modelo, pouco importa a atividade do empregador, o enquadramento sindical pauta-se no ofício obreiro.

- **Por empresa:** este é o paradigma em que os trabalhadores integrantes de um sindicato são os mesmos que trabalham em determinada empresa. Trata-se de um critério vedado no Brasil, porque ele é incompatível com o padrão de categoria profissional e por ser inviabilizado ante a vedação à criação de mais de um sindicato em um mesmo município, conforme será melhor delineado posteriormente.

---

<sup>114</sup> INCISA, Ludovico. Corporativismo. In: Dicionário de política. 11. ed. Brasília: UnB, 1998, v. 2, p. 287.

<sup>115</sup> “Esse tipo de associação tem recebido o epíteto de sindicatos horizontais, porque se estendem no mercado de trabalho em meio a várias e distintas empresas, atingindo apenas certos trabalhadores dessas entidades econômicas, exatamente aqueles que guardam e exercem a mesma profissão. Sua extensão no mercado laborativo é horizontal em relação aos inúmeros empregadores existentes, uma vez que, raramente, eles abrangem todos os trabalhadores de uma mesma empresa ou estabelecimento.” (DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de direito do trabalho: obra revista e atualizada conforme a lei da Reforma Trabalhista e inovações normativas e jurisprudenciais posteriores. 18ª. ed.— São Paulo: LTr, 2019, p. 1.593)

Apesar disso, os Estados Unidos adotam esse modelo, por exemplo. Contudo, há uma crítica bastante pertinente a agregação de trabalhadores por empresa, qual seja a possibilidade de fácil cooptação pelo empregador. Isso significa que os próprios superiores hierárquicos das empresas estariam dentro da agremiação e, valendo-se de sua influência no meio ambiente do trabalho, poderiam ascender à direção sindical e agir apenas em favor do patrão.

- **Por ramo empresarial de atividade:** trata-se dos sindicatos cujos trabalhadores são reunidos em virtude de segmento de atividades do empregador, como uma agremiação aos operários do ramo industrial ou do ramo financeiro, por exemplo. Este é certamente um critério aglutinativo que melhor propicia a criação de grandes associações sindicais e, por isso, permitiria um maior poderio representativo nas negociações coletivas.

Embora este modelo não seja aceito no Brasil, outros países adotam-no, como a Alemanha, onde existem cerca de 16 grandes sindicatos nacionais, afiliados à Federação Alemã de Sindicatos (DGB), cuja força negocial é bastante notável.<sup>116</sup> É um critério de agregação que tem se mostrado bastante favorável à classe trabalhadora nas localidades em que é utilizado.

- **Por categoria econômica (sindicato patronal):** enquanto os itens antecedentes concerniam à organização dos trabalhadores, este atine ao empregador. Denomina-se categoria econômica a “solidariedade de interesses econômicos dos que empreendem atividades idênticas, similares ou conexas” (art. 511, § 1º, da CLT). Noutras palavras, assim como os sindicatos operários por categoria profissional, as empresas também se reúnem a partir da identidade, similaridade ou conexão de suas atividades preponderantes.

Em suma, o paradigma aglutinativo-sindical obreiro adotado no país é o da categoria profissional e, excepcionalmente, o por profissão (ou por ofício) para as categorias profissionais diferenciadas. Ao se fracionar taxonomicamente os trabalhadores em categorias, desestimula-se sua reunião enquanto classe. Por isso,

---

<sup>116</sup> DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de direito do trabalho: obra revista e atualizada conforme a lei da Reforma Trabalhista e inovações normativas e jurisprudenciais posteriores. 18ª. ed.— São Paulo: LTr, 2019, p. 1.596.

o critério que muito provavelmente melhor atende ao interesse da classe trabalhadora seja o por ramo empresarial de atividade.

Ademais, não se olvida que, como explanado alhures, os sindicatos organizam-se em associações sindicais de grau superior ou até mesmo em centrais sindicais. Todavia, o acesso das agremiações, sobretudo das menores, às cúpulas sindicais é árduo, ante o processo de verticalização decisória. Por outro lado, a organização por ramo empresarial de atividade tem um aspecto mais horizontalizado e as deliberações permanecem mais próximas da base.

Para além das considerações supra acerca dos critérios de agregação de trabalhadores aos sindicatos, é preciso também examinar quais os desenhos organizacionais que direcionam e regulam a atividade das entidades representativas de trabalhadores e de empregadores, até porque não basta a formação de uma categoria, precisa-se saber quais os limites da estruturação agremiativa. Trata-se de análise do modelo sindical, conforme disposto no tópico seguinte.

#### **2.3.2.5. O modelo sindical: unicidade e pluralidade**

O sistema sindical de grande parte das nações é dividido entre a unicidade e a pluralidade sindicais. Na primeira modalidade, existe apenas um único sindicato em determinada base territorial para aquele certo grupo de representados; na segunda, predomina a liberdade sindical, autorizando-se a coexistência de mais de um ente agremiativo em uma mesma localidade ou para uma mesma categoria profissional ou econômica.

No Brasil, desde o período ditatorial (1930 até 1945) vige a unicidade sindical e a base territorial mínima é um município. Isso significa que há um monopólio agremiativo. Os benefícios deste paradigma estão a princípio no fortalecimento da categoria representada e a possibilidade de concepção de uma central única de trabalhadores. Trata-se de uma forma de evitar a fragmentação sindical e organizar mais centralizadamente determinado grupo.<sup>117</sup>

---

<sup>117</sup> ANTUNES. Ricardo Luiz Coltro. O que é sindicalismo. 17ª. ed. São Paulo: Brasiliense, 1989.

Por sua vez, a pluralidade sindical é defendida pela OIT<sup>118</sup> e não limita a criação de sindicatos, o que ocasiona em um primeiro momento a sua pulverização, ainda mais em países em que há receitas compulsórias como ocorria no Brasil até novembro de 2017, quando a Lei n° 13.467/2017 extinguiu essa contribuição; e normalmente resulta em várias centrais sindicais independentes.<sup>119</sup> Contudo, argumenta-se, aqui, que essas problemáticas são temporárias.

Embora pareça que a pluralidade se sobrepõe à unicidade quanto às vantagens, aquela é apenas um caminho para a chamada “unidade sindical”, estágio em que os sindicatos alcançam um grau de maturidade no qual a possibilidade de constituição de agremiações sem limitação dá livremente lugar a entes representativos unificados, fortes e com poderio negocial elevado. Isso significa que a unidade é um resultado da pluralidade alcançado quando somente há na sociedade sindicatos atuantes e efetivos.

Uma vez que não se adota no país a pluralidade, e sim a unidade sindical, ficam os trabalhadores fardados a permanecer sem escolha de qual o sindicato os representará, por mais inefetivo e intransigente que o atual seja. Desse modo, mostra-se interessante o debate sobre essas ideias; porém, este não é o objeto de estudo, ao qual cabe apenas introduzir esse mote para facilitar a compreensão do real tema da presente monografia, o desfecho do sindicalismo.

#### **2.3.2.6. As receitas sindicais**

Previamente as explanações concernentes às receitas sindicais, cabe distinguir os membros da categoria (ou representados) dos sócios do sindicato (filiais, associados ou sindicalizados), eis que os primeiros são os integrantes naturais da categoria representada por certo sindicato, independentemente de seu anseio volitivo de vincular-se a ele, e beneficiam-se de todas as conquistas coletivas; ao passo que os segundos, além do laço institucional, firmam por vontade própria um contrato com a agremiação para ter benefícios específicos.

---

<sup>118</sup> Via Convenção n° 87, não ratificada pelo Brasil.

<sup>119</sup> ANTUNES. Ricardo Luiz Coltro. O que é sindicalismo. 17ª. ed. São Paulo: Brasiliense, 1989.

Em outras palavras, todos os trabalhadores da categoria são representados pelo sindicato, quer arquem com qualquer valor mensal, quer não. Basta apenas pertencer ao grupo representado para fazer jus às conquistas coletivo-sindicais. Por outro lado, as agremiações também podem oferecer benefícios extras, como estadias em colônia de férias, planos de saúde e odontológico, dentre outros; é assim que surgem os sócios do sindicato, que contratam esses serviços e por eles pagam regularmente, sem prejuízo dos direitos convencionais.

Nessa égide, é evidente que o funcionamento dos sindicatos demanda recursos financeiros, cujas fontes possíveis estão no art. 548 da CLT e são: a contribuição sindical (antes chamada de imposto sindical), a confederativa, a assistencial e a mensalidade (ou contribuição associativa); os frutos de seus bens; doações e legados; multas e outras rendas eventuais. Diante da complexidade e multiplicidade de fontes de receita sindical, examinar-se-á uma a uma.

- **Contribuição sindical (antigo imposto sindical)<sup>120</sup>**: até novembro de 2017, quando entrou em vigor a Lei nº 13.467/2017, chamada de Reforma Trabalhista, a contribuição sindical era compulsória e sua gênese data do período varguista. Aos empregados celetistas e avulsos, o empregador descontava anualmente no mês de março um dia de trabalho e destinava ao sindicato operário da categoria; aos autônomos e profissionais liberais, uma importância calculada a partir das Notas Técnicas do MTE também anualmente em fevereiro; e aos empregadores, uma fração de suas receitas anualmente em janeiro.

Vale expor que diversos trabalhadores entendiam que eram sindicalizados por arcar por com a contribuição sindical, confundindo-se sua condição de membro da categoria com a condição de filiado. Nesse sentido, a receita ora em análise, era pagar pelo operário independentemente de sua vinculação contratual com o sindicato, pois estava prevista em lei. Isso significa que seu mero pagamento não torna o trabalhador associado.

Com a Reforma Trabalhista, a contribuição sindical antes compulsória tornou-se facultativa, cindindo com a principal fonte de receita agremiativa. A partir disso, para

---

<sup>120</sup> Prevista no art. 8º, IV, CRFB e nos arts. 578 a 610 da CLT.

que o recolhimento seja feito, o trabalhador tem que autorizar prévia e expressamente o referido desconto, e isso dificulta o funcionamento do ente, forçando a aderir à sistemática empresarial para que possa auferir rendimentos capazes de custear seu funcionamento regular.

Quanto à destinação, do valor pago pelos empregadores da categoria, 5% vão para confederação; 15% para a federação; 60% para o sindicato; e 20% para a Conta Especial Emprego e Salário (CEES)<sup>121</sup>. Quanto à receita proveniente dos trabalhadores, 5% vão para a confederação; 10% para a central sindical; 15% para a federação; 60% para o sindicato; e 10% para a CEES.<sup>122</sup> Se algum deles não existir, há uma redestinação.<sup>123</sup>

- **Contribuição confederativa**<sup>124</sup>: trata-se de uma receita desvinculada da contribuição sindical tratada no item anterior e que se destina a custear a cúpula do sistema sindical, a confederação e a federação agremiativas. Sua instituição e valor são fixados pela assembleia geral do sindicato e apenas os sujeitos filiados arcam com esta verba, normalmente via desconto no salário (art. 545 da CLT).
- **Contribuição assistencial**<sup>125</sup>: é o suporte financeiro constante em norma coletiva ou em sentença normativa<sup>126</sup>, custeado apenas pelos filiados, e que visa financiar o sindicato no que concerne às despesas decorrente da negociação coletiva ou de atos destinados a obtenção de direitos e conquistas para a categoria.
- **Mensalidade sindical (ou contribuição associativa)**: é uma fonte de receita prevista no estatuto do sindicado, pago exclusivamente por filiados que desejam

---

<sup>121</sup> É uma conta administrada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), cujos valores integram os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

<sup>122</sup> Art. 589 da CLT.

<sup>123</sup> "Anotem-se também as regras de redestinação da repartição, nos casos de inexistência de algum dos destinatários ora mencionados:

a) inexistindo confederação, seu percentual (5%) caberá à federação representativa do grupo (caput do art. 590 da CLT); b) não havendo sindicato, nem entidade sindical de grau superior ou central sindical, a contribuição sindical será creditada, integralmente, à "Conta Especial Emprego e Salário" (§ 3º do art. 590 da CLT); c) não havendo indicação de central sindical, os percentuais que lhe caberiam (10%) serão destinados à "Conta Especial Emprego e Salário" (§ 4º do art. 590 da CLT); d) inexistindo sindicato, os percentuais que lhe seriam devidos (60%) serão creditados à federação correspondente à mesma categoria econômica ou profissional (caput do art. 591 da CLT); e) inexistindo sindicato, além do que seria normalmente devido à confederação (5%), esta receberá também o percentual (15%) da federação (parágrafo único do art. 591 da CLT)." (MARTINEZ, Luciano. Curso de direito do trabalho. – 11ª. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2020, p. 1.607-1.608)

<sup>124</sup> Prevista no art. 8º, IV, da CRFB e no art. 548, b, da CLT.

<sup>125</sup> Prevista no art. 513, e, da CLT.

<sup>126</sup> Quando os sindicatos operário e patronal não alcançam um acordo extrajudicialmente e contanto que haja consenso, requer-se ao Poder Judiciário que solucione o conflito coletivo. Para isso, profere-se uma sentença normativa que equivale a um acordo ou convenção coletivos de trabalho.

ter acesso às vantagens corporativas, como acesso à clubes, colônia de férias ou assistência saúde, por exemplo.

À vista disso, percebe-se que atualmente todas as contribuições destinadas ao sindicato dependem de autorização do trabalhador ou do empregador, pois sua instituição, mesmo que por meio da assembleia geral, colide com o princípio da liberdade associativa<sup>127</sup>. Desse modo, subsiste a agremiação recorrer aos seus representados para tentar obter fontes de financiamento, sem as quais a manutenção de sua operação é inviável.

- **Bens e valores adquiridos e seus frutos:** como toda pessoa jurídica, os sindicatos têm patrimônio e este pode gerar rendimentos, como quando são locados ou vendidos, gerando um rendimento desvinculado do sistema de contributivo dos filiados e representados.
- **Doações e legados:** embora raro, as associações sindicais também podem receber bens de sujeitos vivos via doações ou quando da sucessão após a morte via legado, quando um bem específico e determinado é deixado ao sindicato, ou herança testamentaria. Como esta é uma aquisição patrimonial, sua movimentação financeira também pode gerar renda.
- **Multas e outras rendas eventuais:** via normas coletivas, pode-se pactuar que o descumprimento de determinada cláusula ou disposição resulte no pagamento de uma penalidade, cujo valor é destinado à parte prejudicada. Então, se o empregador não observa uma regra e isso gera uma multa dirigida ao sindicato, há uma receita. Quanto às outras rendas eventuais, refere-se aos recebíveis pelo exercício da atividade econômica.

Sem prejuízo das contribuições típicas, nota-se que as agremiações sindicais têm outras fontes de renda desvinculadas da vontade dos membros da categoria representada. Desse modo, recorrer-se a essas alternativas talvez seja uma saída para o imbróglio desencadeado com o término da compulsoriedade da contribuição

---

<sup>127</sup> Nesse sentido, os Tribunais Superiores têm entendido, conforme consta na Súmula Vinculante 40 e Súmula 666, ambas do Supremo Tribunal Federal (STF), a Orientação Jurisprudencial (OJ) nº 17 e Precedente Normativo (PN) nº 119, ambos da Seção de Dissídios Coletivos (SDC), órgão de decisão do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

sindical. Para além das fontes de receita, é preciso também compreender como a atuação sindical e as negociações, conforme item abaixo.

## **2.4. As formas de resolução de conflito coletivo**

Em conformidade aos aspectos históricos do sindicalismo, seu surgimento pauta-se no conflito capital-trabalho e, na modernidade, existem meios pacíficos e coercitivos para sua solução ou eventual apaziguamento momentâneo. Três são os meios resolutivo-coletivos: a via autônoma e autocompositiva pela negociação coletiva; a paraeterônoma pela conciliação ou a mediação; e pela heterônoma pela arbitragem ou pela jurisdição.

### **2.4.1. As negociações coletivas**

A negociação coletiva é um modo autônomo e autocompositivo de resolução de conflitos, pois nela as próprias partes fazem concessões mútuas para alcançarem termos que serão posteriormente consolidados nos chamados instrumentos coletivos, o acordo e a convenção coletiva. De um lado da composição, está o empregador ou o sindicato patronal, cuja vontade normalmente é reduzir direitos e conseqüentemente custos; doutro, os entes sindicais, com objetivo de elevar as vantagens, salários e benefícios aos trabalhadores.

Dessa forma, é evidente que, mesmo nas negociações, a dualidade entre o capital e o trabalho subsiste. Nesse sentido, quando as partes se reúnem para negociar, os entes sindicais levam as reivindicações de sua categoria, uma vez que o critério de agregação adotado no país tem como característica atender aos anseios de um grupo determinado de trabalhadores, o que não necessariamente reflete os interesses de toda a classe trabalhadora; e os representantes patronais comparecem com os limites concessivos autorizados pelas empresas.

Se a interlocução for exitosa, iniciar-se-á a elaboração da norma coletiva, responsável por retratar e positivar os termos aos quais chegaram as partes. Em outro turno, se for frustrado o ajuste de interesses, poder-se-á buscar a mediação, a conciliação, a arbitragem, a jurisdição ou mesmo, caso o cenário econômico social permita, os mecanismos de autotutela reivindicativa, a greve para os empregados e, se fosse permitido no país, o *lockout* pelo empregador.

#### **2.4.1.1. Os instrumentos coletivos de trabalho: acordo e convenção**

As normas coletivas, também chamadas de instrumentos coletivos negociados, são um documento escrito elaborado pelo ente sindical patronal e o operário, com efeito contratual vinculante entre as partes, incluindo-se neste os trabalhadores individualmente considerados, haja vista que eles são os representados pela agremiação. Duas são as espécies normativas, o acordo coletivo e a convenção coletiva de trabalho.

Denomina-se convenção coletiva de trabalho o negócio jurídico firmado pelos sindicatos representativos das categorias econômica e profissional dos empregadores e trabalhadores, respectivamente, observado seu âmbito de representação, dado a unicidade sindical vigente no Brasil. Cumpre elucidar que na convenção não há participação individual dos representados, mas tão somente dos representantes, quais sejam: os sindicatos<sup>128</sup>.

Por sua vez, os acordos coletivos também são negócios jurídicos, mas seus signatários são distintos dos da convenção. Nos acordos coletivos de trabalho, apenas os trabalhadores são assistidos por seus sindicatos, enquanto, do lado patronal, está uma ou mais empresas, sem intervenção do sindicato de empregadores. Além disso, na firmação deste documento, também há restrição de efeitos ao âmbito representacional das partes, dada também a unicidade.

Diferentemente do que ocorre com a representação em virtude da unicidade sindical, é possível que a uma mesma categoria em um mesmo território haja tanto acordo quanto convenção coletivos vigentes e aplicáveis. Quando isso ocorre, o caráter de especialidade do acordo prevalece sobre a convenção (e até sobre o contrato individual de trabalho<sup>129</sup>), eis que este acata não aos anseios do sindicato patronal, e sim de uma ou mais empresas, mesmo que seja menos favorável aos trabalhadores.<sup>130</sup>

---

<sup>128</sup> Vale lembrar que, conforme exposto quando da explanação acerca das associações sindicais de grau superior, se não houver sindicato, cabe a federação ou a confederação assumir essa responsabilidade, nos moldes do § 2º do art. 611 da CLT. Vale lembrar que as centrais sindicais não podem negociar pelos trabalhadores, pois não integram o sistema sindical brasileiro propriamente.

<sup>129</sup> Art. 619 da CLT.

<sup>130</sup> Art. 620 da CLT.

Quanto ao quórum de aprovação das normas coletivas, observar-se-á o estatuto de cada associação sindical, até porque, embora o art. 612 da CLT trate do tema, a autonomia conferida aos sindicatos pela Constituição Federal<sup>131</sup> prevalece sobre ela. Apesar disso, as regras de deliberação devem ser razoáveis, pautando-se sempre pela ampla convocação dos trabalhadores para participação da assembleia, visto que são eles os destinatários da norma. Aprovado o acordo ou convenção, assina-o e em até oito dias deposita-o no MTE.

Feito o depósito, a norma coletiva entrará em vigor três dias depois<sup>132</sup>, devendo-se, neste meio tempo, publicizá-la por meio da afixação de seu inteiro teor nas sedes dos sindicatos e nas empresas atingidas por seus efeitos. Apesar da recomendação de todo esse procedimento, a mera assinatura do acordo ou da convenção vincula as partes e logicamente seus representados durante seu prazo de vigência, cujo máximo é de dois anos<sup>133</sup>. Se perder a norma coletiva chegar a sua data final sem nova pactuação, os direitos convencionais param de ser exigíveis.

Vale expor que as negociações coletivas tipicamente antecedem a data-base, porquanto é nela que normalmente as normas até então vigentes perdem seus efeitos. Sua fixação é usualmente feita pelos próprios sujeitos coletivos durante a primeira negociação coletiva e, uma vez escolhida, tende a permanecer inalterada nos anos seguintes para facilitar a organização reivindicatória, bem como consta no instrumento firmado.

Ademais, tamanha é a relevância das normas coletivas que seu conteúdo se sobrepõe até sobre ao texto legal<sup>134</sup>, respeitado o piso de direitos previstos na

---

<sup>131</sup> Art. 8º, I, da CRFB.

<sup>132</sup> § 1º do art. 614 da CLT.

<sup>133</sup> § 3º do art. 614 da CLT.

<sup>134</sup> Art. 611-A da CLT

Constituição Federal e mencionados no art. 611-B da CLT<sup>135</sup> <sup>136</sup>. Em virtude disso, as assembleias, deliberações e reuniões no sindicato devem ser transparentes, assertivas e considerar todos os benefícios e malefícios advindos do aceite ou da recusa de determinado postulado da parte adversa; do contrário, pode haver negociações desfavoráveis que vigerão por meses.

#### **2.4.2. A conciliação, a mediação, a arbitragem e a judicialização**

Comumente, as partes de um embate coletivo de trabalho não alcançam termos comuns pela via autocompositiva, e uma alternativa a isso é aderir-se as fórmulas paraeterônomas e heterônomas de solução de conflito, quais sejam respectivamente a conciliação e a mediação, seguidas pela arbitragem e judicialização. Uma vez que o foco deste manuscrito não é a análise aprofundada destes institutos, discorrer-se-á sucintamente sobre eles para que o leitor tenha uma noção mínima destes temas.

Nas formas paraeterônomas para solução de conflito, um terceiro imparcial auxilia superficial (conciliação) ou incisivamente (mediação) as partes a chegarem a um consenso, e podem ser solicitadas ao Ministério do Trabalho ou até mesmo durante o curso de um processo judicial. Nesta modalidade, por mais que exista outrem estimulando, sugerindo ou promovendo vias alternativas aos sujeitos, cabe

---

<sup>135</sup> CLT. Art. 611-B. Constituem objeto ilícito de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho, exclusivamente, a supressão ou a redução dos seguintes direitos: I - normas de identificação profissional, inclusive as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social; II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário; III - valor dos depósitos mensais e da indenização rescisória do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); IV - salário mínimo; V - valor nominal do décimo terceiro salário; VI - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno; VII - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa; VIII - salário-família; IX - repouso semanal remunerado; X - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) à do normal; XI - número de dias de férias devidas ao empregado; XII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal; XIII - licença-maternidade com a duração mínima de cento e vinte dias; XIV - licença-paternidade nos termos fixados em lei; XV - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei; XVI - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei; XVII - normas de saúde, higiene e segurança do trabalho previstas em lei ou em normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho; XVIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas; XIX - aposentadoria; XX - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador; XXI - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho; XXII - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador com deficiência; XXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; XXIV - medidas de proteção legal de crianças e adolescentes; XXV - igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso; XXVI - liberdade de associação profissional ou sindical do trabalhador, inclusive o direito de não sofrer, sem sua expressa e prévia anuência, qualquer cobrança ou desconto salarial estabelecidos em convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho; XXVII - direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender; XXVIII - definição legal sobre os serviços ou atividades essenciais e disposições legais sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade em caso de greve; XXIX - tributos e outros créditos de terceiros; XXX - as disposições previstas nos arts. 373-A, 390, 392, 392-A, 394, 394-A, 395, 396 e 400 desta Consolidação.

<sup>136</sup> Em junho de 2022, o STF julgou o Recurso Extraordinário (RE) nº 1.121.633 (tema 1.046) e fixou a seguinte tese: "São constitucionais os acordos e as convenções coletivos que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis", que vincula os demais órgãos do Poder Judiciário.

unicamente a estes últimos a decisão final da qual resultará no acordo ou na convenção coletivos de trabalho.<sup>137</sup>

Em termos de arbitragem, também se busca a um terceiro imparcial, chamado arbitro, que promoverá a aproximação entre as partes e cuja eleição é feita por elas próprias. No entanto, diferentemente da conciliação e da mediação, a ausência de um acordo entre os interessados fará com o que o arbitro, sem intervenção estatal, decida por elas. Esta decisão tem o mesmo valor de uma sentença judicial<sup>138</sup> e funcionará como lei entre as partes.

Ademais, outra forma resolutivo-conflitiva é o Poder Judiciário. Todavia, para esta via, as partes devem concordar com a propositura do dissídio; do contrário, é inviável sua utilização. Havendo anuência mútua, a demanda judicial será proposta, haverá uma tentativa conciliatória e, se infrutífera, prolata-se uma sentença normativa, que fixará as regras jurídicas equivalente a norma coletiva por até quatro anos ou até que sobrevenha uma negociação exitosa<sup>139, 140</sup>.

## **2.5. Os mecanismos de reinvidicação coletiva**

Em consonância às considerações anteriores, nota-se que as modalidades de resolução de conflito existem quase sempre anuência das partes em pontos centrais, o que nem sempre é possível de obter. Consequentemente, afasta-se do campo da negociação e aproxima-se do da reinvidicação coercitiva, também chamada de autotutela. Do lado do trabalhador, está a greve; da empresa, o *locaute*, os quais serão tratados brevemente neste tópico.

### **2.5.1. A greve**

A greve é um mecanismo de autotutela que enseja a suspensão coletiva, temporária e pacífica, total ou parcial, de prestação pessoal de serviços ao empregador<sup>141</sup>. Trata-se notoriamente de um ato de natureza coletiva por meio da qual se cessa o trabalho e causa-se consequentemente um desarranjo na atividade

---

<sup>137</sup> MARTINEZ, Luciano. Curso de direito do trabalho. 11ª. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2020, p. 1.663-1.669.

<sup>138</sup> Art. 515, VII, do Código de Processo Civil (CPC).

<sup>139</sup> Art. 868, parágrafo único, CLT.

<sup>140</sup> MARTINEZ, Luciano. Curso de direito do trabalho. 11ª. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2020, p. 1.673-1.679.

<sup>141</sup> Art. 2º da Lei nº 7.783/89.

empresarial. Em contrapartida, o movimento paredista ocasiona a suspensão do contrato de trabalho e, em regra, no desconto dos dias não trabalhados em razão da participação operária.

Apesar das repercussões, a greve é o principal meio de os trabalhadores postularem melhorias e trata-se de uma manifestação consciência e da cultura organizativa da classe.<sup>142</sup> Seu surgimento remonta o avanço do capitalismo e o próprio sindicalismo na luta contra a exploração capitalista<sup>143</sup>. Contudo, sua ocorrência depende não apenas da vontade operária, mas também de condições socioeconômicas que não inibam seu objetivo.

Isso, porque, quando os níveis de desemprego estão elevados, a margem de substitutibilidade de trabalhadores aumenta, então o patrão ganha maior poder decisório, enquanto, na categoria operária, instaura-se o receio da dispensa, reduzindo-se a realização de greves.<sup>144 145 146</sup> Outra explicação está no neocorporativismo e no colaboracionismo, os quais afinam as relações entre sindicatos e líderes políticos, inibindo-se as manifestações operárias menos negociais<sup>147148</sup>; ou mesmo nas melhorias com políticas social-democráticas.<sup>149</sup>

Nessa linha, as greves podem ter sua deflagração por inúmeras razões, mas normalmente estão associadas ao caráter propositivo, para novas conquistas; defensivo, pela mantença das condições negociadas vigentes durante o período de vigência seguinte dos instrumentos coletivos; de protesto, para manifestar descontentamento com determinado ponto, mesmo que não se trate de reivindicação da categoria; ou mesmo por solidariedade a outros movimentos.

---

<sup>142</sup> LENIN, Vladimir Ilyich. Sobre os sindicatos. Rio de Janeiro: Vitória, 1961.

<sup>143</sup> ENGELS, Friedrich. A situação da classe trabalhadora na Inglaterra. São Paulo: Boitempo, 2008, p. 252-258.

<sup>144</sup> CARD, David. 1990. Strikes and bargaining: a survey of the recent empirical literature. *The American Economic Review*, v. 80, n. 2, pp. 410-415.

<sup>145</sup> ASHENFELTER, Orley; JOHNSON, George. 1969. Bargaining theory, trade unions, and industrial strike activity. *American Economic Review*, v. 59, n. 1, pp. 35-49

<sup>146</sup> FRANZOSI, Roberto. 1982. One hundred years of strike statistics: methodological and theoretical issues in quantitative strike research. CRSO Working Paper, n. 257

<sup>147</sup> CAMERON, David R. 1984. Social democracy, corporatism, labour quiescence, and the representation of economic interest in advanced capitalist society. In: GOLDTHORPE, Jonh (ed.). *Order and conflict in contemporary capitalism*. Oxford: Clarendon Press, pp. 143-178.

<sup>148</sup> FRANZOSI, Roberto. 1982. One hundred years of strike statistics: methodological and theoretical issues in quantitative strike research. CRSO Working Paper, n. 257.

<sup>149</sup> HIBBS, Douglas A. 1978. On the political economy of long-run trends in strike activity. *British Journal of Political Science*, n. 53, pp. 153-175.

Vale expor que existem figuras complementares e associadas a greve, à exemplo: o piquete, que consiste no bloqueio dos acessos de entrada do empregador para evitar que trabalhadores não-aderidos a paralização deixem de comparecer ao trabalho; a operação tartaruga ou o excesso de zelo, em que os trabalhadores atuam de modo lento para retardar a atividade da companhia; a ocupação de estabelecimento (*lock-in*) pelos operários.<sup>150</sup> Destas apenas os meios pacíficos são lícitos.<sup>151</sup>

### **2.5.1.1. Os requisitos para greve não-abusiva**

Cabe pontuar que a greve é um direito, mas seu exercício sem a observância dos requisitos legais pode torná-la abusiva e, conseqüentemente, serem impostas sanções aos sindicatos. Quatro são os pressupostos para que o movimento paredista seja não-abusivo. Primeiro<sup>152</sup>, deve ter havido prévia, efetiva, comprovada e frustrada tentativa de negociação coletiva. Segundo<sup>153</sup>, a paralização deve ser aprovada pela assembleia geral e segundo o quórum previsto no estatuto sindical.

Em terceiro<sup>154</sup>, os trabalhadores devem avisar antecipadamente os empregadores ou o sindicato patronal, observado o lapso mínimo de 48 horas para atividades normais e 72 horas para serviços essenciais. Neste segundo caso, os usuários também devem ser notificados. Quarto e último, a greve não pode prejudicar o atendimento às necessidades inadiáveis da comunidade nas atividades essenciais, conforme rol do art. 10 da Lei de Greve<sup>155</sup>.

---

<sup>150</sup> DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de direito do trabalho: obra revista e atualizada conforme a lei da Reforma Trabalhista e inovações normativas e jurisprudenciais posteriores. 18ª. ed.— São Paulo: LTr, 2019, p. 1.703-1.710.

<sup>151</sup> art. 6º, I, Lei nº 7.783/89.

<sup>152</sup> art. 3º, caput, Lei nº 7.783/89.

<sup>153</sup> art. 4º, Lei nº 7.783/89.

<sup>154</sup> art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.783/89.

<sup>155</sup> Lei nº 7.783/89. Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais: I - tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis; II - assistência médica e hospitalar; III - distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos; IV - funerários; V - transporte coletivo; VI - captação e tratamento de esgoto e lixo; VII - telecomunicações; VIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares; IX - processamento de dados ligados a serviços essenciais; X - controle de tráfego aéreo e navegação aérea; XI - compensação bancária; XII - atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e a assistência social; XIII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); XIV - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade. XV - atividades portuárias.

### 2.5.2. O locaute

O locaute (*lock-out*) “consiste na supressão do trabalho, por ato exclusivo da entidade patronal, com o objetivo de frustrar uma greve, quando esta se prenuncie ou instale, ou como retaliação à greve encerrada, sempre com o objetivo de exercer pressão sobre os trabalhadores para preservar ou melhorar o nível de comprometimento na execução das regras de convenção coletiva de trabalho”<sup>156</sup> Contudo, trata-se de ato vedado no Brasil<sup>157</sup>.

Noutras palavras, o locaute caracteriza-se pela supressão do trabalho por vontade patronal, com escopo de frustrar a greve e pressionar os trabalhadores, medindo com eles força. Como não é permitido, se o empregador se valer dessa medida, terá que remunerar o trabalhador pelos dias de paralização, além de sofrer sanções pelos órgãos competentes e, a depender da longevidade, ter o contrato de trabalho rescindindo indiretamente<sup>158, 159</sup>.

---

<sup>156</sup> SOUZA, Ronald Amorim e. Greve e locaute. São Paulo: LTr, 2007, p. 187.

<sup>157</sup> art. 17 da Lei nº 7.783/89.

<sup>158</sup> Modalidade de ruptura do contrato de trabalho de iniciativa do empregado pelo empregador não estar cumprido as obrigações contratuais ou legais.

<sup>159</sup> MARTINEZ, Luciano. Curso de direito do trabalho. 11ª. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2020, p. 1.710-1.713.

### 3. OS DESAFIOS DO SINDICALISMO

Compreendido os alicerces do sindicato e os preceitos básicos do sindicalismo, passa-se a segunda etapa deste trabalho, o de identificar quais os entraves capazes de instaurar uma discussão acerca da extinção ou mesmo crise do sindicalismo. Para isso, é essencial estudar-se três fenômenos sociais modernos, o neoliberalismo, a reestruturação produtiva e a fragilização da classe trabalhadora, e seus respectivos impactos na atividade sindical.

Embora outros fatores possam ser arrolados como elucidativos para as variações nos níveis atuacionais do sindicalismo, são os citados pilares que colocam em xeque a subsistência coletivo-operária e dão azo à presente discussão, ao passo que eventuais outras variáveis deles decorrem, consoante será examinado dentro de cada um desses três principais eixos.

#### 3.1. O neoliberalismo

##### 3.1.1. Uma breve distinção entre o liberalismo e o neoliberalismo

O entendimento teórico-econômico básico acerca do liberalismo e do neoliberalismo, sobretudo de sua distinção, é um pressuposto conveniente para compreensão da discussão instaurada neste trabalho. Nesse sentido, frisa-se que o segundo dos citados movimentos não é uma mera atualização do primeiro, haja vista a profunda transformação de ideais e contextos em que eles se desenvolveram. Para melhor exame, tratar-se-á deles individualmente:

- **Liberalismo:** sua gênese remonta os séculos XIX e XX, e seu objetivo era o combate às restrições do sistema pré-capitalista. Seu ideal não se opõe totalmente ao poder legiferante do Estado, contanto que o objetivo seja auxiliar politicamente a economia e desde que não ocorram limitações ao consumo de mercadorias. Em verdade, esta vertente entende que o poder público não deve intervir na liberdade individual, mas tão-somente atuar como agente multiplicador para garantir o arbítrio pessoal.<sup>160</sup>

---

<sup>160</sup> "Assim é que os interesses e os sentimentos privados dos indivíduos os induzem a converter seu capital para as aplicações que, em casos ordinários, são as mais vantajosas para a sociedade (...). Sem qualquer intervenção da lei, os interesses e os sentimentos privados das pessoas naturalmente as levam a dividir e distribuir o capital de cada sociedade entre todas as diversas

Trata-se de uma primazia ao livre-comércio e de seus pressupostos. Nesta linha, o liberalismo, assim como o neoliberalismo, preza por economias exportadoras especializadas. Durante seu desenvolvimento, as unidades agrícolas autossuficientes do campesinato transformaram-se em agriculturas comerciais. Inclusive, a abertura mercadológica na Europa foi essencial para isso. Para tanto, o camponês tornou-se um proletário.

- **Neoliberalismo:** emergido majoritariamente entre o final do século XX e início do XXI, sua concepção nasceu para refutar as influências dos interesses do movimento sindical. Segundo esta corrente, o Estado e suas leis são inibidoras do desenvolvimento econômico<sup>161</sup>, uma vez que a maximização produtiva e o bem-estar dos indivíduos dependem de sua liberdade mercadológica, e não da vida coletiva propriamente.

Apesar da similitude com o liberalismo quanto à especialização produtiva, no neoliberalismo há um acirramento concorrencial globalizado, sem uma aparente preocupação entre a disputa desproporcional entre mercados locais e mundiais. Além disso, a exigência de trabalho especializado desta vertente fez com que o antigo proletário ingressasse em uma nova fase como sub-proletário.

Outrossim, as distinções entre as duas correntes social-econômicas estão associadas inexoravelmente ao contexto histórico em que cada uma delas se desenvolveu. Apesar disso, o receituário neoliberal herdou pontos críticos do liberalismo, transplantando-os para a fase monopolista do capitalismo. Isso traz algumas consequências, como a desarticulação produtiva regional e fragiliza as relações industriais locais. Nesse sentido:

"Em suma, embora o neoliberalismo tenha com o liberalismo algumas posições doutrinárias em comum, os efeitos que ambos exercem sobre a estrutura social e sobre a economia são bem diferentes. A imposição política de um modelo econômico pré-industrial (neoliberalismo) sobre uma formação social avançada exerce efeitos aberrantes na economia e na sociedade. Ela

---

aplicações nela efetuadas, na medida do possível, na proporção mais condizente com o interesse de toda a sociedade". (MORAES, Reginaldo Carmello Corrêa. Liberalismo e Neoliberalismo - uma introdução comparativa. Campinas, São Paulo: IFCH/UNICAMP: Primeira Versão, nº 73, novembro/1997. p. 4)

<sup>161</sup> Aliás, no neoliberalismo "todos os aspectos da gestão estatal são atacados através: do desmantelamento do setor público, pela liquidação das empresas ou serviços públicos não rentáveis e a venda das que são rentáveis para o capital privado; da destruição dos mecanismos institucionais de proteção social; da desregulamentação de todos os mercados, em particular do mercado de trabalho e do mercado de capitais." (BIHR, Alain. Os desafios atuais do movimento operário. Lutas Sociais, São Paulo, n.7, 2002, p. 11)

desarticula os setores econômicos e as regiões interligadas, e, ao mesmo tempo, marginaliza e exclui as classes produtivas (operário e fabricantes), fundamentais para o mercado nacional."<sup>162</sup>

À vista disso, nota-se que liberalismo e neoliberalismo, ainda que compartilhem de fragmentos conceptivos comuns, foram pensados, teorizados e concretizados em conjunturas dispareas. Vale ressaltar que a análise pormenorizada das dissimilaridades entre as referidas concepções econômicas não é objeto deste estudo, motivo pelo qual o breve panorama supra posto cumpre o objetivo de guiar o leitor para que não haja um desarranjo de ideias.

### **3.1.2. As origens neoliberais e o delineamento teórico**

Não obstante a particularização feita no item anterior, relembra-se que o neoliberalismo é um elemento central para a compreensão da trajetória sindical no país. Dessa forma, a citada corrente política e teórica surgiu como uma alternativa ao intervencionismo existente durante o Estado de bem-estar social que perdurou após a Segunda Guerra Mundial. Trata-se de uma superestrutura ideológica e econômico-social do capitalismo moderno.<sup>163</sup>

Um dos principais percussores do neoliberalismo foi Friedrich August von Hayek, fundador da Sociedade Mont Pèlerin e escritor da obra "O Caminho da Servidão"<sup>164</sup>. Já nessa época, o ideal neoliberal preconizava que o avanço sindical e as organizações de trabalhadores eram em grande medida responsáveis pela estagnação do desenvolvimento econômico, dadas suas reivindicações salariais e os gastos sociais com essa classe que, juntas, desalinham-se da liberdade individual e do livre funcionamento do mercado.

Ainda que o surgimento do neoliberalismo coincida com um momento de prevalência do Estado de bem-estar social, sua ascensão ocorreu muito rapidamente quando o modelo econômico do pós-guerra entrou em declínio. Isso deu-se sobretudo pela revolução tecnológica que se instalava nos países avançados e com a Crise do

---

<sup>162</sup> PETRAS, James F. Os fundamentos do neoliberalismo. In: OURIQUES, Nildo Domingos; RAMPINELLI, Waldir José (orgs). No fio da navalha: crítica das reformas neoliberais de FHC. 1. ed. São Paulo (SP): Xamã, 1997, p. 17.

<sup>163</sup> THERBORN, Goran. A crise e o futuro do capitalismo. In: SADER, Emir & GENTILI, Pablo (orgs.) Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, p. 39.

<sup>164</sup> SOUZA, Sérgio Alberto de. Direito, Globalização e Barbárie – estudos críticos de temas de Direito do Trabalho e de Direitos Humanos sob a ótica de uma leitura não-liberal. São Paulo: LTr, 1998, p. 30.

Petróleo em 1973<sup>165</sup>, eventos estes que, sem prejuízo de outros fatores, acarretaram a supressão do desenvolvimento econômico, acompanhada de elevada inflação e de uma acentuada recessão.

Diante disso, o capitalismo iniciou seu processo de transmutação para ser capaz de superar as quedas nas taxas de lucro e pelo aumento do preço da mão de obra decorrente tanto das conquistas trabalhistas pós 1945 quanto das lutas sociais dos anos 60. Nesse contexto, os níveis de produtividade do capital foram minorando-se e o paradigma taylorista-fordista de produção tornaram-se insuficientes para acomodar a retração do consumo.

Por consequência, transformações empresariais ocorreram, sobretudo a partir de fusões entre companhias monopolistas e oligopolistas, o que gerou um aumento na concentração de capitais. Iniciou-se então uma “a crise do ‘*Welfare State*’ ou do ‘Estado do bem-estar social’ e dos seus mecanismos de funcionamento, gerando a crise fiscal do Estado capitalista, a retração dos gastos públicos e transferência para o capital privado”.<sup>166</sup> Em números:

"Podemos dimensioná-la através de indicadores que demonstram uma queda do crescimento dos países industrializados, que oscilava em torno da taxa de 5,5% ao ano (1965) nos anos 1960 e regrediu a taxas de 2% (1995) ao ano na década de 1990. Essa análise pode ganhar maior concretude quando aplicada ao carro-chefe da economia mundial, os Estados Unidos, e agregando aos dados sobre a taxa de crescimento as informações sobre as taxas de lucro.<sup>260</sup> Segundo os cálculos de Robert Brenner, a taxa de lucro líquido do setor manufatureiro nos EUA caiu de 24,35%, no período de 1950-1970, para 14,5%, nos anos 1970-1993. No G7, as mesmas taxas eram de 26,2% e 15,7%, respectivamente."<sup>167</sup>

A resposta para a crise foi o neoliberalismo, cuja uma das soluções era a fragilização sindical por meio de um desemprego capaz de desencorajar os conglomerados operários de persistir em seus reclamos. Todavia, isso não seria suficiente para reverter o cenário desolador, exigindo-se uma estabilidade monetária

---

<sup>165</sup> SOUZA, Sérgio Alberto de. *Direito, Globalização e Barbárie – estudos críticos de temas de Direito do Trabalho e de Direitos Humanos sob a ótica de uma leitura não-liberal*. São Paulo: LTr, 1998, p. 30.

<sup>166</sup> ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. *Os sentidos do trabalho. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho*. São Paulo: Boitempo, 2006, p. 25-26.

<sup>167</sup> BRENNER, Robert. *O boom e a bolha. Os Estados Unidos na economia mundial*. Rio de Janeiro: Record, 2003, s/p.

a partir da contensão de gastos e austeridade fiscal por parte do Estado, além de privatizações, desregulamentação e precarização do trabalho.<sup>168</sup>

Insta explicitar que a mudança de *mainstream* do Estado de bem-estar social ao preceito neoliberal não exigiu apenas domínio político, mas uma verdadeira transformação ideológica. Aliás, os próprios alicerces democrático-populares, os valores da Revolução Russa e os estados socialistas do Leste Europeu tiveram que ser reconstruídos com base nos novos valores ocidentais e anticomunistas. Nesse sentido:

"O ideário do neoliberalismo havia sempre incluído, como componente central, o anticomunismo mais intransigente de todas as correntes capitalistas do pós-guerra. O novo combate contra o império do mal – a servidão humana mais completa aos olhos de Hayek – inevitavelmente fortaleceu o poder de atração do neoliberalismo político, consolidando o predomínio da nova direita na Europa e na América do Norte. Os anos 80 viram o triunfo mais ou menos incontestado da ideologia neoliberal nesta região do capitalismo avançado."<sup>169</sup>

A despeito da origem austríaca de Hayek, sua naturalização britânica e ampla vivência em instituições americana e alemã, foi no Chile, durante a ditadura de Augusto Pinochet, em 1973, que a onde neoliberal foi inaugurada. Para tanto, foi elaborado programa econômico por estudiosos da Universidade de Chicago, denominados “Chicago Boys”, dentre os quais está outro notório expoente do neoliberalismo, Milton Friedman.<sup>170</sup>

Embora questionável e de índole autoritária, a experiência chilena rendeu resultados favoráveis para a elite nacional, propiciando-lhes uma notável acumulação de capitais. Isso chamou atenção das demais nações e ensejou o avanço neoliberal. Na Inglaterra, Margareth Thatcher; nos Estados Unidos, Ronald Reagan; e na Alemanha, Helmut Kohl, foram responsáveis por uma transição a nova corrente neoliberalizante entre 1970 e 1980.<sup>171</sup>

---

<sup>168</sup> ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. Os sentidos do trabalho. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2006, p. 31.

<sup>169</sup> ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, Emir & GENTILI, Pablo (orgs.). Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, p. 12.

<sup>170</sup> ANDERSON, Perry et al. A trama do neoliberalismo- Mercado, crise e exclusão social. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (organizadores). Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, p.139.

<sup>171</sup> SOUZA, Sérgio Alberto de. Direito, Globalização e Barbárie – estudos críticos de temas de Direito do Trabalho e de Direitos Humanos sob a ótica de uma leitura não-liberal. São Paulo: LTr, 1998, p. 80.

Na Grã-Bretanha, as taxas de juros foram elevadas, os impostos sobre riquezas foram reduzidos, foi gerado um grande contingente de desempregados, estendeu-se as privatizações e enrijeceu-se o controle sindical e a emissão monetária. Nos demais países, priorizou-se uma atuação mais tênue, pautada na austeridade e reformas fiscais; apesar de outros continuarem com governanças esquerdistas, como Mário Soares em Portugal e Felipe González na Espanha.

Outras soberanias ainda permaneciam inflexíveis ao neoliberalismo no final da década de 80, como Áustria e Japão. Também houve uma nação na qual o novo receituário predominou de modo distinto, os Estados Unidos. Neste, o militarismo e o déficit fiscal tiveram um enfoque em vez da estabilidade monetária, pois a prioridade americana era o enfrentamento da União Soviética. Ainda assim, as taxas de juros também foram majoradas e tributos reduzidos.

Em solo latino-americano, o neoliberalismo apresentou-se como fruto da crise fiscal e de acumulação capitalista, exigindo-se um Estado à mando dos interesses privados nacionais e internacionais.<sup>172</sup> Neste continente, as ditaduras militares foram incumbidas de iniciar a neoliberalização, posteriormente aperfeiçoada com o retorno democrático, como visto nos governos Collor e Fernando Henrique no Brasil e Carlos Menem na Argentina.<sup>173</sup>

Se até aquele momento havia algum resquício de dúvida sobre o paulatino fortalecimento do neoliberalismo, em 1989 o Consenso de Washington edifica-se como pilar constitutivo de uma agenda inegavelmente neoliberal apoiada pelas maiores potências econômicas da época, pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), pela Organização Mundial do Comércio (OMC) e pelo Banco Mundial, e cujo objetivo era um ajustamento macroeconômico.

Vale destacar que o Consenso de Washington foi responsável por instituir a ideia de que o subdesenvolvimento era passível de correção a partir de uma fórmula econômica. Segundo esse receituário, a base para o avanço e desenvolvimento econômico residia no fomento ao livre mercado e na abertura das economias ao

---

<sup>172</sup> SADER, Emir. A hegemonia neoliberal na América Latina. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (orgs.) Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

<sup>173</sup> NETTO, José Paulo. Repensando o balanço do neoliberalismo. In: SADER, Emir & GENTILI, Pablo (orgs.) Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

capital estrangeiro para angariar-se fundos, elementos centrais do neoliberalismo desde a sua origem. Por consequência, dá-se azo ao empoderamento do capital especulativo e à desvalorização do produtivo, especialmente dos regionais.

Ao início da década de 90, a promessa neoliberal de amplo desenvolvimento ainda não tinha se concretizado. Pelo contrário, a dívida pública das principais nações neoliberais, como Estados Unidos e Inglaterra, estava elevada e os agentes econômicos endividados em larga escala. Mesmo assim, as vitórias eleitorais na Europa em solo britânico, francês, italiano e sueco, parte resistente ao neoliberalismo, reascenderam a força política da citada corrente econômica.

Em suma, o Consenso de Washington, a queda do Muro de Berlim e da União Soviética marcaram a vitória neoliberal e, com ela, presenciou-se o amplo alargamento das privatizações, as quedas produtivas, o predomínio da hegemonia capital-financeira, empobrecimento da população e o desmantelamento dos serviços públicos em inúmeros países, uns em ritmo mais acelerado, em outros menos. Noutras palavras, a preocupação social estava comprometida.

Sem embargo deste cenário, o resultado não poderia ser outro: não houve desenvolvimento econômico. Até que as classes mais elevadas experimentaram um crescimento dos lucros, mas não pela elevação nos investimentos, e sim pela contenção sindical e redução inflacionária. Na realidade, ao privilegiar-se a especulação financeira em prol da alocação produtiva, iniciou-se um processo de desindustrialização.<sup>174</sup>

Nesse sentido, é evidente que a globalização e até mesmo os avanços tecnológicos não puderam ser devidamente aproveitados, uma vez que o neoliberalismo suplantou a leiva na qual se poderia ter construído um processo de desenvolvimento econômico.<sup>175</sup> Isso e a incapacidade de constituição de uma classe efetivamente hegemônica resultaram na ausência de uma base social reprodutiva e legitimadora para manutenção do neoliberalismo.

---

<sup>174</sup> SADER, Emir. *A nova toupeira: os caminhos da esquerda latino-americana*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2009.

<sup>175</sup>

FIGUEIREDO, Eurico de Lima. *Globalização, neoliberalismo e a estratégia do poder: os jogos não estão feitos*. In: DOS SANTOS, Theotônio (coord.) *Globalização: dimensões e alternativas*. São Paulo; Edições Loyola, 2004.

Com efeito, os preceitos neoliberais foram insuscetíveis de cooptar até mesmo a classe média, porquanto esta foi uma das mais atingidas pela informalização, precarização e desemprego decorrentes da insuficiência de investimentos produtivos.<sup>176</sup> Isso fez com que os movimentos populares protagonizassem o anseio pelo retorno dos governos esquerdistas, mormente com a eleição de Hugo Chávez na Venezuela em 1998 e os demais líderes progressistas eleitos nos anos seguintes.

Cumprido elucidar que, embora tenha sido iniciado um movimento contrário ao neoliberalismo e que buscasse seu recuo, não se pode ignorar que seus efeitos e consequências se encontravam concretizados em grande parte, fosse pela sistemática mercadológica em vigor, fosse pela própria precarização do trabalho ou mesmo pela fragmentação acentuada da própria classe trabalhadora. Nesse sentido:

"A promoção do trabalho precário, forma majoritária de reprodução da vida de centenas de milhões de pessoas, foi a maior responsável por essa heterogeneidade das relações de trabalho, por esse panorama econômico e social no qual nunca tantos viveram do trabalho – homens e mulheres, negros, brancos, mestiços e índios, idosos e crianças –, sem que esse imenso caudal pudesse se transformar em força e capacidade organizativa para defender os direitos básicos desses milhões de trabalhadores. Essa fragmentação dificulta a capacidade de manifestação, de negociação, de apelo à Justiça, de construção de força política, assim como enfraquece a identificação com o mundo do trabalho e com a sua cultura. Como as identidades não permitem o vazio, acabam preenchidas por outras – nacionais, étnicas, de gênero, religiosas, esportivas –, que não se articulam e não dialogam com as identidades do mundo do trabalho embora continue a ocupar grande parte da energia, do tempo e da vida das pessoas, para simplesmente reproduzir suas condições de existência."<sup>177</sup>

Assim, nota-se que o neoliberalismo se baseia tanto na “reestruturação produtiva, privatização acelerada, enxugamento do estado, políticas fiscais e monetárias sintonizadas com os organismos mundiais de hegemonia do capital como o FMI”, quanto na “desmontagem dos direitos sociais dos trabalhadores, o combate cerrado ao sindicalismo classista, a propagação de um subjetivismo e de um individualismo exacerbados”.<sup>178</sup>

Trata-se de um ideal com potencial caráter social destrutivo, com implicações sociais preocupantes, além da própria precarização do trabalho e dificuldade em lidar

---

<sup>176</sup> SADER, Emir. A nova toupeira: os caminhos da esquerda latino-americana. São Paulo: Boitempo Editorial, 2009.

<sup>177</sup> SADER, Emir. A nova toupeira: os caminhos da esquerda latino-americana. São Paulo: Boitempo Editorial, 2009, p. 61.

<sup>178</sup> SOUZA, Sérgio Alberto de. Direito, Globalização e Barbárie – estudos críticos de temas de Direito do Trabalho e de Direitos Humanos sob a ótica de uma leitura não-liberal. São Paulo: LTr, 1998, p. 42-43.

com o desemprego.<sup>179</sup> Esta conclusão é essencial para compreender-se o impacto causado pelo neoliberalismo nas relações trabalhistas, mas, antes, examinar-se-á este fenômeno de modo mais específico no Brasil, sobretudo a partir dos anos 80.

### 3.1.3. O cenário nacional

Conforme abordado sucintamente no capítulo atinente às fases do sindicalismo nacional, no Brasil da década de 80 predominava um movimento agremiativo atuante, sem que as repercussões neoliberais tivessem impregnado este âmbito social, até pela promulgação da Constituição Federal em 1988. Todavia, os anos 90 foram marcados por uma reviravolta em vista do acentuamento do processo neoliberalizante, especialmente com a eleição de Collor e, em seguida, com Fernando Henrique Cardoso (FHC).<sup>180 181</sup>

Ainda que a ordem jurídica estivesse recém estabelecida, houve uma movimentação política em benefício de “uma maior intensificação e exploração do trabalho”<sup>182</sup>, redução do patamar normativo mínimo-laboral, flexibilização do regramento trabalhista e conseqüentemente diminuição no poder negocial da classe trabalhadora. Também houve início nas privatizações, autonomia dos fluxos financeiros, primazia do superávit primário e abertura mercadológica, tal como exigido pelo Consenso de Washington.<sup>183</sup>

Em virtude da financeirização e ortodoxia monetária, a política macroeconômica nacional voltou-se ao controle inflacionário por meio da majoração da taxa de juros, o que acarretou uma queda do investimento e do emprego.<sup>184</sup> Vale registrar que a proteção social empregatícia já estava comprometida neste momento

---

<sup>179</sup> ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. O neoliberalismo e a precarização estrutural do trabalho na fase de mundialização do capital. In: SILVA, Alessandro da. et. al. (coord.). Direitos Humanos: Essência do Direito do Trabalho. São Paulo: LTr, 2007, p.38-39.

<sup>180</sup> MELO, Marlene Catarina de Oliveira Lopes; CARVALHO NETO, Antônio Moreira de. Negociação coletiva e relações de trabalho: o debate atual. São Paulo: Associação Brasileira de Estudos do Trabalho – ABET, 1998 (Coleção ABET- Mercado de Trabalho, v.9), p. 75.

<sup>181</sup> BOITO JÚNIOR, Armando. Governos Lula: a nova burguesia nacional no poder. In: GALVÃO, Andrea; BOITO JR., Armando (Orgs.). Política e classes sociais no Brasil dos anos 2000. São Paulo: Alameda, 2012, p. 75.

<sup>182</sup> GRAZIA, Giuseppina Rosaria De. A redução e redistribuição do tempo de trabalho em questão. Tese de doutorado apresentada no Departamento de Sociologia da Faculdade de FFLCH-USP, 2003, p. 146.

<sup>183</sup> ALVES, Giovanni. Trabalho e sindicalismo no Brasil dos anos 2000 – dilemas da era neoliberal. In: ANTUNES, Ricardo (org.). Riqueza e miséria do trabalho no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2006, p. 461-462

<sup>184</sup> ALVES, Giovanni. Trabalho e sindicalismo no Brasil dos anos 2000 – dilemas da era neoliberal. In: ANTUNES, Ricardo (org.). Riqueza e miséria do trabalho no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2006, p. 461.

pelo baixo custo da dispensa e elevado grau de rotatividade da mão de obra, na contramão de diversos países da OCDE.<sup>185</sup>

Contra os malefícios neoliberais, houve insurgência dos sindicatos, principalmente para frear algumas privatizações.<sup>186</sup> Naquele momento, o apoio das centrais sindicais era essencial para que os trabalhadores manifestassem seu descontentamento, como a própria CUT fazia, muito embora algumas delas, como a Força Sindical, apoiassem o governo.<sup>187</sup> Isso fazia com que parte do movimento fosse enfraquecido e com que as vitórias sindicais fossem menores.

Não apenas no Brasil, mas na América Latina, havia um interesse pelo capital internacional, capitaneado por conglomerados industriais, bancário e financeiro, para que houvesse uma abertura econômica e privatização das empresas estatais. Para isso, era essencial o um desmonte do paradigma desenvolvimentista instaurado nacionalmente por Getúlio Vargas, dado que grande parte da industrialização ocorreu durante seu governo.<sup>188</sup>

Ato contínuo, as forças relutantes não foram exitosas e a economia foi aberta. Em razão disso, o mercado interno foi profundamente atingido pelos produtos transnacionais sem que fosse possível contra eles concorrer, sobretudo pela ausência de medidas protetivas, mesmo que para indústrias nascentes. Isso deveria gerar um impulso na modernização produtiva brasileira, mas, na prática, ocasionou apenas corte de custos e de investimentos dada a política econômica vigente que impedia o avanço tecnológico.<sup>189</sup>

Diante dessa inviabilidade, as empresas empenharam-se na busca pela “implementação dos novos métodos e técnicas organizacionais inspiradas no toyotismo”<sup>190</sup> para que fosse possível uma redução de custos e racionalização do

---

<sup>185</sup> AMADEO, E. J. Negociações coletivas e relações industriais no Brasil: temas e propostas. Policy Paper n.12, São Paulo: Ides/FES, 1994.

<sup>186</sup> MELO, Marlene Catarina de Oliveira Lopes; CARVALHO NETO, Antônio Moreira de. Negociação coletiva e relações de trabalho: o debate atual. São Paulo: Associação Brasileira de Estudos do Trabalho – ABET, 1998 (Coleção ABET- Mercado de Trabalho, v.9), p. 76.

<sup>187</sup> MANGABEIRA, W. Dilemas do novo sindicalismo. Rio de Janeiro: Relume – Dumará, 1993, s/p. Apud. MELO, Marlene Catarina de Oliveira Lopes; CARVALHO NETO, Antônio Moreira de, op. cit., p.76.

<sup>188</sup> BOITO JÚNIOR, Armando. Governos Lula: a nova burguesia nacional no poder. In: GALVÃO, Andrea; BOITO JR., Armando (Orgs.). Política e classes sociais no Brasil dos anos 2000. São Paulo: Alameda, 2012, p. 75.

<sup>189</sup> GRAZIA, Giuseppina Rosaria De. A redução e redistribuição do tempo de trabalho em questão. Tese de doutorado apresentada no Departamento de Sociologia da Faculdade de FFLCH-USP, 2003, p. 152.

<sup>190</sup> GRAZIA, Giuseppina Rosaria De. A redução e redistribuição do tempo de trabalho em questão. Tese de doutorado apresentada no Departamento de Sociologia da Faculdade de FFLCH-USP, 2003, p. 152.

processo produtivo. Se esse contexto era desesperador para os expoentes da indústria, o quadro agravou-se quando FHC assumiu o governo, pois a ortodoxia foi ainda mais incisiva.

Durante o primeiro mandato de Fernando Henrique Cardoso, o foco governamental foi o de novas reformas, iniciando-se pela redução das tarifas aduaneiras com o objetivo de acelerar as importações, as quais estavam em alta até pela sobrevalorização cambial desde o início do Plano Real em 1994. Combinados os fatores, a política de FHC logrou êxito em seu objetivo. Corroborando-se essas alterações tributárias:

"Em 1990, a alíquota média das tarifas de importação era 40% e a alíquota mais frequente, de 32,2%. Em 1992, graças às medidas de Collor de Melo, ambas caíram para a casa dos 20%. Uma vez empossado, FHC tratou, ainda em 1995, de impor uma nova e drástica redução de tarifas. A alíquota média caiu para 12,6% e a mais frequente para o valor quase simbólico de 2%."<sup>191</sup>

Com o avanço da importação, a “balança comercial brasileira passou a apresentar déficits crescentes a partir de 1995, quando o déficit foi de 3,1 bilhões de dólares; em 1997, já se encontrava na casa dos 10 bilhões”<sup>192</sup>, enquanto as exportações permaneciam inertes, haja vista que os demais países tinham proteções para barrar os produtos brasileiros, gerando-se esse descompasso nas contas nacionais.

Se não bastasse a fragilidade do mercado interno e o déficit na balança comercial, a “dívida pública, que em 1994 correspondia a 20% do PIB, saltou para 53,3% do PIB em 2001, alcançando a cifra de 660,9 bilhões de reais”.<sup>193</sup> O resultado não poderia ser outro, senão a exposição financeira do Brasil no mercado internacional, tornando-se notoriamente dependente do capital estrangeiro para equalização de suas finanças.

Em síntese, o governo FHC teve como escopo último manter a estabilidade monetária e os ajustes financeiros impostos pelo FMI, mas isso requereu uma

---

<sup>191</sup> DIEESE: Anuário dos Trabalhadores – 1996:1997. São Paulo: DIEESE, 1996. Apud BOITO JR., Armando. Governos Lula: a nova burguesia nacional no poder. In: GALVÃO, Andrea; BOITO JR., Armando (Orgs.). Política e classes sociais no Brasil dos anos 2000. São Paulo: Alameda, 2012, p. 78.

<sup>192</sup> DIEESE: Anuário dos Trabalhadores – 1996:1997. São Paulo: DIEESE, 1996. Apud BOITO JR., Armando. Governos Lula: a nova burguesia nacional no poder. In: GALVÃO, Andrea; BOITO JR., Armando (Orgs.). Política e classes sociais no Brasil dos anos 2000. São Paulo: Alameda, 2012, p. 78.

<sup>193</sup> GRAZIA, Giuseppina Rosaria De. A redução e redistribuição do tempo de trabalho em questão. Tese de doutorado apresentada no Departamento de Sociologia da Faculdade de FFLCH-USP, 2003, p. 153.

abertura econômica, acompanhada de sobrevalorização cambial e aumento da taxa de juros, os quais, somados, totalizaram um ínfimo crescimento de 1,5% na década de 90, número inferior aos 2,9% obtidos durante a Década Perdida (anos 80).<sup>194</sup> Os gastos sociais da União também recuaram de 53,33% em 1995 para 43,35 em 2000.<sup>195</sup>

No que concerne os empregos na indústria, houve uma constante queda nos anos 90.<sup>196</sup> Isso era reflexo da política de suposta modernização das relações trabalhistas pautadas na desindexação salarial, revogação dos regramentos de correção salarial, relegando-se para negociações coletivas os ajustes durante um momento de fragilidade e intervenção nos sindicatos, e autorizativo para contratos de trabalho por tempo determinado.<sup>197</sup>

À vista disso, depreende-se que o neoliberalismo se manifestou como um inibidor de direitos e proteções sociais dos trabalhadores brasileiros, com o objetivo de recepcionar as exigências do mercado externo. Para tanto, ampliou-se o desemprego e desmantelou-se os sindicatos, obstando as greves e fragilizando-se o poder negocial durante as tratativas coletivas. Ao trabalhador e à economia, não se observou qualquer melhoria ou vantagem; ao contrário, apenas desigualdades foram aprofundadas.

Em resposta ao descontentamento, elegeu-se Luiz Inácio Lula da Silva para derrogar a ortodoxia neoliberal, embora os aspectos estruturais deste último não pudessem ser tão rapidamente substituídos. Mesmo assim, seu primeiro mandato foi “marcado pela tática defensiva, cujo principal objetivo era não hostilizar o capital financeiro internacional”, ao passo que o segundo voltou-se para “a tática ofensiva na implantação da política neodesenvolvimentista da grande burguesia interna”.<sup>198</sup>

---

<sup>194</sup> MATTOSO, Jorge. O Brasil desempregado. São Paulo: Ed. Fund. Perseu Abramo, 1999, pp.21-34. Apud GRAZIA, Giuseppina Rosaria De, op. cit., p. 153.

<sup>195</sup> GRAZIA, Giuseppina Rosaria De. A redução e redistribuição do tempo de trabalho em questão. Tese de doutorado apresentada no Departamento de Sociologia da Faculdade de FFLCH-USP, 2003, p. 154.

<sup>196</sup> GRAZIA, Giuseppina Rosaria De. A redução e redistribuição do tempo de trabalho em questão. Tese de doutorado apresentada no Departamento de Sociologia da Faculdade de FFLCH-USP, 2003, p. 156.

<sup>197</sup> MELO, Marlene Catarina de Oliveira Lopes; CARVALHO NETO, Antônio Moreira de. Negociação coletiva e relações de trabalho: o debate atual. São Paulo: Associação Brasileira de Estudos do Trabalho – ABET, 1998 (Coleção ABET- Mercado de Trabalho, v.9), p. 79.

<sup>198</sup> BOITO JÚNIOR, Armando. Governos Lula: a nova burguesia nacional no poder. In: GALVÃO, Andrea; BOITO JR., Armando (Orgs.). Política e classes sociais no Brasil dos anos 2000. São Paulo: Alameda, 2012, p. 80.

É prudente lembrar que o neodesenvolvimentismo distingue-se do desenvolvimentismo dos anos 30-80, pois apenas o primeiro estava submetido ao contexto internacional do neoliberalismo, além de focar na industrialização e internalização de produtos mais sofisticados, ao passo que o segundo teve que conviver com a especialização regressiva, desindustrialização e enfoque na exportação.<sup>199</sup>

Quanto aos aspectos sindicais, Lula era seu integrante árduo e trabalhador do setor da metalurgia. Isso conferiu maior amplitude no debate entre governo e agremiações. Além disso, parte da elite brasileira apoiava a referido governante para manter-se na hegemonia do controle do país, o que trazia como ônus a interlocução sindical. Consequentemente, a classe trabalhadora tinha maior possibilidade de reivindicar junto ao maior político do país seus anseios após anos de menosprezo.

Feitas essas considerações, elenca-se que, durante seus mandatos, Lula auxiliou na criação de 2,1 milhões de empregos formais, embora 2 milhões tivessem remuneração até 1,5 salário-mínimo. Se não bastasse isso, as condições de trabalho não foram substancialmente melhoradas, haja vista o crescimento da taxa de rotatividade e flexibilização empregatícias. E mais, o número de acidentes de trabalho no Brasil também aumentou nesse interregno.<sup>200</sup>

Outro dado relevante é que, em meados dos anos 90, os empregos tinham remuneração entre 3 e 5 salários-mínimos, cujo setor com maior empregabilidade era a indústria, responsável por 40% dos novos postos. Entretanto, de 1994 a 2008, o setor de serviços assumiu a dianteira, passando a gerar cerca de 70% das novas vagas de trabalho.<sup>201</sup> O setor secundário ter sido ultrapassado pelo terciário na geração de empregos aponta para uma queda na industrialização.

Ainda, a “massa de 6 milhões de trabalhadores desempregados formada entre 1994 e 2002 foi reabsorvida por ocupações serviçais sub-remuneradas (até 1,5 salário-mínimo)” e sua desocupação atingiu 60% dos postos de trabalho do país.

---

<sup>199</sup> BOITO JÚNIOR, Armando. Governos Lula: a nova burguesia nacional no poder. In: GALVÃO, Andrea; BOITO JR., Armando (Orgs.). Política e classes sociais no Brasil dos anos 2000. São Paulo: Alameda, 2012, p. 81.

<sup>200</sup> BRAGA, Ruy. Terra em Transe. O fim do lulismo e o retorno da luta de classe. In: SINGER, André; LOUREIRO, Isabel (orgs.). As contradições do lulismo: a que ponto chegamos? São Paulo: Boitempo, 2016, p. 56.

<sup>201</sup> BRAGA, Ruy. Terra em Transe. O fim do lulismo e o retorno da luta de classe. In: SINGER, André; LOUREIRO, Isabel (orgs.). As contradições do lulismo: a que ponto chegamos? São Paulo: Boitempo, 2016, p. 61.

“Além disso, entre 1996 e 2010, a taxa de terceirização do trabalho aumentou em média 13% ao ano. De cerca de 3 milhões de trabalhadores prestando serviços para outras empresas em 2002, saltamos para 12,7 milhões de trabalhadores terceirizados em 2013”.<sup>202</sup>

Noutras palavras, há uma contradição quanto à precarização no governo Lula, uma vez que houve ao mesmo tempo um crescimento no índice de formalização e um aumento do processo de terceirização da produção. Isso significa que, apesar de haver mais emprego, este não correspondia a um patamar bem remunerado, tampouco com condições excepcionais de labor. Por isso, os avanços petistas devem ser observados com certa cautela.

Apesar disso, até “as eleições presidenciais de 2014, a combinação de políticas públicas redistributivas com a criação de empregos formais e o acesso popular ao crédito promoveu uma discreta desconcentração de renda entre aqueles que vivem dos rendimentos do trabalho”.<sup>203</sup> Inclusive, o “sucesso dos governos de Lula da Silva deveu-se, sobretudo, à combinação do momento econômico favorável com a consolidação de (...) um ‘reformismo fraco’”<sup>204</sup> para manter o bom relacionamento com as elites apoiadoras do petista.

Se Lula aproveitou a boa maré econômica, quando Dilma Rousseff ascendeu à presidência havia o início de uma crise e de uma tentativa de retorno neoliberal. Isso foi se acentuando gradativamente, até que em seu segundo mandato, a presidenta saiu de um paradigma voltado ao desenvolvimento para um de austeridade fiscal esboçada pelos interesses das instituições financeiras e que posteriormente derão azo às Reformas Trabalhista e da Previdência.<sup>205</sup>

Em atendimento às demandas do mercado, houve uma contração cíclica advinda da redução dos gastos federais, os quais acarretaram desemprego. Com isso, desencadeou-se até mesmo uma crise de popularidade, norteadada pela insatisfação

---

<sup>202</sup> BRAGA, Ruy. Terra em Transe. O fim do lulismo e o retorno da luta de classe. In: SINGER, André; LOUREIRO, Isabel (orgs). As contradições do lulismo: a que ponto chegamos? São Paulo: Boitempo, 2016, p. 61.

<sup>203</sup> BRAGA, Ruy. Terra em Transe. O fim do lulismo e o retorno da luta de classe. In: SINGER, André; LOUREIRO, Isabel (orgs). As contradições do lulismo: a que ponto chegamos? São Paulo: Boitempo, 2016, p. 87.

<sup>204</sup> BRAGA, Ruy. Terra em Transe. O fim do lulismo e o retorno da luta de classe. In: SINGER, André; LOUREIRO, Isabel (orgs). As contradições do lulismo: a que ponto chegamos? São Paulo: Boitempo, 2016, p. 56.

<sup>205</sup> BRAGA, Ruy. Terra em Transe. O fim do lulismo e o retorno da luta de classe. In: SINGER, André; LOUREIRO, Isabel (orgs). As contradições do lulismo: a que ponto chegamos? São Paulo: Boitempo, 2016, p. 89.

da elite com a redução das desigualdades e cujo xeque-mate foi o enfoque da operação Lava-Jato em políticos petistas potencialmente envolvidos em corrupção.<sup>206</sup> Foi quando a população foi às ruas.

"Essa mobilização estimou a adesão dos derrotados em 2014 ao processo de impeachment. Negociações entre o PSDB e o PMDB intensificaram-se, redundando no projeto intitulado "Uma ponte para o futuro", cuja essência consiste em garantir o pagamento dos juros da dívida pública aos bancos à custa da desvinculação constitucional dos gastos com educação e saúde, além de cortes nos programas sociais do governo. Como acréscimo, o documento promete eliminar direitos trabalhistas e implementar uma radical reforma previdenciária, limitando pensões e aumentando o tempo de contribuição dostrabalhadores."<sup>207</sup>

Não por outra razão "as forças golpistas derrubaram o governo Dilma Rousseff não devido ao que este concedeu aos setores populares", e sim pela presidenta não ter conseguido promover em favor das elites "um ajuste fiscal ainda mais radical, que exigiria alterar a Constituição Federal, uma reforma previdenciária regressiva e o fim da proteção trabalhista".<sup>208</sup> Deste processo, houve o *impeachment* e o Vice-Presidente Michel Temer assumiu a chefia do Poder Executivo, até que Jair Bolsonaro fosse eleito em 2018.

Com esta troca de poder, a força do sindicalismo foi comprometida, visto que seu principal interlocutor político, Lula, e sua sucessora, Dilma Rousseff, foram retirados da presidência da república. Uma vez que o contexto econômico e empregatício permaneceu fragilizado, até pelo posterior advento da COVID-19, os trabalhadores continuaram sem representação governamental e seus direitos foram inseridos em uma linha de flexibilização.

Em verdade, a eleição de Jair Bolsonaro apenas reascendeu a chama neoliberal e todos os seus preceitos básicos, como privatização, desregulamentação, primazia da política monetária e redução da atuação do Estado na economia. Por consequência, houve um *déjà vu* da conjuntura observada durante os governos Collor

---

<sup>206</sup> BRAGA, Ruy. Terra em Transe. O fim do lulismo e o retorno da luta de classe. In: SINGER, André; LOUREIRO, Isabel (orgs). As contradições do lulismo: a que ponto chegamos? São Paulo: Boitempo, 2016, p. 89-92.

<sup>207</sup> BRAGA, Ruy. Terra em Transe. O fim do lulismo e o retorno da luta de classe. In: SINGER, André; LOUREIRO, Isabel (orgs). As contradições do lulismo: a que ponto chegamos? São Paulo: Boitempo, 2016, p. 92.

<sup>208</sup> BRAGA, Ruy. Terra em Transe. O fim do lulismo e o retorno da luta de classe. In: SINGER, André; LOUREIRO, Isabel (orgs). As contradições do lulismo: a que ponto chegamos? São Paulo: Boitempo, 2016, p. 92.

e FHC em certa medida. Em todo caso, este é apenas um *obiter dictum* na contextualização do tema ora analisado.

### **3.2. A reestruturação produtiva**

O trabalho e sua organização impactam diretamente no arranjo sindical, por isso compreender as mudanças na estrutura produtiva é essencial para a examinar-se o futuro do sindicalismo. Nesse aspecto, a reestruturação do funcionamento dos meios de produção que acompanhou o neoliberalismo é um norteador central para a discussão deste estudo. Denomina-se como processo de reestruturação produtiva o:

"sistema de inovações tecnológico-organizacionais no campo da produção social capitalista – por exemplo, a robótica e automação microeletrônica aplicada à produção; as novas modalidades de gestão de produção, tais como os CCQ's e Programas de Qualidade Total; a série de racionalizações da produção, tais como os 'downsizing' e reengenharia (muitas das racionalizações produtivas decorreram de novos patamares de centralização e concentração de capital, por meio de fusões, aquisições e diversificações corporativas, que implicaram – e ainda implicam – demissões em massa".<sup>209</sup>

No mundo moderno, a reestruturação produtiva é representada pela transformação e transição entre o sistema taylorista-fordista para o toyotismo, cuja alteração repercutiu não só sistemática empresarial e produtiva, mas também instituiu uma nova mentalidade no mundo do trabalho. Este foi um marco qualificador do novo modo que as iterações individuais e coletivas laborais foram assumindo ao longo dos anos, como será explicado.

#### **3.2.1. O taylorismo e o fordismo**

Como introduzido, trabalho e sindicalismo contemporâneos não foram afetados apenas pelo neoliberalismo, mas também pela reestruturação produtiva, cujas mudanças atinam à órbita social objetiva (precarização, formas atípicas de contratação e ampla exigência produtiva) e subjetiva (novas necessidades, acentuamento de desigualdades e uma busca desenfreada pela hegemonia). Trata-se de uma resposta capitalista à crise estrutural instaurada na década de 70. Em verdade, houve uma mutação para acomodar a:

"1) redefinição das bases da economia-mundo através da reestruturação produtiva e das mudanças no mundo do trabalho; 2) a ofensiva ideopolítica

---

<sup>209</sup> ALVES, Giovanni. O novo (e precário) mundo do trabalho: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo. São Paulo: Boitempo, 2000, p. 11.

necessária à construção da hegemonia do grande capital, evidenciada na emergência de um novo imperialismo de uma nova fase do capitalismo, marcada pela acumulação com predomínio rentista.”<sup>210</sup>

Como explanado nos itens anteriores, as transformações tecnológicas, o Choque do Petróleo e outros fatores estruturais comprometeram a sistemática de funcionamento do capitalismo vigente por várias décadas do século XX. Em um cenário de estagflação, o método produtivo em curso até aquele momento, a saber o taylorismo-fordismo, foi colocado em xeque.

Insta lembrar que os referidos modelos foram fundamentais para as economias globais alcançarem os trinta anos gloriosos, compreendidos desde o término da Segunda Guerra Mundial até 1973 com a crise petrolífera. Naquele momento, a intervenção estatal era essencial para o funcionamento econômico, tanto que a média de crescimento das nações desenvolvidas era de 5% ao ano, acompanhado de estabilidade de precificação, políticas sociais ativas e primazia da qualidade de vida.<sup>211</sup>

Outrossim, parte deste êxito, primordialmente entre 1950 e 1970, pode ser evidenciado com o aumento do emprego de aproximadamente 30% nos países desenvolvidos e pela redução da informalidade.<sup>212</sup> Ambas as melhorias permitiram que os sindicatos tivessem uma melhor organização, o que lhes propiciou um lugar de destaque social, embora os frágeis laços do trabalho assalariado ainda existissem.

Para alcançar esses patamares, foi essencial que houvesse uma estrutura produtiva capaz de suportar a “produção em massa, em unidade produtivas concentradas e verticalizadas, com um controle rígido dos tempos e dos movimentos, desenvolvidos por um proletariado coletivo e de massa, sob forte despotismo e controle fabril”<sup>213</sup>; trata-se do fordismo e do taylorismo. Para compreender-se melhor cada um deles, enumerou-os apartadamente.

- **Taylorismo:** com o desenvolvimento da indústria e a Segunda Revolução Industrial, a lógica produtiva foi profundamente alterada. Um dos autos que

---

<sup>210</sup> HERVEY, David. *Condição Pós-Moderna*. São Paulo: Loyola, 2004.

<sup>211</sup> HERRERA, Beethoven. *El sindicalismo en el milenio de la globalización*. Lima: Oficina Internacional del Trabajo, 2001, p. 39.

<sup>212</sup> MUNCK, Ronaldo. *Globalisation and labour: the new 'Great Transformation'*. London: Zed Books, 2002, p. 29-30.

<sup>213</sup> ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. *Os sentidos do Trabalho. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho*. São Paulo: Boitempo, 2006, p. 40.

examinou essas implicações na época foi Frederick Winslow Taylor, autor da obra “Princípios da Administração Científica”, originalmente publicada em 1911, que ficou conhecido como criador da administração científica.

Em sua análise, o citado estudioso percebeu quão importante é a relação entre a realização de uma tarefa e a eficiência do trabalhador no desempenho de suas funções, pois o ritmo do trabalho é dado pelo prévio estabelecimento dos afazeres e pela fiscalização durante suas execuções. Isso significa que pode haver uma cúpula na empresa pode ser o epicentro decisório, ao passo que os funcionários apenas executam estas ordens.

Noutras palavras, no taylorismo, “o processo produtivo foi dividido em operações elementares, correspondentes a movimentos mecânicos, rápidos e executados pelo trabalhador”.<sup>214</sup> Quando isso é feito em conjunto com a mensuração do tempo dispendido nas execuções laborais, passa-se a poder fixar metas e a tornar a produção cada vez mais eficiente.<sup>215</sup>

Em verdade, o taylorismo permitiu que a produtividade do trabalho pudesse ser notoriamente elevada a partir da “decomposição de cada processo de trabalho em movimentos componentes e da organização de tarefas de trabalho fragmentadas segundo padrões rigorosos de tempo e estudo do movimento”<sup>216</sup>, adotando-se a cientificidade, a divisão do trabalho por eficiência, o controle e disciplina.

- **Fordismo:** surgido por volta de 1910, esta vertente tem como expoente Henry Ford, responsável por introduzir esteira móvel nas linhas de montagem da produção de seus veículos automotores, o que deu azo a produção massificada e em série.<sup>217</sup> Em razão dessa mudança, o trabalho passa a ser determinado

---

<sup>214</sup> SILVA, Walküre Lopes Ribeiro da. Crise de representatividade e participação dos sindicatos em políticas ativas de emprego. 2001. Tese (Titular de Direito do Trabalho) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001. p. 21.

<sup>215</sup> TAYLOR, Frederick Winslow. Princípios de administração científica. Tradução Arlindo Vieira Ramos. 7. ed. São Paulo: Atlas, 1970, p. 109-110.

<sup>216</sup> HARVEY, David. A condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. 17. ed. São Paulo: Loyola, 2008, p. 121.

<sup>217</sup> MUNCK, Ronaldo. Globalisation and labour: the new 'Great Transformation'. London: Zed Books, 2002, p. 31.

pelo ritmo e pelo tempo da máquina, cujo controle é logicamente da empresa. Noutras palavras, o fordismo é:

"como a forma pela qual a indústria e o processo de trabalho consolidaram-se ao longo deste século, cujos elementos constitutivos básicos eram dados pela produção em massa, através da linha de montagem e de produtos mais homogêneos; através do controle dos tempos e movimentos pelo cronômetro taylorista e da produção em série fordista; pela existência do trabalho parcelar e pela fragmentação das funções; pela separação entre elaboração e execução no processo do trabalho; pela existência de unidades fabris concentradas e verticalizadas e pela constituição/consolidação do operário-massa, do trabalhador coletivo fabril, entre outras dimensões".<sup>218</sup>

Como se pode denotar, um ponto central do fordismo é a produção em massa como cerne da estrutura macroeconômica e da organização do trabalho. Neste paradigma, a especialização dos postos de trabalho e a organização piramidal na qual as decisões são tomadas no vértice e executadas pela base. É inegável que o há uma similitude com o taylorismo; porém, em proporções diferentes.

Destarte, é notório que o fordismo e o taylorismo têm diversas semelhanças, motivo pelo qual diversos autores preferem referir-se a ambos conjuntamente e por meio do termo "taylorismo-fordismo". Embora haja pontos comuns, não se pode olvidar que, enquanto o taylorismo volta-se à perspectiva individual, o fordismo se pauta em um contexto organizacional de grande escala e no compasso da esteira. Isso é relevante para entender que a ideia de que:

"a produção em massa significava consumo de massa, um novo sistema de reprodução da força de trabalho, uma nova política de controle e gerência do trabalho, uma nova estética e uma nova psicologia, em suma, um novo tipo de sociedade democrática, racionalizada, modernista, populista".<sup>219</sup>

Somando-se esses preceitos, percebe-se que, no taylorismo-fordismo, a metodização produtiva atrela-se a produção vertical, homogênea e massificada, pautada na racionalização operacional e do foco total em eficiência. Apesar de sua sofisticação, o citado modelo não conseguiu lidar com as contradições capitalistas

---

<sup>218</sup> ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. Os sentidos do trabalho. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 9ª reimpressão. São Paulo: Boitempo, 2007, p. 104-105.

<sup>219</sup> HARVEY, David. A condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. 17. ed. São Paulo: Loyola, 2008, p. 121.

surgidas a partir do final dos anos 60 e início dos 70, quando os indícios de esgotamento se tornaram gradativamente mais concretos.<sup>220</sup>

Nessa égide, os principais acontecimentos indicativos dessa cisão foram: a) a queda da lucratividade frente ao custo do trabalho e dos avanços sindicais nos anos 60; b) uma crise acentuada no consumo; c) a hipertrofia do capital financeiro despreendido do produtivo; d) a concentração de capitais pela fusão de oligopólios e monopólios; e) o colapso do Estado de Bem-Estar Social; e f) o aumento das privatizações flexibilizantes da produção e labor.<sup>221</sup>

Outrossim, os referidos indícios tiveram ampla relação com o colapso financeiro Bretton Woods em 1971, com o término da conversibilidade ouro-dólar, com os Choques do Petróleo e com o avanço do neoliberalismo desde Thatcher e Reagan no início dos anos 80. Somados esses fatos ao processo de globalização na década de 90, semeou-se o campo no qual a reestruturação produtiva floresceu.<sup>222</sup>

### **3.2.2. O toyotismo**

Embora tenha tido seu grau revolucionário, o padrão produtivo taylorista-fordista não foi capaz de abarcar as mudanças ocorridas desde 1990. Financeirização, concorrência globalizada, mobilidade do capital, acentuação da inovação organizacional, empresarial e todos os atributos gestados com a Terceira Revolução Industrial com a microeletrônica fizeram com que passasse a ser adotado o método toyotista de produção, também denominado de "acumulação flexível".

Vale registrar que o referido paradigma se desenvolveu no Japão na década de 50, embora sua expansão internacional seja datada de meados de 1980, quando a economia mundial se deparava com um contexto preocupante. Para superá-lo, flexibilizou-se a antiga rigidez produtivo-laboral e implementou-se

---

<sup>220</sup> ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. Os Sentidos do Trabalho. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2006, p. 37.

<sup>221</sup> ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. O caracol e sua concha: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2005. p. 29-30.

<sup>222</sup> ALVES, Giovanni. O novo (e precário) mundo do trabalho: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo. São Paulo: Boitempo, 2000, p. 16.

os circuitos de controle de qualidade, o controle estatístico, a primazia pela qualidade e os sistemas *just in time* e *kanban*.<sup>223</sup>

- **Circuitos de controle de qualidade (CCQ):** é o aperfeiçoamento produtivo realizado com base na oitiva dos trabalhadores em reuniões e debates cujo objetivo é o saneamento de problemas na produção. Por meio desta técnica, consegue-se aumentar a produtividade e a qualidade com o auxílio dos próprios funcionários, sujeitos diariamente envolvidos na operação fabril.
- **Controle estatístico da produção (CEP):** é a apuração da qualidade de produtos em tempo real. Noutras palavras, não se aguarda o término da fabricação de determinada peça, mas faz-se uma análise paulatina durante cada uma das etapas produtivas. Se algum vício é encontrado, a produção é pausada, o ajuste é feito e evita-se a perda de lotes de mercadorias, o que ocorreria se o problema fosse apurado somente ao final do processo produtivo.
- **Sistema de qualidade total:** decorre do comprometimento e apego emocional do trabalhador com o crescimento empresarial. Trata-se de um cooptação em que “não é apenas o ‘fazer’ e o ‘saber’ operário que são capturados pela lógica do capital, mas a sua disposição intelectual-afetiva que é constituída para cooperar com a lógica da valorização”<sup>224</sup>. Assim, a empresa faz com que o funcionário se sinta como uma parte relevante de seu corpo organizacional e isso ocasiona uma maior dedicação por ele.
- **Sistema *just in time*:** internamente refere-se a estocagem de matéria-prima em conformidade a cada uma das etapas produtivas, sem que haja permanência de insumos parados. Já externamente, este sistema é retratado na relação fornecedor-cliente, pois busca-se equilibrar o recebimento de matérias-primas no exato tempo (sem acúmulo ou estoques parados) em que é adquirida por outrem no momento certo de necessidade. Trata-se de um

---

<sup>223</sup> ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. Os sentidos do Trabalho. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2006, p. 54.

<sup>224</sup> ALVES, Giovanni. O novo (e precário) mundo do trabalho: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo. São Paulo: Boitempo, 2000, p. 54.

método eficiente de gestão de estoque e eficiência fundado na produção enxuta e no "tempo exato".

- **Kanban:** é um método comunicativo baseado no uso de placas e códigos capaz de acomodar a operacionalização produtiva no *just in time*. Neste sistema, os padrões operacionais passam a ser visíveis nos postos de trabalho e seu controle pode ser feito visualmente para maior agilização na comunicação.

Compreendido isso, assinala-se que a estrutura das empresas também teve que ser adaptada, migrando da verticalização e do trabalhador especialista, características típicas do taylorismo-fordismo; para um arranjo horizontalizado no qual as atividades são terceirizadas<sup>225</sup>, os empregados têm conhecimento consistente do aparato tecnológico e atuam em equipes para maximizar a eficiência. Reforçando-se essa diferenciação:

"Se no apogeu do taylorismo/fordismo a pujança de uma empresa mensurava-se pelo número de operários que nela exerciam sua atividade de trabalho, pode-se dizer que na era da acumulação flexível e da "empresa enxuta" merecem destaque, e são citadas como exemplos a ser seguidos, aquelas empresas que dispõem de menos contingente de força de trabalho e que apesar disso têm maiores índices de produtividade."<sup>226</sup>

A passagem supra reproduzida demonstra que a eficiência produtiva tem suas colateralidades, sobretudo à classe trabalhadora, haja vista que o "despotismo torna-se então mesclado com a manipulação do trabalho, com o 'envolvimento' dos trabalhadores, através de um processo ainda mais profundo de interiorização do trabalho alienado (estranhado)", cuja ideia é de que "o operário deve pensar e fazer pelo e para o capital"<sup>227</sup>.

Se não bastasse essa nova submissão, no toyotismo, a própria polivalência, conceito segundo o qual o trabalhador deve estar apto para várias funções, não teve o escopo de gerar maior qualificação e diversificar afazeres, e sim de intensificar o trabalho a um mesmo sujeito incumbido de gerenciar não apenas um, mas vários postos ou atividades ao mesmo tempo, os quais antes eram responsabilidade de mais

---

<sup>225</sup> Até para viabilizar-se o downsizing.

<sup>226</sup> ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. Os sentidos do Trabalho. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2006, p. 53.

<sup>227</sup> ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. Os sentidos do Trabalho. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2006, p. 44-53.

de um funcionário.<sup>228</sup> Há “um aumento significativo da subordinação ao posto de trabalho e à disciplina de linha”<sup>229</sup>.

Além desta contextualização geral, cumpre elucidar que o processo de reestruturação produtiva não foi uniforme no mundo. Embora o taylorismo tenha sido o cerne desta mudança, sua visualização global ocorre em momentos diferentes. Nos Estados Unidos e na Europa, o padrão de acumulação flexível deu indícios de manifestação em maior intensidade desde meados de 1970, ao passo que no Brasil isso ocorre nos anos seguintes apenas.

### **3.2.2.1. A economia brasileira e a acumulação flexível de capital**

Durante o final do século XX, nosso país experimentou os efeitos da crise estrutural do capitalismo e o avanço do neoliberalismo, apesar de esses movimentos não terem sido homogêneos e datem de um momento específico. Em verdade, o Brasil teve nuances próprias, com adiantamento de algumas políticas flexibilizantes, à exemplo da adoção do regime do FGTS em 1967 e abandono do paradigma estabilitário.

Por outro lado, o avanço sindical e dos partidos de esquerdas nos anos 80<sup>230</sup> fizeram com que as mudanças tecnológicas e na sistemática de produção tivessem um ritmo mais lento do que o comparado aos países desenvolvidos, ao mesmo tempo em que o avanço social e a estruturação nacional do mercado de trabalho foram cessados<sup>231</sup> em resposta a crise econômica da época advinda da

---

<sup>228</sup> GRAZIA, Giuseppina Rosaria De. A redução e redistribuição do tempo de trabalho em questão. Tese de doutorado apresentada no Departamento de Sociologia da Faculdade de FFLCH-USP, 2003. p. 151-159.

<sup>229</sup> ABRAMO, Laís Wendel. A subjetividade do trabalhador frente à automação. In: NEDER, Ricardo Toledo. et al. Automação e movimento sindical. São Paulo: Ed. Hucitec, 1988, p.133-176. apud GRAZIA, Giuseppina Rosaria De. A redução e redistribuição do tempo de trabalho em questão. Tese de doutorado apresentada no Departamento de Sociologia da Faculdade de FFLCH-USP, 2003. p. 159.

<sup>230</sup> A década de 80 ficou conhecida como a década perdida (em termos de crescimento), pois em 1979 havia tido um choque advindo da elevação da taxa de juros internacionais e da Crise do Cetróleo, ocasionando na impossibilidade de refinanciamento da dívida pública do Brasil por falta de crédito internacionalmente, além da balança comercial brasileira tornar-se ainda mais deficitária do que já era pela elevação do preço do petróleo. Em resposta a isso, nacionalmente teve-se que reestruturar as contas públicas por meio da instituição de mecanismos para conseguir-se criar superávit na balança comercial via pagamento de juros, e adotando-se política deflacionária pela redução da absorção interna com o aumento da taxa de juros e minoração do gasto público (mediante crise basicamente), liberando-se o excedente exportável.

<sup>231</sup> DEDECCA, Claudio Salvadori. Reestruturação Produtiva e Mercado de Trabalho. Seminário realizado pelo Cebrap e Deseq/CUT. Cadernos de Pesquisa, Cebrap. São Paulo, n.1, p.29-59, 1994. Apud GRAZIA, Giuseppina Rosaria De. A redução e redistribuição do tempo de trabalho em questão. Tese de doutorado apresentada no Departamento de Sociologia da Faculdade de FFLCH-USP, 2003, p. 148.

crise da dívida externa, da inflação, do seguimento das políticas do FMI, dentre outros fatores.<sup>232</sup>

Feita essa introdução, até 1950, o Brasil era retardatário comparado a outros países da América do Sul por não ter infraestrutura industrial e tecnológica, e por sua insistência na agricultura como meio para o crescimento econômico. Nesta fase, nossa soberania ainda possuía uma renda *per capita* baixa, cerca de 15% da norte-americana. Contudo, iniciou-se uma estruturação industrial por meio da qual se abandonou uma economia primária-exportadora em prol de uma economia industrial-exportadora em 1960.<sup>233</sup>

Em virtude disso, nosso país ingressou na década de 70 com perfil de economia industrial, avançando em termos de desenvolvimento tecnológico, por meio do incentivo à acumulação de capital físico, da industrialização via substituição de importação<sup>234</sup> e da ativa participação do Estado na economia. Naquele momento, os principais setores da indústria estavam operando, com destaque para os de bens não-duráveis de consumo, com capital nacional, e de bens duráveis de consumo, com a ajuda de capital estrangeiro.

Naquela época, houve abandono do modelo majoritariamente agrícola para prestigiar-se a produção industrial e de serviços. Salienta-se que a razão de mudança foi o objetivo de alocar recursos em setores mais produtivos da economia. Em razão da industrialização, a taxa média de crescimento da economia brasileira entre 1947 e 1980 foi de 7,5% ao ano.<sup>235</sup> No pós-segunda-

---

<sup>232</sup> GRAZIA, Giuseppina Rosaria De. A redução e redistribuição do tempo de trabalho em questão. Tese de doutorado apresentada no Departamento de Sociologia da Faculdade de FFLCH-USP, 2003, p. 148.

<sup>233</sup> FERREIRA, Pedro Cavalcanti; VELOSO, Fernando. O desenvolvimento econômico brasileiro no pós-guerra. In: VELOSO, Fernando. et al. Desenvolvimento econômico: uma perspectiva brasileira. Rio de Janeiro: Elsevier: Campus, 2013.

<sup>234</sup> Trata-se de uns dos ensinamentos de Raul Prebisch, membro da Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (CEPAL), segundo o qual países subdesenvolvidos são típicos exportadores de bens primários e importadores de bens industrializados. Desse modo, o mencionado autor explica que essa comutação é avessa à busca pelo desenvolvimento, uma vez que esse último depende da agregação de valor e do aprimoramento tecnológico, ingredientes que são obtidos a partir da industrialização.

Ademais, dado que a produtividade do centro é superior ao da periferia, seria esperável que o preço dos produtos industrializados fosse mais reduzido com o tempo do que os preços do produto primário. No entanto, o preço médio dos produtos primários cai mais que o preço dos produtos industriais na fase descendente, conforme será analisado.

Em suma, a premissa fulcral desse pensamento é a substituição dos produtos importados por aqueles fabricados nacionalmente, migrando-se o “desenvolvimento para fora” em prol do “para dentro”.

<sup>235</sup> TOREZANI, Tomás Amaral. Decomposição do crescimento da renda per capita do Brasil: uma abordagem regional-setorial. Nova Economia [online]. 2022, v. 32, n. 2, p. 428. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0103-6351/6968>>. Acessado em 23. out. 2022.

guerra, somente Alemanha, Japão e Brasil apresentaram taxas médias de crescimento realmente significativas.

Apesar do desenvolvimentismo, o país passou por problemas e desequilíbrios, como o da desigualdade social, mensurado pelo índice GINI em 0,623 em 1976; 0,584 em 1981; 0,598 em 1985; 0,614 em 1990.<sup>236</sup> Além disso, a acumulação de capital não foi a única responsável pelo maior nível de atividade entre 1950 e 1980, dado que houve considerável elevação da Produtividade Total dos Fatores (PTF). Isso significa que o cenário pós-guerra era favorável.

Ainda que houvesse resultados positivos e o progresso oriundo da Segunda Revolução Industrial tivesse sido observado por nosso país, a economia interna não estava plenamente preparada para as exigências da Terceira Revolução Industrial, porquanto a inovação aqui presente era bastante limitada ante a ausência de pioneirismo do progresso tecnológico.<sup>237</sup> Neste ponto, nota-se um relevante elemento para a cessação do crescimento brasileiro pela ausência do aparato tecnológico necessário a continuidade do crescimento.

Compreendido isso e ainda na década de 80, especialmente sua primeira metade, houve um crescimento da dívida externa brasileira e um módico avanço da indústria de 3,6%<sup>238</sup>, até por isso chama-se esse lapso temporal de “década perdida”. Além disso, nesse período, houve uma perda do dinamismo econômico no país e “os ganhos de produtividade associados à transformação estrutural tinha se esgotado”<sup>239</sup>.

Isso dá-se ao fato de a capacidade de investimento estar sendo preterida na época em prol das políticas econômicas de reajustamento para contenção da crise econômica vivida, além de grande parcela do investimento da época ser

---

<sup>236</sup> MARTINS GONDIM COUTINHO, Murilo; TÁVORA JÚNIOR, José Lamartine. Análise da evolução da distribuição da renda agregada de países da OECD e da América Latina, sob a influência da tecnologia da informação: aplicação do coeficiente de Gini. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Economia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005, p. 37.

<sup>237</sup> Luzio, Eduardo; Greenstein, Shane. Measuring the Performance of a Protected Infant Industry: The Case of Brazilian Microcomputers. *Review of Economics and Statistics*. 77, 1995, p. 622-633.

<sup>238</sup> SUZIGAN, Wilson. A indústria brasileira após uma década de estagnação: questões para política industrial. *Economia e Sociedade*, Campinas, SP, v. 1, n. 1, p. 89-109, 2016. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/ecos/article/view/8643310>. Acesso em: 23 out. 2022.

<sup>239</sup> FERREIRA, Pedro Cavalcanti; VELOSO, Fernando. O desenvolvimento econômico brasileiro no pós-guerra. In: VELOSO, Fernando. et al. *Desenvolvimento econômico: uma perspectiva brasileira*. Rio de Janeiro: Elsevier: Campus, 2013.

público, justamente pelo setor privado estar fragilizado. Dessa forma, em 1980, 22,5% do investimento era privado e 77,5% era público; e, em 1985, 11,3% era privado e 88,7% pertenciam ao setor público.

Destarte, com a impossibilidade de o Estado retomar as rédeas do desenvolvimento tecnológico sozinho, a estagnação industrial e a contração dos investimentos foram se perpetrando. Em termos estatísticos, o investimento público e privado deixou os 25% em 1970 e caiu para 17,6% do PIB em 1980, também houve declínio na produção industrial, que viu sua taxa média de 9,6% na década de 1970 diminuir para 2,2% na década de 80.

Em outras palavras, a estrutura de desenvolvimento da década anterior não mais se sustentava. Por isso, com o objetivo de sair da crise, e guiado pelas desvalorizações cambiais, pela falta de demanda interna, pelas limitações salariais e pelos incentivos fiscais; o setor industrial recorreu ao mercado externo, angariado pelos recursos naturais, pela energia e pela mão de obra de baixo custo.<sup>240</sup>

Assim, a perda do dinamismo econômico, a queda na produtividade, a desvalorização do mercado interno (recorrendo-se ao externo), a inexistência de novos investimentos (ante a restrição orçamentária do principal investidor, o setor público), a escassez de incorporação do progresso técnico e a deterioração dos meios de produção (inclusive para infraestrutura necessária básica, como estradas, energia elétrica etc.) atingiram a indústria brasileira tão negativamente que sua recuperação não era imediatamente cogitável.

No âmbito empresarial, em virtude da impossibilidade de aquisição de novas tecnologias, as companhias tentavam preservar parte de sua competitividade com alterações nos controles de gestão e pela redução de custos, o que gerava dispensas em massa, inserção de líderes e supervisores mais

---

<sup>240</sup> SUZIGAN, Wilson. A indústria brasileira após uma década de estagnação: questões para política industrial. *Economia e Sociedade*, Campinas, SP, v. 1, n. 1, p. 89–109, 2016. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/ecos/article/view/8643310>. Acesso em: 23 out. 2022.

combativos e de uma política interna que visava retirar a força coletiva dos trabalhadores.<sup>241</sup>

Posteriormente, como uma tentativa de reorganizar a economia interna em razão dos problema da época, instituiu-se o Plano Cruzado em 1986 e seguido dele houve uma ínfima melhora no crescimento por meio do progresso tecnológico via automação industrial de natureza microeletrônica.<sup>242</sup> Se a tecnologia estava defasada, a intensificação da pressão aos trabalhadores para elevação da produtividade e da qualidade a partir do controle produtivo, horário e do autoritarismo, era como a fórmula empresarial se compensava.<sup>243</sup>

Já ao final daquela década, o desarranjo econômico sinalizava a necessidade de uma nova estrutura produtiva, quando então o toyotismo pôde infiltrar-se inicialmente nas indústrias situadas em solo nacional. Uma das primeiras medidas práticas que evidenciaram essa transição foram o trabalho em células e rígidos controles de qualidade, a despeito de as características de polivalência do trabalhador e sua maior participação nas melhorias fossem de difícil compatibilização com o autoritarismo laboral.<sup>244</sup> Nesse sentido:

“nas condições do capitalismo brasileiro dos anos 80 a nova ofensiva do capital possuía um caráter restrito (e seletivo), tendo em vista que ‘o momento predominante’ do complexo de reestruturação produtiva que ocorria nos países capitalistas centrais – o toyotismo – surgia articulado com um aprofundamento (e enrijecimento) do fordismo, o que debilitava a nova hegemonia do capital na produção. Era o que consideramos um ‘toyotismo restrito’”.<sup>245</sup>

Ainda que nos anos 80 tenha havido “algumas mutações tecnológicas e no processo produtivo, ainda que evidentemente num ritmo muito mais lento que

---

<sup>241</sup> DEDECCA, Claudio Salvadori. Reestruturação Produtiva e Mercado de Trabalho. Seminário realizado pelo Cebrap e Deseq/CUT. Cadernos de Pesquisa, Cebrap. São Paulo, n.1, p.29-59, 1994. Apud GRAZIA, Giuseppina Rosaria De. A redução e redistribuição do tempo de trabalho em questão. Tese de doutorado apresentada no Departamento de Sociologia da Faculdade de FFLCH-USP, 2003, p. 148.

<sup>242</sup> GRAZIA, Giuseppina Rosaria De. A redução e redistribuição do tempo de trabalho em questão. Tese de doutorado apresentada no Departamento de Sociologia da Faculdade de FFLCH-USP, 2003, p. 150.

<sup>243</sup> CARVALHO, Ruy Quadros. Tecnologia e trabalho industrial. São Paulo: Ed. L. P.M, 1987, apud GRAZIA, Giuseppina Rosaria De. A redução e redistribuição do tempo de trabalho em questão. Tese de doutorado apresentada no Departamento de Sociologia da Faculdade de FFLCH-USP, 2003, p. 150.

<sup>244</sup> GRAZIA, Giuseppina Rosaria De. A redução e redistribuição do tempo de trabalho em questão. Tese de doutorado apresentada no Departamento de Sociologia da Faculdade de FFLCH-USP, 2003, p. 150.

<sup>245</sup> ALVES, Giovanni. O novo (e precário) mundo do trabalho: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo. São Paulo: Boitempo, 2000, p. 125.

aqueles experimentados pelos países centrais”<sup>246</sup>; em 1987, o toyotismo consolida-se no país por intermédio "do processo de inovação, com a adoção, por exemplo, dos Programas de Qualidade Total, que implicam mudanças mais abrangentes no processo de produção capitalista” <sup>247</sup>. Com isso, inicia-se a reestruturação produtiva no Brasil.

Sem embargo da inserção brasileira no padrão de acumulação flexível de capital, nos anos 90, durante o Governo Collor, ainda não havia uma total adoção de todas as características do citado modelo de estruturação produtiva. Isso pelo fato de o cenário econômico recessivo não favorecer a adoção de novas tecnologias na empresa, o que durou até o controle inflacionário interno, em parte devido ao resultado obtido com Plano Real, quando, por esses e outros motivos, o toyotismo avançou de vez.

Naquele momento e assim como nos demais países nos quais vigia o ideal neoliberal, havia acentuada flexibilização nas relações de trabalho, uma das com maior presença desta característica no mundo.<sup>248</sup> Ao passar dos anos, a reestruturação produtiva foi ampliada, alcançou um “caráter sistêmico” até chegar a uma fase mais madura, chamada “acumulação flexível de substrato predominantemente financeirizado”.<sup>249</sup>

Quando isso ocorre, o sindicalismo é fortemente atingido, porquanto há predomínio das inovações tecnológicas e organizacionais capazes de reduzir a quantidade de trabalhadores no ambiente fabril e, aos que remanescem, há submissão à terceirização de serviços, migrando-se o vínculo empregatício direto com o proprietário dos meios de produção para uma empresa terceira fornecedora de mão de obra.<sup>250</sup>

---

<sup>246</sup> ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. Trabalho, reestruturação produtiva e algumas repercussões no sindicalismo brasileiro. In: (org.). Neoliberalismo, trabalho e sindicatos. Reestruturação produtiva na Inglaterra e no Brasil. 2.ed. São Paulo: Boitempo, 2002, p. 79.

<sup>247</sup> ALVES, Giovanni. O novo (e precário) mundo do trabalho: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo. São Paulo: Boitempo, 2000, p. 224.

<sup>248</sup> CARDOSO, Adalberto Moreira. A década neoliberal e a crise dos sindicatos no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2003, p. 89.

<sup>249</sup> ALVES, Giovanni. Trabalho e sindicalismo no Brasil dos anos 2000 – dilemas da era neoliberal. In: ANTUNES, Ricardo (org.). Riqueza e miséria do trabalho no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2006, p. 462.

<sup>250</sup> ALVES, Giovanni. Trabalho e sindicalismo no Brasil dos anos 2000 – dilemas da era neoliberal. In: ANTUNES, Ricardo (org.). Riqueza e miséria do trabalho no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2006, p. 462.

Além disso, a inserção do trabalhador na lógica empresarial, tal como iniciado no toyotismo para refinar a qualidade produtiva, é acentuada a ponto de atingir "um caráter ideológico-cultural" com o auxílio do "discurso da produtividade, do desempenho e da competência ligada à eficiência econômica"<sup>251</sup>. Isso dissemina-se não somente no âmbito das empresas, como nas universidades e demais instituições.

Acresce-se a isso que esses novos valores retratam que o neoliberalismo, aliado aos preceitos da reestruturação produtiva, mais do que uma política ou doutrina econômica, é "uma cultura (e uma psicologia) do capital e do seu sociometabolismo"<sup>252</sup>. Trata-se de questão observável até pelo vocábulo moderno, ao qual se incorpora expressões "sem nenhum senso crítico, tais como empregabilidade, competências, formação profissional, globalização etc."<sup>253</sup>, tipicamente neoliberais.

Não obstante essas mudanças, o novo paradigma predominante no país naquela época, pois, sob sua égide, "a crise social assumiu dimensões gritantes nas áreas metropolitanas"<sup>254</sup>. Inclusive, os empregos gerados ao longo dos anos 2000 foi ao setor dos serviços privados e com renda na faixa até 1,5 salário-mínimo"<sup>255</sup>, além de ter havido uma elevação da rotatividade em decorrência da terceirização.

À luz disso, infere-se que o padrão de acumulação flexível, seja em sua forma restrita, seja na sistêmica, aliado ao neoliberalismo, acarretaram um amplo impacto na forma de organização dos trabalhadores, na própria consciência de classe e no sindicalismo, conforme será abordado no tópico seguinte; sem maiores conquistas posteriores a favor do proletariado e na contramão da evolução da proteção social.

---

<sup>251</sup> ALVES, Giovanni. Trabalho e sindicalismo no Brasil dos anos 2000 – dilemas da era neoliberal. In: ANTUNES, Ricardo (org.). Riqueza e miséria do trabalho no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2006, p. 462.

<sup>252</sup> ALVES, Giovanni. Trabalho e sindicalismo no Brasil dos anos 2000 – dilemas da era neoliberal. In: ANTUNES, Ricardo (org.). Riqueza e miséria do trabalho no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2006, p. 462.

<sup>253</sup> ALVES, Giovanni. Trabalho e sindicalismo no Brasil dos anos 2000 – dilemas da era neoliberal. In: ANTUNES, Ricardo (org.). Riqueza e miséria do trabalho no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2006, p. 462.

<sup>254</sup> ALVES, Giovanni. Trabalho e sindicalismo no Brasil dos anos 2000 – dilemas da era neoliberal. In: ANTUNES, Ricardo (org.). Riqueza e miséria do trabalho no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2006, p. 462.

<sup>255</sup> BRAGA, Ruy. Terra em Transe. O fim do lulismo e o retorno da luta de classe. In: SINGER, André; LOUREIRO, Isabel (orgs.). As contradições do lulismo: a que ponto chegamos? São Paulo: Boitempo, 2016, p. 75-76.

### 3.3. A fragmentação neoliberal da classe trabalhadora

A força da classe trabalhadora é condicionada a sua união, termo esse cristalizado na gênese do termo "sindicato", como exposto oportunamente. Dessa forma, a transição de um momento em que o proletariado estava se desenvolvendo, quando vigia o taylorismo-fordismo, para um contexto neoliberal, com reestruturação produtiva, horizontalização do capital, flexibilização e desterritorialização produtiva impactam na organização dos trabalhadores.<sup>256</sup> Na verdade, pode-se afirmar que:

“ocorreu a disrupção do mundo do trabalho industrial, decorrente da descentralização produtiva, da prática empresarial da terceirização, tendo a criar uma rede complexa do trabalho, diversificada e segmentada, na qual surgem novos estatutos precários de emprego e salário. (...) Surgiu, portanto, um novo (e precário) mundo do trabalho, e põe provocações decisivas à prática sindical de classe no Brasil.”<sup>257</sup>

Outrossim, as transformações capitalistas germinaram não um proletariado, mas um subproletariado, cuja base são os trabalhadores terceirizados, subcontratados, com contratos a tempo parcial e afins, e ressalta uma ampla precarização.<sup>258</sup> Trabalho em plataformas, uberização e tantos outros termos similares descrevem não apenas a flexibilização prejudicial, mas a alteração do cerne econômico da indústria para o setor de serviços<sup>259</sup>.

Se antes os trabalhadores estavam alocados em poucos setores na economia e tinham semelhanças entre si, na contemporaneidade houve uma fragmentação, heterogeneização e complexificação do labor.<sup>260</sup> “Criou-se, de um lado, em escala minoritária, o trabalhador ‘polivalente e multifuncional’, capaz de operar máquinas com

---

<sup>256</sup> ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. Os sentidos do trabalho. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 9ª reimpressão. São Paulo: Boitempo, 2007, p. 104.

<sup>257</sup> ALVES, Giovanni. O novo (e precário) mundo do trabalho: a reestruturação produtiva e a crise do sindicalismo. São Paulo: Boitempo, 2000, p. 252.

<sup>258</sup> ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. Os sentidos do trabalho. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 9ª reimpressão. São Paulo: Boitempo, 2007, p. 104-105.

<sup>259</sup> A contraposição entre o setor industrial e o de serviços reside justamente na força organizacional de cada uma. O primeiro foi o cerne e precursor do sindicalismo desde sua gênese, ao passo que o segundo é um infante na economia quando comparado àquele. Então, a transferência do trabalho do setor secundário para o terciário logicamente leva a uma fragilização na agremiação operária.

<sup>260</sup> A classe trabalhadora tornou-se “mais qualificada em vários setores, como na siderurgia, onde houve uma relativa intelectualização do trabalho, mas desqualificou-se e precarizou-se em diversos ramos, como na indústria automobilística, onde o ferramenteiro não tem mais a mesma importância”. (ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. Os sentidos do trabalho. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 9ª reimpressão. São Paulo: Boitempo, 2007, p. 191)

controle numérico” e, noutro, “uma massa precarizada, sem qualificação, que hoje é atingida pelo desemprego estrutural”<sup>261</sup>.

Em outras palavras, essas “mutações criaram, portanto, uma classe trabalhadora ainda mais diferenciada, entre qualificados/desqualificados, mercado formal/informal, homens/mulheres, jovens/velhos, estáveis/precários, imigrantes/nacionais etc” <sup>262</sup>. Isso permite entender que aos trabalhadores cabe esquecer-se de laços de pertencimento pautados em categorias e segmentos econômicos, visando-se uma atuação conjunta e o restabelecimento da ideia de unidade, não obstante suas distinções e interesses individuais.

Inclusive, a própria precarização gera um descontentamento apto a mobilizar grandes contingentes sociais contra esse processo de degradação da classe-que-vive-do-trabalho, até por isso ser “condição imprescindível para se opor, hoje, ao brutal desemprego estrutural que atinge o mundo em escala global e que se constitui no exemplo mais evidente do caráter destrutivo e nefasto do capitalismo contemporâneo”.<sup>263</sup>

Apesar disso, não se olvida que qualquer reviravolta do proletariado esbarra na própria ideologia neoliberal, na qual a consciência de classe dá lugar a conflito entre os próprios trabalhadores, muitas vezes empenhados em defender uma condição que lhes é prejudicial. A fragmentação e desagregação dos operários é uma questão central para compreensão do horizonte sindical, junto a própria ideia de descoletivização e de dessindicalização.

Ilustrando-se essa dicotomia, basta observar o conflito entre os trabalhadores qualificados, sobretudo em posições ascendentes nas empresas, e os precarizados, eis que não há uniformidade na reivindicação de direitos ou de consciência coletiva entre eles, mas muitas vezes atrito, justamente pelo ocupante do alto cargo assumir

---

<sup>261</sup> ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. Os sentidos do trabalho. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 9ª reimpressão. São Paulo: Boitempo, 2007, p. 191.

<sup>262</sup> ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. Os sentidos do trabalho. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 9ª reimpressão. São Paulo: Boitempo, 2007, p. 191.

<sup>263</sup> ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. Os sentidos do trabalho. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 9ª reimpressão. São Paulo: Boitempo, 2007, p. 192.

ideais mais conservadores para conseguir assegurar sua permanência em um patamar um pouco mais privilegiado. Inclusive:

"A promoção do trabalho precário, forma majoritária de reprodução da vida de centenas de milhões de pessoas, foi a maior responsável por essa heterogeneidade das relações de trabalho, por esse panorama econômico e social no qual nunca tantos viveram do trabalho – homens e mulheres, negros, brancos, mestiços e índios, idosos e crianças -, sem que esse imenso caudal pudesse se transformar em força e capacidade organizativa para defender os direitos básicos desses milhões de trabalhadores. Essa fragmentação dificulta a capacidade de manifestação, de negociação, de apelo à Justiça, de construção de força política, assim como enfraquece a identificação com o mundo do trabalho e com a sua cultura. Como as identidades não permitem o vazio, acabam preenchidas por outras – nacionais, étnicas, de gênero, religiosas, esportivas -, que não se articulam e não dialogam com as identidades do mundo do trabalho embora continue a ocupar grande parte da energia, do tempo e da vida das pessoas, para simplesmente reproduzir suas condições de existência."<sup>264</sup>

Além da própria multiplicidade de formas de contratação; as taxas de ocupação, o progresso tecnológico, a heterogeneidade remuneratória, o predomínio do setor de serviços e a redução da participação industrial são elementos que conduzem à polarização dos trabalhadores dentro das companhias e das próprias categorias representacionais. Soma-se a isso a constante elevação do desemprego enquanto tática pedagógico-punitiva e sua capacidade de dispersar eventuais focos de resistência operária.<sup>265</sup>

Cabe ressaltar que, embora refira-se à fragmentação e à heterogeneização operária, esta classe nunca foi completamente homogênea e uníssona, ao contrário do que o criador desta tese, Claus Offe<sup>266</sup>, defendia em seus primórdios. Nessa égide, o que diferencia o atual estágio de outros é a conjuntura contemporânea, na qual existe um fator não presenciado anteriormente na história: o neoliberalismo aliado a reestruturação produtiva. Aliás:

"Falar de maneira apressada e superficial em fragmentação crescente da "classe trabalhadora", como faz a tese de Claus Offe, é ignorar a natureza complexa e contraditória das transformações que têm ocorrido no seio das classes trabalhadoras, transformações que apontam, simultaneamente, tanto

---

<sup>264</sup> SADER, Emir. A nova toupeira: os caminhos da esquerda latino-americana. São Paulo: Boitempo Editorial, 2009, p. 61.

<sup>265</sup> SOUZA, Sérgio Alberto de. Direito, globalização e barbárie – estudos críticos de temas de direitos do trabalho e de direitos humanos sob a ótica de uma leitura não-liberal. São Paulo: LTr, 1998, p. 31.

<sup>266</sup> OFFE, Claus. Diferenciação de interesses de unidade sindical. Trabalho e Sociedade, Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1989, p. 113-130.

OFFE, Claus. Trabalho como categoria sociológica fundamental? Trabalho e Sociedade, Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1989, p. 13-41.

para a "heterogeneização" quanto para a "homogeneização" dessas classes sociais.

O segundo esclarecimento ao qual nos referimos diz respeito à possibilidade de as fragmentações econômicas e sociais produzirem efeitos políticos e ideológicos no movimento sindical. O economicismo presente na tese de Claus Offe ignora que essa possibilidade depende da conjuntura política para se tomar divisão sindical efetiva. Vejamos o que isso significa na presente conjuntura. Essa conjuntura está marcada pela ofensiva neoliberal."<sup>267</sup>

Compreender essa ideia é relevante para explicar-se os movimentos do sindicalismo, uma vez que houve outras modalidades de fracionamento dos trabalhadores ao longo do tempo, ainda que nelas não tenha predominado uma corrente econômico-social capaz de alterar tão profundamente o mundo do trabalho a ponto de convencer o próprio operariado de que há uma nocividade em suas reivindicações laborais e sindicais.

Em verdade, a primazia da especulação financeira, a preterição do investimento produtivo, a precarização contratual e ideológica do trabalho, as ferramentas organizacionais do padrão de acumulação flexível do capital e todas as demais nuances neoliberais vivenciadas nas últimas décadas formam juntas um contexto singular contrário a própria significação do trabalho. É neste meio que a fragmentação e heterogeneização tornam-se capazes de explicar o movimento sindical e suas flutuações.

Para aprofundar-se essa discussão e pormenoriza-se os pilares escrutáveis da oscilação sindical, quatro componentes elementares devem ser explorados: a descoletivização, a globalização, as questões socioeconômicas e as político-institucionais. Trata-se de pontos a partir dos quais se pode melhor examinar o fenômeno laboral moderno e que serão adiante devidamente explicados.

### **3.3.1. A descoletivização**

A descoletivização é o termo britânico utilizado para retratar a fragilização sindical durante o governo de Margaret Thatcher no final dos anos 70, implementada com o fito de frear as negociações coletivas e a influência reivindicatória das agremiações. Embora normalmente associado aos sindicatos, a descoletivização é

---

<sup>267</sup> BOITO JÚNIOR, Armando. A crise do sindicalismo. In SANTANA, Marco Aurélio e RAMANHO, José Ricardo (orgs.). Além da Fábrica. São Paulo, Boitempo, 2003, p. 330-331.

um fenômeno que assola todas as modalidades de agrupamento de trabalhadores, como comissões de representação nas empresas<sup>268</sup>.

Sua identificação dá-se sob a égide de três aspectos, as transformações no mercado de trabalho, a atividade estatal em torno das relações coletivas de trabalho e as iterações coletivas entre trabalhadores e empresas.<sup>269</sup> Por isso, a compreensão do vínculo sindical é essencial para compreensão do presente tema, afinal sua mais curiosa função é a de edificar a solidariedade em uma coletividade, os trabalhadores<sup>270</sup>, e sua medição ocorre por meio das taxas de sindicalização.

Nesse sentido, o sindicalismo perde espaço social em conformidade com as quedas nos índices de sindicalização, e isso retrata uma maior desorganização na classe. Contudo, a referida mensuração não necessariamente retrata a capacidade representativa sindical, uma vez que "são como termômetros que medem a temperatura e podem indicar que algo não vai bem, embora não possam indicar as causas e tampouco prescrever diagnósticos".<sup>271</sup>

Inclusive, houve uma forte tendência de declínio das taxas de sindicalização em grande parte dos países centrais-europeus e sul-americanos a partir dos anos 70, quando o compromisso de classes forjado na gênese do *Welfare State* foi questionado e os preceitos neoliberais ressuscitados.<sup>272</sup> Por consequência, entre 1980 e 1989, o sindicalismo caiu 3% na Alemanha, 6% nos Estados Unidos e na Itália, 8% na França e 10% no Reino Unido.<sup>273</sup>

Em termos brasileiros e mais atuais, em 2001, da população assalariada em maioridade, 19,3% filiaram-se a sindicatos; passando-se para 21% em 2006 e 16,6% em 2013<sup>274</sup>. Ainda que em termos relativos haja uma nítida tendência de declínio; transportando-se os percentuais acima para números absolutos, evidencia-se que, em

---

<sup>268</sup> É um dos " mecanismos institucionalizados de organização e representação dos trabalhadores no ambiente empregatício", com previsão nos arts. 510-A até 510-D da CLT, Convenções 98 e 135 da OIT e art. 11 da Constituição Federal.

<sup>269</sup> SILVA, Walküre Lopes Ribeiro da. Crise de representatividade e participação dos sindicatos em políticas ativas de emprego. 2001. Tese (Titular de Direito do Trabalho) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001, p. 45-46.

<sup>270</sup> SERVAIS, Jean-Michel. Globalização, competência econômica e solidariedade: um papel renovado para os sindicatos. Revista LTr, São Paulo, v. 68, n. 6, p. 674-684, jun. 2004, p. 677.

<sup>271</sup> RODRIGUES, Leôncio Martins. Destino do sindicalismo. 2. ed. São Paulo: EDUSP; FAPESP, 2002, p. 125.

<sup>272</sup> BOITO JÚNIOR, Armando. A crise do sindicalismo. In SANTANA, Marco Aurélio e RAMANHO, José Ricardo (orgs.). Além da Fábrica. São Paulo, Boitempo, 2003.

<sup>273</sup> RODRIGUES, Leôncio Martins. Destino do sindicalismo. 2. ed. São Paulo: EDUSP; FAPESP, 2002, p. 30.

<sup>274</sup> CARDOSO, Adalberto Moreira. Dimensões da Crise do Sindicalismo Brasileiro. Caderno CRH, Salvador, v. 28, n. 75, p. 493-510, Set./Dez. 2015.

2013, ano de menor índice afiliativo, mais de 11 milhões de trabalhadores estavam vinculados a alguma agremiação.

Nesse contexto, essa quantificação se coaduna com o crescimento de empregos formais de baixa qualidade<sup>275</sup>, conforme explanado alhures, e com a elevação da rotatividade empregatícia. Isso retrata que, no Brasil, o aumento no distanciamento entre empregados e seus entes representativos não necessariamente está ligado a qualidade de atuação, mas sim a uma alteração mercadológico-laboral de natureza estrutural.

Mais adiante, os dados da PNAD Contínua<sup>276</sup>, de 2016 a 2019, mostram que as taxas de sindicalização permanecem em queda, com especial atenção aos empregados do setor privado com carteira assinada, 4,7% no período analisado, e do setor público, 5% no mesmo interregno. Quanto à atividade, a indústria geral e o 'transporte, armazenagem e correio' sofreram perdas de 4,5% e 6,5% entre os destacados anos.

<b>Tabela 1. Posição na ocupação e categoria do emprego no trabalho principal</b>	<b>Taxa de sindicalização (%)</b>			
	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
<b>Total</b>	<b>14,9</b>	<b>14,4</b>	<b>12,5</b>	<b>11,2</b>
Empregado no setor privado com carteira de trabalho assinada	18,7	19,1	16,0	14,0
Empregado no setor privado sem carteira de trabalho assinada	5,7	5,1	4,5	4,5
Trabalhador doméstico	3,5	3,1	2,8	2,8
Empregado no setor público (inclusive servidor estatutário e militar)	27,5	27,3	25,7	22,5
Empregador	17,4	15,6	12,3	10,3
Conta própria	9,7	8,6	7,6	7,3
Trabalhador familiar auxiliar	14,7	11,5	11,9	11,8

<sup>275</sup> POCHMANN, Marcio. Nova classe média? O trabalho na base da pirâmide social brasileira. São Paulo, Boitempo. 2012.

<sup>276</sup> IBGE. Pesquisa nacional por amostra de domicílios contínua: PNAD Contínua. Características adicionais do mercado de trabalho 2019. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <[https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101743\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101743_informativo.pdf)>. Acessado em: 10 out. 2022.

Fonte: PNAD Contínua

<b>Tabela 2. Grupamentos de atividades no trabalho principal</b>	<b>Taxa de sindicalização (%)</b>			
	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
<b>Total</b>	<b>14,9</b>	<b>14,4</b>	<b>12,5</b>	<b>11,2</b>
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	22,4	21,1	19,1	19,4
Indústria geral	18,0	17,1	15,2	13,5
Construção	6,6	6,9	5,2	4,2
Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas	10,4	10,0	8,1	7,4
Transporte, armazenagem e correio	18,4	17,5	13,5	11,9
Alojamento e alimentação	7,6	6,8	5,7	5,6
Informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas	17,5	16,9	13,5	12,0
Administração pública, defesa e seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais	23,7	23,6	22,0	18,4
Serviços domésticos	3,5	3,1	2,8	2,8
Outros serviços	5,9	6,2	5,3	4,8

Fonte: PNAD Contínua

À vista desses números, evidencia-se que o setor gênese do sindicalismo, a indústria, foi um dos que tiveram maior queda na sindicalização, ao passo que o segmento de maior destaque na economia atual, o de serviços, não teve qualquer elevação no índice de sindicalização nacional. Isso torna-se mais preocupante quando se confronta as mencionadas taxas com os ramos de ocupação populacional.

<b>Tabela 3. Grupamentos de atividades no trabalho principal</b>	<b>População ocupada (%)</b>			
	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	10,4	10,0	9,2	9,1
Indústria geral	14,4	12,6	12,8	12,9
Construção	8,4	8,2	7,3	7,2
Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas	18,9	19,2	19,1	18,9
Transporte, armazenagem e correio	4,7	5,1	5,1	5,1
Alojamento e alimentação	4,6	5,2	5,7	5,9
Informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas	11,2	10,9	11,1	11,3
Administração pública, defesa e seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais	16,4	17,2	17,6	17,4
Serviços domésticos	6,5	6,9	6,8	6,6
Outros serviços	4,4	4,8	5,3	5,4
Fonte: PNAD Contínua				

A indústria geral que teve queda na sindicalização de 4,5% também perdeu trabalhadores no geral, cerca de 1,5% entre 2016 e 2019. Por outro lado, o setor de 'transporte, armazenagem e correio', que acumulava queda de 6,5% no índice sindical, teve um crescimento participativo de 0,4% na população ocupada. Os serviços tiveram um leve crescimento (1%) na taxa de ocupação, abaixo apenas do segmento de 'alojamento e alimentação' (1,3%).

Embora as taxas de sindicalização tendam mais a acompanhar as mudanças nas modalidades de contratação dos trabalhadores, sua composição no vértice ocupacional é relevante para aferimento de quais setores econômicos têm apresentado uma maior dificuldade organizacional-agremiativa, mesmo que uma análise estruturada deste tema dependa de outros fatores. Em linhas gerais, os índices estudados indicam que a afiliação tem caído ao longo dos anos, retratando-se um aumento da descoletivização.

### 3.3.2. A globalização

A globalização é um processo complexo e multidimensional que representa uma "mudança ou transformação na escala da organização social que liga comunidades distantes e amplia o alcance das relações de poder nas grandes regiões e continentes do mundo"<sup>277</sup>. Embora seja um fenômeno anterior à crise do modelo taylorista-fordista, seu avanço acentuou-se desde a década de 70 com a acumulação flexível de capital e pela implementação de políticas de natureza liberalizante, privatizadora e de desregulamentação.<sup>278</sup> Em consequência:

"Rompe e recria o mapa do mundo, inaugurando outros processos, outras estruturas e outras formas de sociabilidade, que se articulam e se impõem aos povos, tribos, nações e nacionalidades. Muito do que se parecia estabelecido em termos de conceitos, categorias ou interpretações, relativos aos mais diversos aspectos da realidade social, parece perder significado, tornar-se anacrônico ou adquirir outros sentidos. Os territórios e as fronteiras, os regimes políticos e os estilos de vida, as culturas e as civilizações parecem mesclar-se, tensionar-se, dinamizar-se em outras modalidades, direções ou possibilidades. As coisas, as gentes e as ideias movem-se em múltiplas direções, desenraizam-se, tornam-se volantes ou simplesmente desterritorializam-se. Alteram as sensações e as noções de próximo e distante, lento e rápido, instantâneo e ubíquo, passado e presente, atual e remoto, visível e invisível, singular e universal".<sup>279</sup>

Ademais, a cisão transfronteiriça é historicamente marcada pela migração da preponderância industrial para o uma ascensão do setor de serviços e elevação da atividade financeira, pela transnacionalização econômica, pela perda do poderio estatal e aperfeiçoamento empresarial a partir da mobilidade do capital, pela maior autonomia dos atores sociais em virtude das políticas liberalizantes e pela reconfiguração das esferas local, nacional, regional e internacional.<sup>280</sup> Vale ressaltar:

"quanto à ilusão de que a globalização enfraqueceria os governos, facilitando a ascensão de Estados corporativos dominados pelo mercado, nos quais grandes corporações multinacionais dominariam a formulação de políticas econômicas internacionais: a crise de 2008 revelou que isso não passa de miragem. Quando os bancos vão à falência o desemprego aumenta brutalmente, quando é necessário adotar ações corretivas em larga escala, não existe 'Estado do mercado corporativo'. Só o Estado que conhecemos desde o século XVIII. Ele é tudo que temos".<sup>281</sup>

---

<sup>277</sup> HELD, David.; MCGREW, Anthony. Prós e contras da globalização. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001, p. 13.

<sup>278</sup> CHESNAIS, François. A mundialização do capital. São Paulo: Xamã, 1996, p. 34.

<sup>279</sup> IANNI, Octavio. As ciências sociais na época da globalização. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 13, n. 37, p. 33-41, jun. 1998.

<sup>280</sup> SILVA, Walküre Lopes Ribeiro da. Crise de representatividade e participação dos sindicatos em políticas ativas de emprego. 2001. Tese (Titular de Direito do Trabalho) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001, p. 35-44.

<sup>281</sup> JUDD, Tony. O mal ronda a terra: um tratado sobre as insatisfações do presente. Tradução Celso Nogueira. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011. p. 178.

No mundo do trabalho, a globalização intensifica a instabilidade nas relações laborais, desarma proteção social e faz com que o trabalho seja um recurso global, e não mais local, ante a queda das barreiras limítrofes.<sup>282</sup> Trata-se de um método que, além de permitir o intercâmbio internacional e aumentar o mercado comercial ao seu potencial territorial máximo, expande as linhas mercadológicas-laborais, aumentando a concorrência empregatícia e gerando uma queda na precificação da mão de obra.

Em termos produtivos, a concentração do capital e a fragmentação do trabalho são marcas registradas no mundo globalizado, pois a corrida tecnológica em uma economia quase sem fronteiras força o empresariado a unificar seus investimentos ao mesmo tempo em que a difusão da produção pelo mundo é acompanhada pela terceirização e subcontratação em razão da adoção do modelo toyotista.<sup>283</sup> Isso reforça o cenário de fragilização e, especialmente, de descoletivização.

Noutra ponta, se as empresas conservam seu poderio e beneficiam-se da desfronteirização, os sindicatos carecem de recursos para acompanhar a mobilidade do capital, e o sindicalismo luta para surgir em localidades em que antes não estava presente, haja vista a ausência inicial de relações empregatícias em níveis relevantes, e, em outra, é notoriamente enfraquecido pela migração da base de seus representados para outras partes do globo.

### **3.3.3. Os aspectos sociais e econômicos**

Embora essas relações sejam dotadas de complexidade e volatilidade analítico-cognitiva, alguns vértices são essenciais para a compreensão das relações de trabalho e sobretudo da esfera sindical, dentre os quais se destacam: o progresso tecnológico, reorganização e desconcentração produtiva, a mobilidade do capital, a conduta dos empregadores, a fragmentação e heterogeneidade operária, além da individualização laboral. Alguns deles foram antes analisados e outros serão melhor explanados adiante.

De proêmio, relembra-se que o progresso tecnológico, o aperfeiçoamento e reorganização produtiva concernem à reestruturação da produção na transição do

---

<sup>282</sup> CHESNAIS, François. A mundialização do capital. São Paulo: Xamã, 1996, p. 24.

<sup>283</sup> DUPAS, Gilberto. A lógica da economia global e exclusão social. Estudos Avançados, São Paulo, v. 12, n. 34, p. 121-158, 1998, p. 150.

modelo taylorista-fordista para o toyotismo, cuja análise foi feita alhures. Apesar disso, ressalta-se que a flexibilização nas contratações, a terceirização e até a lealdade empregatícia são fatores decisivos para o sindicalismo, pois influenciam a organização operária. Inclusive:

“enquanto nos países e regiões onde o movimento operário e os sistemas industriais passaram pela experiência do ‘fordismo’, o velho modelo de sindicalismo está hoje à braços para criar estratégias de ação adequadas às atuais tendências globais – de fragmentação do trabalho e crise da mobilização sindical”.<sup>284</sup>

Com o advento da acumulação flexível, houve a concentração do capital para aperfeiçoar seu poderio e conservar meios de assumir a dianteira na concorrência tecnológica, de um lado; de outro, a disseminação fabril, fruto do arranjo empresarial horizontalizado, enxuto e pautado na terceirização, gera companhias de base menor, nas quais o ativismo sindical nem sempre compensa, pois "o número de empregados é baixo e as empresas estão mais dispersas, fato que aumenta os custos do trabalhador sindicalizado"<sup>285</sup>.

Se não bastasse isso, o toyotismo desenvolve-se a partir da tecnicidade, cientificidade e anseio pela eficiência, então a inauguração de novos polos industriais para atender ao paradigma toyotista terceirizante foi antecedida pelo empenho no encontro de locais em que a atividade sindical era mais amena e havia maiores benefícios tributários, por exemplo. Em função disso, os trabalhadores das novas fábricas tinham um resguardo agremiativo menor.

Acresce-se a isso que, em decorrência da própria globalização, as fronteiras nacionais deram lugar a perfeita mobilidade do capital, enquanto, comparativamente, o trabalho conserva sua rigidez, eis que as empresas têm uma capacidade financeira e *expertise* muito maiores do que o operariado para ingressar em solo estrangeiro e ser capaz de ter êxito.<sup>286</sup> Diante da possibilidade dessa movimentação, os sindicatos

---

<sup>284</sup> ESTANQUE, Elísio. A reinvenção do sindicalismo e os novos desafios emancipatórios: Do despotismo local à mobilização global. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). *Trabalhar o mundo: os caminhos do novo internacionalismo operário*. São Paulo: Civilização Brasileira, 2005. v. 5, p. 384.

<sup>285</sup> RODRIGUES, Leôncio Martins. *Destino do sindicalismo*. 2ª ed. São Paulo: EDUSP; FAPESP, 2002, p. 179.

<sup>286</sup> "Como exemplo, temos o caso da Renault que, após 15 meses de ter fechado sua fábrica em Vilvoorde, na Bélgica, que envolveu uma série de protestos regionais e lhe rendeu multa por ter descumprido a Diretiva Européia 94/45/CE (que determinava a consulta prévia aos trabalhadores no caso de encerramento de atividades), abriu uma nova planta no estado do Paraná, no Brasil. Na fábrica belga, havia 3.100 empregados e se produziam 200.000 veículos por ano. Na planta brasileira, existem 2.000 trabalhadores e se produzem 240.000 veículos por ano. Importante mencionar que a legislação trabalhista brasileira é menos protetiva que a belga." (HERRERA, Beethoven. *El sindicalismo en el milenio de la globalización*. Lima: Oficina Internacional del Trabajo, 2001, p. 63-65, apud KALIL, Renan Bernardi. *A organização e a atuação coletivas dos trabalhadores informais*:

têm sua atuação prejudicada, porquanto ficam restritos a determinada base territorial e, caso haja transição de uma empresa para outra região, dificilmente a agremiação consegue acompanhá-la e manter sua força.

Mais a mais, a postura dos empregadores também é um elemento socioeconômico relevante. Primeiro, pela inserção emocional do trabalhador na lógica empresarial a partir do toyotismo. Segundo, o acirramento concorrencial, que faz com que as empresas, “submetidas a um ambiente mais turbulento, a busca por maior flexibilidade e desregulamentação das normas de utilização da mão de obra, juntamente com os esforços por redução de custos”<sup>287</sup>, elevem sua crescente oposição aos sindicatos.

Destarte, a tática empresarial elegida para isso é a descentralização das negociações coletivas, em descompasso com solidariedade de classe, princípio basilar da força coletivo-sindical. Isso resulta em mediações mais regionalizadas, segmentadas e pulverizadas, gerando instrumentos coletivos mais específicos e o enfraquecimento participativo de sindicatos com representação mais nacionalizada, cabendo aos locais transacionar.

Embora haja uma variação caso a caso, as entidades operárias menores costumam ter um suporte jurídico e uma força negocial menor do que as de maior abrangência. Então, no cenário de grande concorrência interempresarial, se as companhias aceitam negociar, suas cláusulas são quase sempre acompanhadas de exigências que permitam reduções de custo, como a substituição de benesses salariais por indenizatórias, com o objetivo de minorar seus encargos fiscais e previdenciários sem que o trabalhador sinta qualquer diferença no curto prazo, ainda que adiante isso tenha impacto na renda da aposentadoria, por exemplo.

Como resultado do progresso tecnológico, da reorganização produtiva, da dispersão fabril, da mobilidade do capital e da postura empresarial em fomentar a descentralização da negociação coletiva estão a fragmentação e heterogeneidade<sup>288</sup>

---

sindicatos, cooperativas e associações. 2012. Dissertação (Mestrado em Direito do Trabalho) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. doi:10.11606/D.2.2012.tde-15052013-080633. Acesso em: 2022-11-02.

<sup>287</sup> RODRIGUES, Leôncio Martins. Destino do sindicalismo. 2ª ed. São Paulo: EDUSP; FAPESP, 2002, p. 209.

<sup>288</sup> RODRIGUES, Leôncio Martins. Destino do sindicalismo. 2ª ed. São Paulo: EDUSP; FAPESP, 2002, p. 214.

da classe-que-vive-do-trabalho, também chamadas de desagregação<sup>289</sup>, cujo cerne é a primazia de um contexto laboral em que não há intermediação coletivo-sindical na relação entre capital e trabalho.

Insta frisar que a heterogeneidade e fragmentação referem-se à evidência de que o mercado de trabalho, comumente representado pelo trabalhador típico, com contrato de trabalho por prazo indeterminado, homem provedor, com jornada de oito horas e eixo do movimento sindical; dá um lugar a uma variedade de modalidades contratuais, com empregados de diferentes etnias, raças e gêneros, sem que seja identificável um arquétipo de empregado.<sup>290</sup>

Se antes o sindicalismo parecia preocupar-se apenas com o trabalhador típico, emerge um desafio para lidar com a nova formatação laboral na qual a parcela social historicamente negligenciada passa a ganhar destaque numa conjuntura neoliberal, característica central para entender-se o contexto trabalhista, conforme explicado anteriormente. À vista dessas mudanças, exigiu-se a adequação sindical às estruturas recém difusas e demandou uma reconfiguração na forma de atuação das agregações operárias.

A essencialidade da reinvenção do entendimento sindical também veio acompanhada da maior individualização das relações laborais em contraste com a coletivização, pois os trabalhos conjuntos e em equipe deram lugar à cumprimento de metas individuais, remunerações diferenciadas e análise particular de cada trabalhador pelas empresas. Com isso, o temor de associar-se aos sindicatos toma conta do proletariado, ainda mais em cenários nos quais há maior desemprego.

Em virtude disso, um novo afazer foi inserido na lista de tarefas dos sindicatos, o de ser capaz de unir trabalhadores que estavam dispersos em seus interesses, objetivos e desejos. Todavia, a mentalidade implementada na classe trabalhadora a partir do toyotismo de apropriação do interesse empresarial como seu é um dificultador relevante. Aliás, todas as problemáticas supramencionadas apareceram à

---

<sup>289</sup> HYMAN, Richard. Trade unions and the disaggregation of the working class. In: REGINI, Marino (Ed.). The future of labour movements. London: Sage, 1994, p. 155.

<sup>290</sup> HYMAN, Richard. Trade unions and the disaggregation of the working class. In: REGINI, Marino (Ed.). The future of labour movements. London: Sage, 1994, p. 153-165.

porta do sindicalismo quase que simultaneamente, razão pela qual sua resposta não poderia ser das mais simplórias.

#### **3.3.4. Os elementos políticos e institucionais**

A despeito de estarem alinhados aos fatores socioeconômicos, os aspectos políticos e institucionais para o exame do fluxo sindical merecem uma tratativa própria. Outrossim, não se ignora que são inúmeros os fenômenos político-institucionais observáveis ao longo dos anos para explicar a conjuntura agremiativa, mas três merecem destaque: o socialismo europeu junto ao recuo esquerdista, os governos neoliberais e as legislações trabalhistas.

Feitos esses apontamentos, expõe-se que o insucesso na continuidade do socialismo oriental europeu é uma variável indireta de entendimento do sindicalismo, porquanto esse acontecimento expressou que mesmo governos voltados a igualdade e coletividade poderiam ser depostos. Mais do que refletir propriamente no âmbito agremiativo, ter-se ultrapassado o socialismo demonstrou a força da direita e, conseqüentemente, do neoliberalismo. Aliás:

“do ponto de vista dos partidos social-democratas, socialistas, trabalhistas e especialmente comunistas, as derrotas sofridas foram ideologicamente tanto mais graves quanto decorreram de mudanças das preferências do eleitorado e não de golpes militares”.<sup>291</sup>

Após a conclusão do término do socialismo, os governos neoliberais ascenderam rapidamente ao poder, e Margaret Thatcher e Ronald Reagan são exemplos disso, conforme explicado nos capítulos anteriores. Em razão da prévia análise do tema, vale apenas ressaltar que as privatizações, a desregulamentação e flexibilização da legislação laboral foram acontecimentos que impactaram direta e negativamente na atividade sindical.

Sem embargo disso, em atendimento ao ideário *mainstream*, os ataques ao mundo do trabalho foram perpetrados por meio da esfera jurídica, sob a justificativa de que a precarização representaria a necessária redução de custo para retomada do crescimento econômico. Então, a terceirização, contratos por prazo determinado e

---

<sup>291</sup> RODRIGUES, Leôncio Martins. Destino do sindicalismo. 2ª ed. São Paulo: EDUSP; FAPESP, 2002, p. 237.

intermitentes passaram a ser autorizados pelos sistemas normativos de grande parte dos países.

Conjuntamente, a descentralização da negociação coletiva e a desconcentração fabril com migração para locais com menor densidade sindical tornaram-se rotineiras. Além disso, o apoio para a fragilização laboral não era apenas interno, dado que até as organizações internacionais de fomento econômico, como o FMI, condicionavam seus empréstimos a comprovação de que a nação mutuária alinhava-se ao receituário do novo *laissez-faire*. Estado e setor privado estavam unidos no objetivo flexibilizante. Neste ponto, elenca-se que:

“o papel do Estado foi preponderante no surgimento das numerosas modalidades de contratos atípicos e precários a partir dos anos 80. Diversas razões justificaram a promoção da flexibilização das relações de trabalho, desde combater o desemprego crescente até favorecer a competitividade no mercado mundial. Sem dúvida essa intervenção estatal teve um impacto desestabilizador nas relações coletivas de trabalho”.<sup>292</sup>

Em suma, o advento neoliberal promoveu alterações inegavelmente prejudiciais aos trabalhadores e, reflexamente, minou o desempenho sindical. Na realidade, o papel das agremiações a partir do término da década de 70 migrou da conquista de direitos para sua mera manutenção,<sup>293</sup> ao mesmo tempo em que lidava com a redução nas taxas de filiação, com as novas formas de trabalho e com as demais investidas conservadoras.

### **3.4. A Reforma Trabalhista no Brasil**

Embora os ataques neoliberais tenham se amenizado após a ascensão do PT à chefia do Poder Executivo brasileiro em meados dos anos 2000, o *impeachment* de Dilma Rousseff em 2016 referendou não apenas um regresso democrático, como também serviu de marco representativo ao poderio financeiro e liberalizante. Isso é evidenciado por meio do produto gestado pelo interesse do capital, a Reforma Trabalhista.

---

<sup>292</sup> SILVA, Walküre Lopes Ribeiro da. Crise de representatividade e participação dos sindicatos em políticas ativas de emprego. 2001. Tese (Titular de Direito do Trabalho) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001, p. 55.

<sup>293</sup> RODRIGUES, Leôncio Martins. Destino do sindicalismo. 2ª ed. São Paulo: EDUSP; FAPESP, 2002, p. 62.

### 3.4.1. Breve contextualização

No Brasil, as tentativas de reformar a legislação laboral não datam apenas do século XXI, haja vista que desde os anos 80 há discussões nesse sentido, as quais perderam folego tanto em razão do advento do novo sindicalismo e seu ideal regulamentador via negociação coletiva, quanto por força do predomínio legislativo estatal na época. Vale apenas ressaltar que isso não significa que o trabalhador está totalmente protegido pela normatização brasileira, até porque, mesmo com Constituição de 1988, prevaleceu a flexibilidade contratual.<sup>294</sup>

Exemplo disso foi o perduro da dispensa sem justa causa continuar a ser um direito potestativo do empregador, o que autoriza este último a cindir com o contrato de trabalho unilateralmente e sem qualquer justificativa, cabendo-lhe somente adimplir as verbas rescisórias. Ademais, a regulamentação do trabalho naquele período, apesar de positivar diversos direitos, não foi capaz de estruturar o mercado de trabalho, ante a manutenção dos níveis de informalidade, flexibilidade, desigualdade salarial e precariedade.<sup>295</sup>

Posteriormente, como antecipado nos tópicos antecedentes, o Brasil aderiu ao neoliberalismo, sobretudo na presidência de Collor e Fernando Henrique Cardoso, quando a maior flexibilidade nas relações de trabalho voltou a pauta governamental.<sup>296</sup> A justificativa para isso era a adequação da rigidez laboral à modernização produtiva em vigor como forma de combate ao desemprego e à informalidade.<sup>297</sup>

A despeito do êxito em positivar figuras contratuais atípicas, como o contrato por prazo determinado e a tempo parcial, instituir do banco de horas e trabalho aos domingos, avaliar término de uma política salarial uniforme e a introdução de meios

---

<sup>294</sup> KREIN, José Dari. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da Reforma Trabalhista. *Tempo Social*, [S. l.], v. 30, n. 1, p. 77-104, 2018. DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2018.138082. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/138082>. Acesso em: 5 nov. 2022.

<sup>295</sup> BALTAR, Paulo Eduardo de Andrade. O mercado de trabalho no Brasil dos anos 90. Campinas, tese de livre-docência, Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp)., 2003.

<sup>296</sup> MARTINS, Heloisa de Souza; RODRIGUES, Iram Jácome. O sindicalismo brasileiro na segunda metade dos anos 90. *Tempo Social* [online]. 1999, v. 11, n. 2 [Acessado 5 Novembro 2022], pp. 155-182. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-20701999000200009>>. Epub 19 Abr 2011. ISSN 1809-4554. <https://doi.org/10.1590/S0103-20701999000200009>.

<sup>297</sup> KREIN, José Dari. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da Reforma Trabalhista. *Tempo Social*, [S. l.], v. 30, n. 1, p. 77-104, 2018. DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2018.138082. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/138082>. Acesso em: 5 nov. 2022.

autocompositivos privados; não se conseguiu autorizar normativamente o predomínio do negociado sobre o legislado, a terceirização nem alterações organizativo-sindicais.<sup>298</sup>

Essas modificações acarretaram a inserção definitiva do país na lógica do novo *laissez-faire*, cujo resultado foi o antes tratado: a fragmentação e heterogeneização da classe operária. As consequências também foram as mesmas vislumbradas em outros países, especialmente pela maior insegurança nas relações de trabalho, acentuamento concorrencial entre os trabalhadores, individualização e descoletivização. Tudo isso em prol de uma flexibilidade expositiva do proletariado às nuances econômicas, delegando-lhes os ônus do empreendedorismo, retirando-o do capital.

Mais adiante, no início dos anos 2000, o crescimento econômico brasileiro a partir do consumo<sup>299</sup> folgou um pouco as rédeas neoliberais, permitindo-se que as negociações coletivas proporcionassem aumentos salariais relevantes, embora a precarização fomentada na década anterior perdurasse. Por sua vez, os sindicatos não tiveram uma atuação tão exitosa para além da remuneratória, pois não foram capazes de reivindicar alterações laboral-organizais.<sup>300</sup>

Cumprido expor que, após assumir a presidência em 2003, Lula tentou viabilizar reformas sindicais e trabalhistas por meio da criação do Fórum Nacional do Trabalho, cujas deliberações resultaram em uma proposta legislativa encaminhada ao Congresso Nacional, mas que prematuramente foi tirada do trâmite legiferante. Paralelamente, avanços sociais foram obtidos durante o governo petista, como a valorização do salário-mínimo e amparo ao trabalho doméstico<sup>301</sup>, assim como regressos via enrijecimento ao acesso ao abono salarial, por exemplo.

---

<sup>298</sup> KREIN, José Dari. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da Reforma Trabalhista. *Tempo Social*, [S. l.], v. 30, n. 1, p. 77-104, 2018. DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2018.138082. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/138082>. Acesso em: 5 nov. 2022.

<sup>299</sup> BALTAR, Paulo Eduardo de Andrade. et al. Emprego e distribuição de renda. Texto de discussão n. 298. Instituto de Economia da Unicamp, 2017.

<sup>300</sup> KREIN, José Dari; TEIXEIRA, Marilane. As controvérsias das negociações coletivas nos anos 2000 no Brasil. In: Vêras de Oliveira et al. (orgs.). *O sindicalismo na era Lula: paradoxos, perspectivas e olhares*. Belo Horizonte, Fino Traço, 2014, p. 213-246.

<sup>301</sup> KREIN, José Dari; BIAVASCHI, Magda Barros. Os movimentos contraditórios da regulação do trabalho no Brasil dos anos 2000". *Revista Cuadernos del Cendes*, 32, 2015, p. 47-82.

Isso retrata que, como contextualizado anteriormente, a liderança de Lula, ainda que tenha caminhado em favor do trabalhador, foi incapaz de cindir com o paradigma neoliberal. Na realidade, à custo da governabilidade, cedeu-se à terceirização e demais mecanismos nocivos a proteção social. Depois de 2013, quando o petismo passa a dar sinais de esgotamento, as propostas de Reforma Trabalhista voltaram à voga, e isso se intensifica ano a ano, conforme o contexto econômico vai se desacelerando, até o *impeachment* de Dilma em 2016.

Doravante a saída da presidenta, seu vice, Michel Temer, precedeu-a, e então o empresariado mobilizou-se fortemente em defesa do acentuamento da flexibilização laboral, ao mesmo tempo em que articulava alterações na legislação previdenciária. Após um trâmite legislativo curiosamente agilizado, com objetivo último de obter apoio político, sobreveio a publicação das Leis nº 13.429 e 13.467, ambas de 2017, denominadas de "Reforma Trabalhista".

#### **3.4.2. As mudanças sob o aspecto individual**

A Reforma Trabalhista alterou mais de 200 dispositivos legais do ordenamento jurídico responsáveis por modificações em contratos típicos e atípicos de trabalho, a jornada, a remuneração, as regras de saúde e segurança, a prevalência do negociado sobre o legislado, limitações processuais aos trabalhadores, dentre outros aspectos. Como se pode deduzir, as mudanças foram de elevada relevância e com repercussão direta na estrutura laboral.

Talvez uma das mais paradigmáticas alterações seja o autorizativo total da terceirização, antes restrita às atividades-meio das empresas, e agora expandida para toda e qualquer parcela do processo produtivo. Trata-se de um ponto sensível, porquanto esta técnica permite que uma empresa tomadora de serviços contrate uma prestadora para que os trabalhadores desta segunda sejam os responsáveis por todas as atividades da primeira. Em outras palavras, há uma companhia intermediadora entre o empregado e o real beneficiário da força de trabalho.

Não obstante, no trabalho a tempo parcial<sup>302</sup>, comumente utilizado para casos em que não se quer que o trabalhador se ative durante toda uma jornada e no qual se assegura apenas o salário-mínimo hora, o limite horário passa de 25 para 32 horas semanais (26 ordinárias e 6 extraordinárias). Cria-se o trabalhador hiperssuficiente<sup>303</sup> e contrato empregatício intermitente<sup>304</sup>, neste remunera-se apenas pelas horas trabalhadas, sem garantias de jornada mínima e com grande incerteza quanto à remuneração total ao final do mês.

Sem prejuízo disso, também se reafirma normativamente que os trabalhadores podem ser contratos como autônomos, sem resguardo da proteção celetista. Inaugura-se a cessação do contrato de trabalho por acordo, segundo a qual, anuindo ambas as partes, o aviso-prévio e o acréscimo de FGTS de 40% são pagos pela metade, além da impossibilidade de habilitação no seguro-desemprego. Esse é um ponto de grande preocupação, porque a disparidade de forças entre empregado e empregador pode mascarar um suposto consenso.

Ainda, encerra-se com a exigência de que o término do contrato de emprego tenha que ser homologado pelo sindicato, o que causa um afastamento ainda maior entre trabalhador e entidade agremiativa. Também se estabelece que o tempo de deslocamento entre casa-trabalho e vice-versa não geram direito às horas extras, findando-se com as horas *in itinere*<sup>305</sup>. É autorizada a adoção do banco de horas<sup>306</sup> e

---

<sup>302</sup> Trata-se de uma modalidade de contrato de trabalho atípica em que a prestação de serviço ocorre em tempo inferior ao máximo permitido pela legislação. No Brasil, considerava-se enquadrado neste tipo pactual a relação de emprego em que a carga semanal não excedesse 25 horas. A partir da Reforma Trabalhista, dividiu-se este pacto laboral em dois: a) um de carga horária não excede 26 horas semanais, sendo possível o acréscimo de até seis horas suplementares por semana; b) um de duração entre 26 e 30 horas semanais sem possibilidade de trabalho extraordinário (art. 58-A da CLT).

<sup>303</sup> Trata-se do empregado portador de diploma de nível superior cujo salário mensal seja igual ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (art. 444 da CLT, inserido pela Lei 13.467/2017), com o quem o empregador pode negociar sobre as mesmas matérias sobre as quais se autoriza que prevaleça o acordado sobre o legislado (art. 611-A da CLT, também inserido pela Lei 13.467/2017).

<sup>304</sup> "O caput art. 443 da CLT foi modificado pela Lei n. 13.467/2017. Surgiu no seu corpo normativo, na sua parte final, uma singular referência à contratação para a prestação de trabalho intermitente, um dos mais polêmicos institutos da Reforma Trabalhista de 2017, caracterizado pela admissão da licitude da conduta patronal de contratar um empregado para pagar-lhe, somente quando se mostrarem necessários os seus serviços, apenas as horas laboradas sem que se estipule uma jornada fixa mínima de trabalho ou uma carga semanal fixa mínima a ser cumprida. O tipo contratual, aliás, é identificado pelo extermínio da ideia do tempo à disposição do empregador, motivo pelo qual há quem o identifique na Inglaterra como zero-hour contract (contrato sem horas preestabelecidas) ou na Itália como lavoro a chiamata (trabalho mediante chamadas)." (MARTINEZ, Luciano. Curso de direito do trabalho. 11. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2020, p. 579)

<sup>305</sup> Trata-se do tempo dispendido pelo empregado entre sua residência e o trabalho. Quando o empregador fornecia transporte e a empresa situava-se em local de difícil acesso ou onde não havia transporte público, o tempo de deslocamento era considerado hora trabalhada. Contudo, desde a Reforma Trabalhista, isso não mais ocorre.

<sup>306</sup> "Por meio dele se cumula a exigibilidade de prestação de horas suplementares sem prévio aviso e sem qualquer pagamento com a imprevisibilidade dos instantes de concessão das folgas compensatórias. O banco de horas autoriza o empregador a exigir do empregado a prestação de jornada suplementar até o limite máximo de dez horas diárias, sem, por conta disso, gerar retribuição de qualquer natureza. As horas excedentes da jornada legal ou convencional são, então, lançadas num "banco" e ali acumuladas com o fim especial de, num futuro serem trocadas por folgas compensatórias. Essa troca deve ser paulatinamente promovida por iniciativa do empregador, sob pena de serem pagas como extraordinárias quando for obtido o limite da "soma das

do regime 12x36<sup>307</sup> por acordo individual. Expande-se de dois para três o número de períodos fracionáveis para gozo das férias.

Também há a regulamentação do trabalho remoto, ou *home office*, para que não haja direito a horas extras. Amplia-se as verbas trabalhista indenizatórias, acarretando uma menor base de cálculo para aposentadoria e outros benefícios previdenciários. São todas essas e diversas outras as flexibilizações decorrentes da Reforma Trabalhista, cujo objetivo é "reduzir os custos do trabalho, rebaixando os salários e os direitos dos trabalhadores, o que contribuirá para agravar ainda mais a desigual distribuição da riqueza entre capital e trabalho"<sup>308</sup>.

Se não bastasse isso, a saúde e segurança do trabalhador também são colocadas em xeque, porquanto se passa a permitir: que o grau de insalubridade não dependa mais de uma análise técnico-pericial e possa ser feita por norma coletiva; que grávidas e lactantes atuem em ambiente insalubre; que o vestuário operacional seja lavado pelo empregado em casa, o que dá azo a eventuais contaminações, mesmo que por acidente. Há assim um acentuamento do grau de risco gerável ao operariado, mitigando-se sua proteção.

Nesse contexto, nota-se que as relações individuais foram verdadeiros alvos de promessas incabíveis, uma vez que a Reforma Trabalhista foi publicizada sob o pretexto de geração de empregos e de "modernização" nos liames laborais. Todavia, as implicações trazidas pelas Leis nº 13.429/17 e 13.467/17 foram apenas um nefasto acentuamento da flexibilização sem contrapartida, eis que não se observou um aumento na empregabilidade. Inclusive, um recente estudo realizado pela Universidade de São Paulo (USP) concluiu que:

"Em resumo, nesta Nota realizamos um exercício avaliando os efeitos da Reforma Trabalhista de 2017 sobre a taxa de desemprego no Brasil. Para tanto, empregamos o método do controle sintético, construindo uma versão sintética do Brasil sem reforma a partir de uma amostra de 11 países da América Latina e Caribe. Assim, comparamos a evolução da taxa de desemprego do Brasil pós-reforma com a evolução no grupo de controle sintético, sem reforma. Tomando em conjunto os resultados para o Brasil e

---

jornadas semanais de trabalho previstas" ou quando for alcançado o limite temporal de um ano de permanência no "banco" (o que ocorrer primeiro)." (MARTINEZ, Luciano. Curso de direito do trabalho. 11. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2020, p. 775)

<sup>307</sup> É um regime de trabalho em escala no qual o trabalhador cumpre uma jornada de 12 horas e descansa por 36 horas consecutivas.

<sup>308</sup> GALVÃO, Andréia. et al. Dossiê Reforma Trabalhista. Campinas, Cesit/IE/Unicamp, 2017. Disponível em: <<http://www.cesit.net.br/dossie-reforma-trabalhista/>>. Acessado em: 05. nov. 2022, p. 44.

os testes de placebo, não podemos afirmar que a Reforma Trabalhista teve algum efeito, seja positivo ou negativo, sobre a taxa de desemprego.

Tomando nota do debate em torno da reforma em 2017 e o que vem sendo dito sobre ela nos últimos anos, tanto na literatura acadêmica quanto na mídia especializada, nossos resultados ajudam a informar o debate. Por um lado, as grandes expectativas que o governo Temer tinha para a reforma não foram correspondidas. A geração de empregos era um dos principais pontos do discurso da base do governo, e se falava de 2 a 6 milhões de novos empregos. O próprio presidente Michel Temer declarou que a estimativa era a criação de mais de 2 milhões de empregos no curto prazo, em dois anos. Logo, notamos que o discurso político em torno dos resultados da reforma na época da sua proposta não se realizou."<sup>309</sup>

Portanto, percebe-se que a mesma falácia neoliberal pregada há muito no país novamente foi incapaz de atingir os resultados propostos. Na realidade, o único acontecimento concreto foi a elevação precarizante sem qualquer correspondente benéfico à classe trabalhadora, e isso reforça a ideia de que a Reforma Trabalhista foi somente uma amostra dos efeitos advindos da ascensão dos representantes do capital ao poder.

### **3.4.3. A fragilização coletiva e institucional**

Além dos aspectos individuais nas relações de trabalho, a Reforma Trabalhista também repercutiu na sistemática sindical e na representação coletiva laboral por meio da supremacia do negociado sobre o legislado, da revogação da contribuição sindical compulsória, do trabalhador hiperssuficiente<sup>310</sup>, da dispensa de homologação rescisória nos sindicatos e do término em definitivo da ultratividade<sup>311</sup>. Noutras palavras, retira-se pontos favoráveis à atuação sindical e substitui-os por negativos.

Nessa senda, conforme exposto anteriormente, uma das funções dos sindicatos é a representação de sua categoria profissional em negociações coletivas cujo cerne é a obtenção de direitos. Mesmo antes da Reforma Trabalhista, a pactuação de cláusulas que melhorem a condição material de vida do trabalhador sempre foi possível. Assim, a novidade da Reforma está no autorizativo para que as

---

<sup>309</sup> SERRA, Gustavo Pereira; BOTTEGA, Ana; SANCHES, Marina da Silva. A Reforma Trabalhista de 2017 teve efeito sobre a taxa de desemprego no Brasil? Uma análise dos primeiros anos de vigência da Lei 13.467/2017. (Nota de Política Econômica no 021). MADE/USP. Disponível em: < [https://madeusp.com.br/wp-content/uploads/2022/05/npe\\_21\\_reforma\\_trabalhista.pdf](https://madeusp.com.br/wp-content/uploads/2022/05/npe_21_reforma_trabalhista.pdf)>. Acesso em: 05. nov. 2022.

<sup>310</sup> Trata-se do empregado portador de diploma de nível superior cujo salário mensal seja igual ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (art. 444 da CLT, inserido pela Lei 13.467/2017), com o quem o empregador pode negociar sobre as mesmas matérias sobre as quais se autoriza que prevaleça o acordado sobre o legislado (art. 611-A da CLT, também inserido pela Lei 13.467/2017).

<sup>311</sup> Trata-se do autorizativo para que as normas coletivas continuem a produzir efeitos mesmo após o término de seu prazo de vigência e até que sobrevenha novo instrumento coletivo.

normas coletivas passem a reduzir direitos, mesmo previstos em lei. Por isso o termo "negociado sobre o legislado".

Se no âmbito coletivo essa alteração é sensível, isso é ainda mais preocupante quando quanto ao "trabalhador hipossuficiente", empregado portador de diploma de nível superior cujo salário mensal é igual ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Com este operário o empregador pode negociar sobre as mesmas matérias sobre as quais se autoriza que prevaleça o acordado sobre o legislado, incluindo cláusulas fixadoras de condições inferiores ao patamar legal e sem assistência sindical.

Ato contínuo, a Reforma Trabalhista regulamentou a comissão operária em empresas em que há mais de duzentos funcionários, e sua composição varia entre três e sete membros. Embora pareça um incremento favorável, os representantes laborais podem ser dispensados por problemas disciplinares e econômicos do empregador, o que retrata que sua garantia de emprego é frágil e incapaz de permitir que haja uma atuação desvinculada do temor de ter o contrato empregatício cindido. Isso sem mencionar a descentralização negocial com o sindicato.

Ainda que todas essas transformações sejam relevantes, o término da contribuição sindical compulsória é muito provavelmente o ponto mais polêmico da Reforma Trabalhista no âmbito coletivo. Trata-se de uma cisão com o modelo sindical varguista e apto a desmontar em certa medida a matriz organizacional-agremiativa, haja vista a retirada da principal fonte de financiamento das atividades dos sindicatos. Nesse sentido, depreende-se que:

"Em síntese, a reforma provoca um processo de fragmentação da base de representação sindical, impõe uma pauta patronal para as negociações, esvazia o papel dos sindicatos em alguns aspectos, admite a negociação individual, o que impõe um imenso desafio aos sindicatos para enfrentar a nova realidade, desafio que somente poderá ser analisado no futuro. (...) A questão é que a fragilização do movimento sindical não advém somente da reforma, mas há um contexto econômico, político e ideológico desfavorável à ação coletiva no capitalismo contemporâneo que colocou os sindicatos na defensiva e estes perderam força na sociedade."<sup>312</sup>

---

<sup>312</sup> KREIN, José Dari. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da Reforma Trabalhista. *Tempo Social*, [S. l.], v. 30, n. 1, p. 77-104, 2018. DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2018.138082. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/138082>. Acesso em: 5 nov. 2022.

Vale lembrar que, conforme dados apresentados no tópico relativo à descoletivização, a taxa de sindicalização apresentou um declínio, partindo de 14,9% em 2016, indo para 14,4% em 2017, depois 12,5% em 2018 e 11,2% em 2019<sup>313</sup>. Somando-se o término da contribuição sindical compulsória a queda nos índices de associação agremiativa, teve-se como resultado a fusão de alguns sindicatos como meio de manterem suas atividades.<sup>314</sup>

Além das questões coletivas, o aparato institucional também foi modificado com a Reforma Trabalhista, desta vez sob a tese de excessividade de litigiosidade no âmbito laboral. Assim, o acesso ao Poder Judiciário foi limitado pela ameaça de pagamento de custas e de honorários advocatícios a empresa em caso de perda no processo judicial, bem como se criou um tabelamento limitador das indenizações por danos morais, dificultou-se a edição de súmulas por tribunais superiores, dentre outras condicionantes no campo jurisdicional.

No entanto, a argumentação reformatória é incompatível com a realidade ou mesmo com a premissa de que haveria uma redução de custo ao Estado com a queda no número de processos, uma vez que o andamento destes é financiado em grande parte pelas despesas judiciárias pagas pelos empregadores que descumprem a legislação trabalhista, e não pelo trabalhador. Se o inverso fosse verdadeiro, até poder-se-ia cogitar de a restrição ao Judiciário como um meio de desafogar o governo dos gastos processuais, mas não é isso que ocorre.

Inclusive, de acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)<sup>315</sup>, 45,5% das pretensões trabalhistas findam por meio de acordo; 26,6% por sentenças parcialmente procedentes; 3,1% por sentenças totalmente procedentes, e somente 6,4% são por improcedência, hipótese esta em que haveria necessidade de o trabalhador arcar com as custas. Noutras palavras, a violação de direito pelos patrões

---

<sup>313</sup> IBGE. Pesquisa nacional por amostra de domicílios contínua: PNAD Contínua. Características adicionais do mercado de trabalho 2019. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <[https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101743\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101743_informativo.pdf)>. Acessado em: 10 out. 2022.

<sup>314</sup> Exemplo disso foi a união entre o Sindicato dos Empregados na Indústria Alimentícia de São Paulo e o Sindicatos de trabalhadores da área de alimentação de Santos e Região, de Laticínios e de Fumo no Estado. (INFOMONEY. Após Reforma Trabalhista, fusão é alternativa de sindicatos para sobreviver. 02/2019. Disponível em: <<https://www.infomoney.com.br/carreira/apos-reforma-trabalhista-fusao-e-alternativa-de-sindicatos-para-sobreviver/>>. Acessado em: 05 nov. 2022.

<sup>315</sup> CAMPOS, André Gambier. Justiça do Trabalho e Produtividade no Brasil: checando hipóteses dos anos 1990 e 2000. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. Brasília: Rio de Janeiro, set. 2017. Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8044/1/td\\_2330.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8044/1/td_2330.pdf). Acesso em: 18 dez. 2019.

é o real fato gerador de demasiadas ações trabalhistas, não podendo o discurso de que a culpa disso seja do empregado. Aliás:

"Na justificativa para limitar o acesso foi utilizado o argumento de que a Justiça do Trabalho tem um número excessivo de processos. De fato, o número de processos gira em torno de 3 milhões ao ano. É um número baixo, considerando que há no Brasil, em média, 15 milhões de trabalhadores sem o direito básico de ter carteira assinada. A tradição brasileira é de descumprimento da legislação. A fragilização das instituições públicas abre espaço para que o descumprimento se intensifique e aumente a ilegalidade, a fraude. Por exemplo, a alta informalidade no mercado de trabalho brasileiro apresenta relação direta com ilegalidade. Por isso, em estudo sobre a formalização, Krein e Manzano (2013) observam que a presença do Estado com suas instituições foi uma das razões para explicar a formalização, ao conseguir combater diferentes expressões da ilegalidade (reconhecimento de vínculo trabalhista quando há relação de emprego disfarçada e trabalho sem registro). Portanto, a constituição de um mercado de trabalho mais estruturado coloca como condição a presença do Estado e a existência de instituições que fiscalizem e afirmem o direito dos lesados."<sup>316</sup>

Assim, infere-se que a investida da retomada neoliberal foi suficientemente capaz de abarcar as relações individuais e coletivas de trabalho, ao mesmo tempo em que restringiu uma das instituições que mais defendem a importância do operariado, a Justiça do Trabalho. Criando-se amarras para que a classe trabalhadora perdesse direitos e tivesse menos meios de reivindicar os poucos que remanesceram, a ascensão liberalizante consolidou-se mais uma vez.

#### **3.4.4. Os reflexos reformatórios**

Muito embora a Reforma Trabalhista insira-se no vértice superestrutural da análise do sindicalismo, sua promulgação acentua ainda mais as mudanças existentes na infraestrutura, o mundo do trabalho. Nesse contexto, a referida alteração legislativa apresenta-se como um produto complexo e altamente bem articulado do neoliberalismo para flexibilizar ainda mais as relações de trabalho, permitindo-se uma melhor movimentação no equilíbrio entre oferta e demanda laboral para, com isso, obter uma maior lucratividade.<sup>317</sup>

Outrossim, há também uma tendência em migrar-se o eixo regulatório do trabalho do âmbito público, quando o Estado o faz, para o privado, fomentando-se e

---

<sup>316</sup> KREIN, José Dari. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da Reforma Trabalhista. *Tempo Social*, [S. l.], v. 30, n. 1, p. 77-104, 2018. DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2018.138082. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/138082>. Acesso em: 5 nov. 2022, p. 95.

<sup>317</sup> DAL ROSSO, Sadi. *O ardil da flexibilidade: os trabalhadores e a teoria do valor*. São Paulo, Boitempo, 2017, p. 11-12.

autorizando-se que capitalista e operário, individual ou coletivamente, estabeleçam as regras aplicáveis ao pacto laboral<sup>318</sup>. Isso faz com que a força de trabalho seja cada vez mais mercantilizada e adaptável aos interesses de cada um dos segmentos do capital, além de esvaziar paulatinamente a ação coletiva e individualizar o liame entre trabalhador e empresa.<sup>319</sup>

Insta expor que, embora a negociação coletiva por meio dos sindicatos pudesse ser defensável, a possibilidade de reduzir-se direitos mais alerta do que convém neste momento. Se o sindicalismo está em uma fase fragilizada e descredibilizada, sua força negocial também é retraída, o que dá azo a concepção de instrumentos coletivos que nem sempre são benéficos aos trabalhadores. Aliás, se a fase sindical fosse outra, a primazia do ajuste coletivo sobre o positivado até poderia ser comemorada.

Além disso, quase cinco anos após seu advento, a Reforma Trabalhista foi incapaz de gerar empregos, tampouco de melhorar a competitividade e a produtividade, conforme delineado no item anterior. Por outro lado, remunerações foram reduzidas, regras de saúde e segurança flexibilizadas, houve descoletivização, dentre diversos outros aspectos meramente nocivos ao mundo do trabalho e a própria economia, porquanto isso tudo repercute de modo negativo na demanda agregada, reduzindo-se o consumo com o baixo salário, por exemplo. Ademais:

"É uma contrarreforma que traz consigo um projeto de país, pois secundariza a busca por uma competitividade mais sistêmica, que prioriza o valor agregado produzido, o avanço tecnológico, a política econômica favorável às exportações, o investimento em infraestrutura, a pesquisa, a formação de qualidade da força de trabalho, o desenvolvimento de economia que atenda às necessidades do país etc. Ou seja, a regulação do trabalho, historicamente, pode ser elemento de construção de uma nação, de inclusão social e proteção dos que necessitam se assalariar. Mas, a opção realizada tende a produzir efeitos adversos sobre o tecido social brasileiro. A adversidade pode se acentuar com a fragilização das instituições que são responsáveis pela luta por uma distribuição menos desigual da riqueza gerada e que realizam um contraponto à força dominante do capital, que são os sindicatos."<sup>320</sup>

---

<sup>318</sup> HYMAN, Richard. Europerização ou erosão das relações laborais? Revista Crítica de Ciências Sociais, 62, junho 2002, p. 7-32.

<sup>319</sup> KREIN, José Dari. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da Reforma Trabalhista. Tempo Social, [S. l.], v. 30, n. 1, p. 77-104, 2018. DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2018.138082. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/138082>. Acesso em: 5 nov. 2022, p. 96.

<sup>320</sup> KREIN, José Dari. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da Reforma Trabalhista. Tempo Social, [S. l.], v. 30, n. 1, p. 77-104, 2018. DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2018.138082. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/138082>. Acesso em: 5 nov. 2022, p. 96-97.

Vale elencar que o retrocesso social não ocorre apenas no âmbito laboral em si, mas também no da seguridade, eis que mudança na natureza de verbas que antes eram salariais para indenizatórias, a terceirização, os contratos atípicos (intermitente, a tempo parcial etc.) reduzem a base contributiva do trabalhador, acarretando um rendimento menor do que anteriormente teria. Então, novamente, a demanda agregada é atingida e, reflexamente, a própria credibilidade estatal ao gestar um cenário futuro incompatível com a justiça social.

Por conseguinte, se há uma redução nos benefícios materiais presentes e futuros, há um desestímulo a significação positiva do trabalho em si, retirando-se seu aspecto realizador e transformando-o tão-somente em uma obrigação subsistencial. Consequentemente, cria-se uma crise no próprio sentido do labor. Na realidade, a constante precarização, seguida de desemprego e baixa remuneração geram um senso predominante de empreendedorismo.

Todavia, a transformação formalística do trabalhador em capitalista apenas traz consigo os ônus desta segunda classe, sem seus bônus, haja vista que todo risco da atividade é alocado no prestador de serviço, não na empresa contratante, enquanto a apropriação da força de trabalho e de uma maior parcela de seu resultado não ocorre na prática. Inclusive, isso é corroborado pela elevação na quantidade de trabalhadores por conta seguida pela constante redução de rendimentos<sup>321</sup>. Nesse sentido:

"Qual seja a forma, a consolidação do uso do trabalho autônomo tem sido acompanhada de uma promessa implícita de grandes ganhos financeiros, independência e maturidade profissional. Mas, não se pode esquecer que o volume crescente de trabalhadores autônomos pode também estar relacionado com a queda dos rendimentos dos assalariados vinculados ao setor formal da economia. Dessa forma, o trabalho autônomo é definido, de forma generalizada, como uma situação em que o trabalhador exerce a ocupação de modo independente, controla seu processo de produção, é proprietário do capital empregado na produção e recebe na forma de rendimento e não de salário."<sup>322</sup>

Se não bastasse a frustração individual, o descontentamento com o trabalho e a transformação do operário em "empresário" também resulta em uma menor taxa de

---

<sup>321</sup> TRABALHO AUTÔNOMO: ALTERNATIVA PARA SUPERAR O DESEMPREGO NA CRISE? São Leopoldo: Observatório da Realidade e das Políticas Públicas do Vale do Rio dos Sinos, 19 jun. 2017. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/observasinios/metropole/trabalho/trabalho-autonomo-alternativa-para-superar-o-desemprego-na-crise>. Acesso em: 26 nov. 2022.

<sup>322</sup> MENEZES, Wilson Ferreira; CRUZ, José Valmir Batista. O trabalho autônomo na estrutura de ocupação da Região Metropolitana de Salvador. ENCONTRO NACIONAL DA ABET, 6, 2007, João Pessoa. Anais. São Paulo: ABET, 2007, p. 2.

sindicalização, na medida que aquele primeiro é convencido de sua mudança de classe, relega a sua representação coletiva e majora-se a individualização na relação laboral. Desse modo, as repercussões individuais e coletivas retratam a supremacia mercadológica sobre a trabalhista.

Destarte, a sistemática de atuação do neoliberalismo prega a necessidade de modernização nas relações de trabalho, cujo argumento é a "futilidade de um intervencionismo reacionário"<sup>323</sup>. Entretanto, essas transmutações no mundo laboral não refletem os interesses sociais e igualitários, e sim um "progresso social de justiça privada e seletiva, dando para a legislação reguladora um aspecto de ineficiência"<sup>324</sup>, e via uma liberdade contratual em que as partes são notoriamente dispares.

Sem embargo disso, não se vislumbra uma real modernização, haja vista que essa depende de um avanço tecnológico. Em vez de se utilizar o progresso técnico em prol da sociedade, tem-se o utilizado como forma de oprimir a classe trabalhadora, retirando-lhe postos de trabalho, substituindo-a por máquinas, pressionando-a para que produza mais e mais sob pena de dispensa. Dessa forma, até é preciso que haja um realinhamento regulatório, mas a favor de maior proteção social.

Nessa senda, "o trabalho na era da reconfiguração, da terceirização, da flexibilização e da fragilização da proteção social esvazia-se ainda mais de sentido à medida que prevalece a noção de labor, termo que designa um trabalho árduo e pesado, à de opus"<sup>325</sup>. Cabe somente ressaltar que, ao longo deste estudo, não houve a referida distinção terminológica, utilizando-se 'trabalho' e 'labor' como sinônimos por questões didáticas e sintáticas.

Em suma, a Reforma Trabalhista representa conjuntura falaciosa contrária aos interesses dos trabalhadores, cujo resultado não foi o deslanche empregatício, e sim o arrefecimento da proteção social seguido de uma alienação capaz de cindir com a própria consciência de classe a ponto de fazer com que os operários defendam

---

<sup>323</sup> POLANYI, Karl. A grande transformação: as origens de nossa época. Rio de Janeiro, Campus, 2000, p. 55.

<sup>324</sup> KREIN, José Dari. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da Reforma Trabalhista. Tempo Social, [S. l.], v. 30, n. 1, p. 77-104, 2018. DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2018.138082. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/138082>. Acesso em: 5 nov. 2022, p. 99.

<sup>325</sup> KREIN, José Dari. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da Reforma Trabalhista. Tempo Social, [S. l.], v. 30, n. 1, p. 77-104, 2018. DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2018.138082. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/138082>. Acesso em: 5 nov. 2022, p. 99.

interesses contra a própria classe e contrários seus representantes constitucionais, os sindicatos.

#### 4. AS MUDANÇAS SINDICAIS E SUA NATUREZA

As alterações nos aspectos adjacentes e subjacentes do sindicalismo implementadas após a decadência do modelo taylorista-fordista e do advento do neoliberalismo instauraram um debate acerca do horizonte agremiativo. Com sua desaceleração, surgiram duas vertentes teóricas para prognosticar a conjuntura sindical, uma convicta da natureza irreversível do declive coletivo-operário, e outra convencida de que se trataria de evento transitório.

- **Declínio (ou decadência):** "declínio é entrar em decadência, decair, perder vitalidade de modo inexorável, ainda que o ritmo possa ser mais lento ou rápido. É um processo mais do que um estado"<sup>326</sup>. Trata-se do entendimento de que o sindicalismo tem apresentado uma "perda crescente e irreversível de energia"<sup>327</sup>, pois as quedas nos níveis de afiliação e da atuação sindical, o movimento de descoletivização, os conflitos tanto inter<sup>328</sup> como intrassindicais<sup>329</sup> e a dificuldade em lidar com as mudanças socioeconômicas e político-institucionais<sup>330</sup> seriam demonstrativos do decaimento terminal e definitivo.<sup>331</sup>
- **Crise (ou transformação):** "crise é uma alteração súbita nos rumos de um processo, uma ruptura de uma situação de equilíbrio ou de um desenvolvimento que até então seguia rumos normais, quer dizer, previsíveis"<sup>332</sup>. Segundo esta corrente, o sindicalismo passa por um rearranjo, uma vez que houve queda em sua atuação em países desenvolvidos em que era destaque e um crescimento em localidades em que antes estava em estágio incipiente, como Europa Oriental e da Ásia. Inclusive, uma relevante observação deve ser feita:

"o simples fato de o movimento sindical encontrar-se em ascensão na Ásia, região mais populosa do planeta e onde a economia capitalista mais tem crescido, já seria suficiente para evitarmos falar em decadência do

---

<sup>326</sup> RODRIGUES, Leôncio Martins. Destino do sindicalismo. 2. ed. São Paulo: EDUSP; FAPESP, 2002, p. 20.

<sup>327</sup> RODRIGUES, Leôncio Martins. Destino do sindicalismo. 2. ed. São Paulo: EDUSP; FAPESP, 2002, p. 62.

<sup>328</sup> Entendidos como as disputas entre sindicatos na busca de representar as categorias profissionais.

<sup>329</sup> Concernem às questões internas de determinado sindicato, como o estatuto social, as deliberações, o sufrágio, sua organização financeira etc.

<sup>330</sup> RODRIGUES, Leôncio Martins. Destino do sindicalismo. 2. ed. São Paulo: EDUSP; FAPESP, 2002, p. 20.

<sup>331</sup> BOITO JÚNIOR, Armando. A crise do sindicalismo. In: RAMALHO, José Ricardo; SANTANA, Marco Aurélio (Orgs.). Além da fábrica: trabalhadores, sindicatos e a nova questão social. São Paulo: Boitempo, 2003, p. 320.

<sup>332</sup> RODRIGUES, Leôncio Martins. Destino do sindicalismo. 2. ed. São Paulo: EDUSP; FAPESP, 2002, p. 20.

sindicalismo. Não podemos nos deixar ofuscar pelo eurocentrismo. Se um movimento social está crescendo na Ásia, esse movimento tem futuro”<sup>333</sup>.

Ademais a questão da desagregação, cerne da justificativa do declínio sindical, é interpretada de modo equivocado pelos entusiastas do entendimento divergente, porquanto, “embora os ideólogos dos sindicatos possam ter concebido tradicionalmente o coletivismo como um valor moral em si, o mais realista seria supor que – à parte os momentos de mobilização de massas – a maioria dos membros dos sindicatos aderiu à organização coletiva como meio eficaz de tornar realidade suas necessidades e aspirações individuais”<sup>334</sup>.

Em outras palavras, não se pode presumir que houve um sentimento de coletivização exógeno que foi capaz de isoladamente gerar laços entre os trabalhadores com o escopo de sustentar reivindicações que lhe eram oportunas, e sim que se trata de uma questão endógena no atendimento de interesses individuais de modo mais organizado e plural. Quanto às demais críticas, não se ignora seu aferimento histórico.

Todavia, o contraste entre as correntes em análise não é a existência de fragilidades e adversidades pelas quais o sindicalismo passa, mas sua natureza. Neste ponto, a mera existência de problemas não justifica a crença de irreversibilidade da desaceleração agremiativa, eis que todos os demais aspectos da existência são compostos por fatores cíclicos, sem que isso garanta qualquer perpetuação extintiva, ainda mais quando o sindicalismo está em ascensão em regiões em que antes estava ausente.

Em linhas gerais, a predileção pelo término definitivo do sindicalismo aparenta um extremismo exacerbado a favor do qual não subsistem dados capazes de amparar. Por outro lado, a tese de transformação sindical adequa-se melhor aos indícios aferíveis até hoje, ainda mais quando se considera que essa discussão data

---

<sup>333</sup> BOITO JÚNIOR, Armando. A crise do sindicalismo. In: RAMALHO, José Ricardo; SANTANA, Marco Aurélio (Orgs.). Além da fábrica: trabalhadores, sindicatos e a nova questão social. São Paulo: Boitempo, 2003, p. 324.

<sup>334</sup> RAMALHO, José Ricardo; SANTANA, Marco Aurélio. Trabalhadores, sindicatos e a nova questão social. In: RAMALHO, José Ricardo; SANTANA, Marco Aurélio (Orgs.). Além da fábrica: trabalhadores, sindicatos e a nova questão social. São Paulo: Boitempo, 2003, p. 27.

desde o fim do século passado e, atualmente, as agremiações permanecem ativas e sem perspectiva concreta de desaparecimento.

Para compreender de modo mais aprofundado essa discussão, é prudente examinar-se três conjuntos de dados: a taxa de sindicalização, tratada rapidamente nos capítulos antecedentes, o número de greves e o êxito negocial-salarial. Isso, porque o primeiro permite aferir qual o percentual de trabalhadores atrelados de modo espontâneo a determinado sindicato, e os dois outros retratam duas frentes atuacionais centrais das agremiações.

- **Taxa de afiliação (ou sindicalização):** é essencial mensurar-se as filiações dos trabalhadores a determinadas entidades operárias, sobretudo quando os efeitos das normas coletivas atingem tanto empregados àquele vinculados quanto os não-vinculados. Trata-se, pois, de uma quantificação entre a sinergia proletária e seus entes representativos. Graficamente:

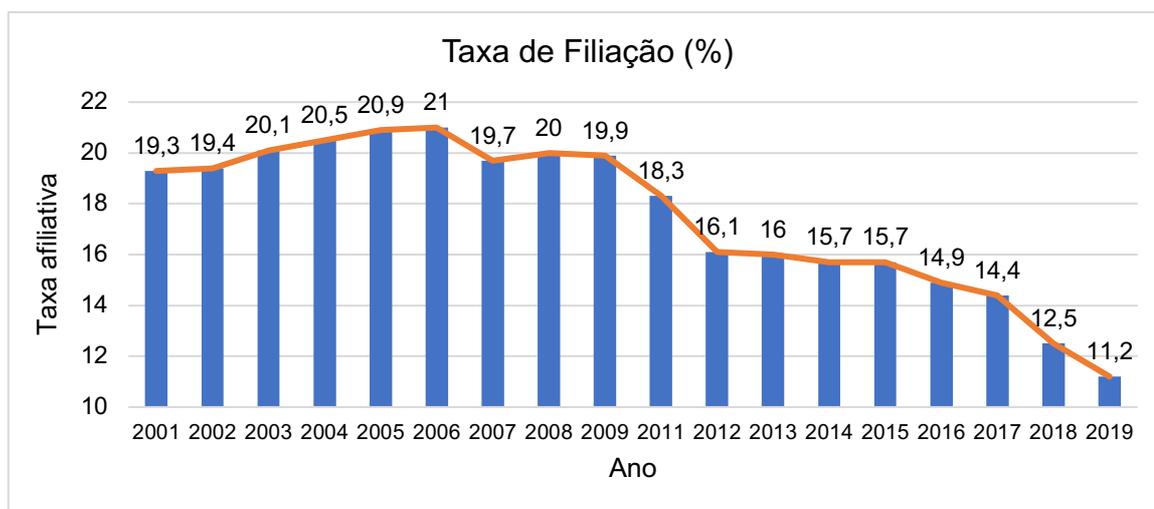


Gráfico 1 - Taxa de filiação. Elaboração própria. Fontes: Cardoso (2015) até 2012 e PNAD Contínua após 2012.

Em termos relativos, há uma tendência de declínio na taxa de filiação sindical, mas, em números absolutos, nota-se que, em 2019, ano em que se localiza o menor índice afiliativo da série analisada, mais de 10,6 milhões de trabalhadores estavam vinculados a alguma agremiação, importe este bastante elevado, especialmente

por, em grande parte do período, a movimentação dos dados coincidir com o crescimento de empregos formais de baixa qualidade<sup>335</sup> e da rotatividade.

Isso demonstra que o aumento no distanciamento entre empregados e seus entes representativos esbarra nas peculiaridades da estrutura do mercado de trabalho nacional. Cabe mencionar que após 2017, ano de promulgação da Reforma Trabalhista, e de acordo com os dados examinados, houve um decaimento ainda mais acentuado na taxa de filiação, o que retrata o impacto antissindical derivado do destacado diploma legal.

- **Greves:** a despeito das manifestações democrático-reivindicatórias presenciadas em 2013, também chamadas de Levante Popular; não se pode esquecer que o principal método prático-incisivo adotado pelos sindicatos para obtenção de melhorias nas condições de trabalho é a greve. No destacado ano, registrou-se um dos maiores número de movimentos paredistas no Brasil até então, com expressivos 2050 protestos operários.

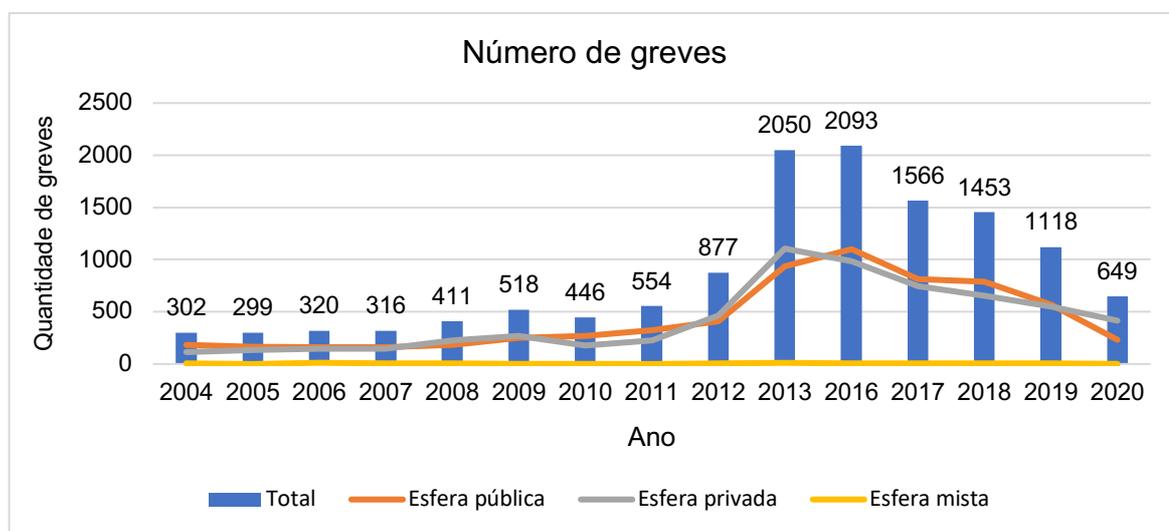


Gráfico 2 - Número de greves. Elaboração própria. Fonte: Dieese.

Embora haja uma queda na taxa de filiação, as ações sindicais para o mesmo período não seguiram integralmente a mesma tendência. Em 2016, ano de um dos menores índices de filiação, foi justamente aquele com maior exercício da autotutela sindical no país. Além disso, retratando-se o poderio sindical, em média

<sup>335</sup> POCHMANN, Marcio. Nova classe média? O trabalho na base da pirâmide social brasileira. São Paulo, Boitempo. 2012.

75% das greves de 2012 foram exitosas e ao menos 34% das negociações entre sindicatos patronais e operários interrompidas foram retomadas após a deflagração de movimentos paredistas.<sup>336</sup>

- **Aumentos salariais negociados acima do INPC-IBGE:** as negociações coletivas de 1996 a 2014 foram favoráveis aos trabalhadores, diante da conquista de reajustes salariais quase sempre superiores ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), utilizado para acompanhar o avanço da inflação. Inclusive, no destacado interregno, houve uma majoritária tendência aumento do salário real, em paridade com as variações de precificação.

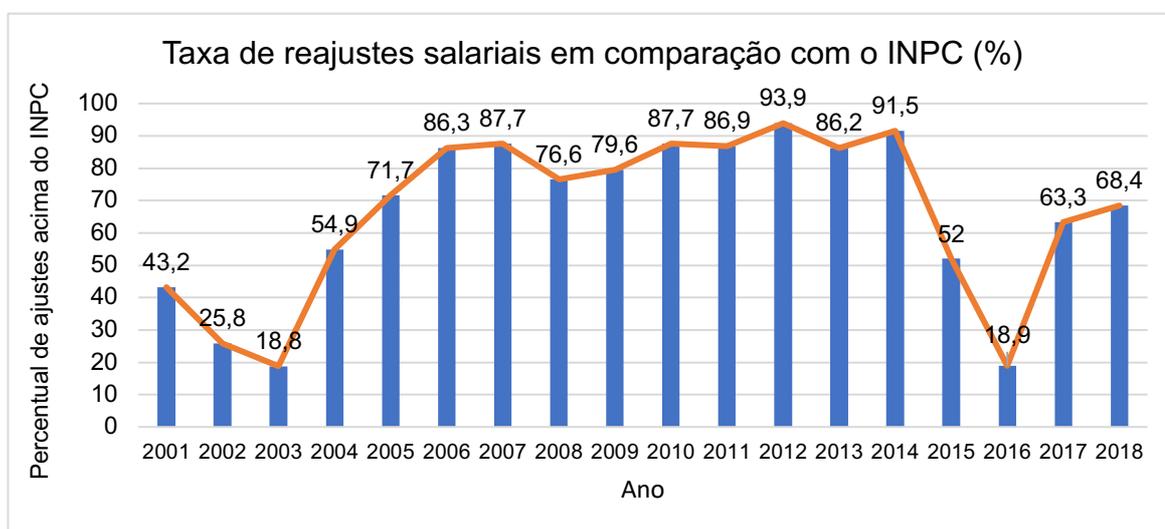


Gráfico 3 - Taxa de reajustes salariais em comparação com o INPC. Elaboração própria. Fonte: Dieese.

Apesar do êxito até 2014, a partir de 2015 há uma acentuada queda no índice ora em análise, o que conduz a ideia de que grande parte dos ajustes salariais posteriores ao mencionado ano não foram capazes de acompanhar a inflação. Em outras palavras, o proveito salarial do empregado não foi equalizado na mesma medida que o aumento generalizado dos preços, retirando-lhe poder de compra.

Ainda que os dados afiliativos sejam relevantes, é necessário o aprofundamento em outras variáveis capazes de indicar se a classe trabalhadora permanece sendo favorecida pela atuação sindical ou se este mostra-se inerte. À luz

<sup>336</sup> Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE). Balanço da Greves em 2012. Estudos e Pesquisas n° 66. maio, 2013. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/balancodasgreves/2012/estPesq66balancogreves2012.pdf>>. Acessado em: 26 nov. 2022.

das inferências contidas neste documento, percebe-se que as ações agremiativas permaneceram ativas mesmo quando o número de filiados recuou, e as benesses conquistadas pelos sindicatos aos trabalhadores, primordialmente os reajustes salariais acima da inflação, são evidentemente positivas em diversos anos.

Outrossim, é sabido que a atividade dos sindicatos não se restringe a mera conquista de direitos juslaborais, uma vez que as agremiações desempenharam uma importante função política<sup>337</sup>, como a de postular junto ao alto escalão governamental alterações de natureza político-social, assim como os atos vistos nacionalmente em 2013. Acerca destes pleitos, não se vislumbrou qualquer intensificação no movimento sindical ou maior integração dos líderes agremiativos nos Poderes Executivo e Judiciário.

Em 2002, 44 dos 91 deputados federais eleitos pelo PT eram oriundos do movimento sindical<sup>338</sup> e diversos Ministros do Governo Lula tinham algum histórico de batalha social. No entanto, este quadro foi se dissolvendo e, apesar dessa perda de poder, não se pode confundir a propiamente com eventual crise do sindicalismo.<sup>339</sup> De qualquer forma, é inegável que a perda de filiação em um contexto de conquistas sindicais é preocupante, mas é incapaz gerar a conclusão de que se está em um iminente caminho de extinção do sindicalismo.

Destarte, há uma aparente contradição entre os resultados e ações sindicais quando comparadas aos índices associativos. Em um primeiro momento, os próprios dados apresentados não permitem concluir que o cumprimento da função social sindical seja o que tem afetado negativamente a vinculação dos trabalhadores aos seus entes representativos, pois, se assim fosse, não teriam ocorridas tantas greves, tampouco subsistiram êxitos na firmação de convenções e acordos coletivos.

Posto isso, para verifica-se se há uma crise do sindicalismo brasileiro instalada no país por força da decadência relativa nas taxas de filiação é preciso retomar-se

---

<sup>337</sup> BARBOSA, Zulene Muniz. Reestruturação produtiva e Reestruturação produtiva e movimento sindical – movimento sindical – reflexões para uma prática reflexões para uma prática de esquerda. [s. d.] [s. l.]. Disponível em: < [http://www4.pucsp.br/neils/downloads/v7\\_artigo\\_zulene\\_muniz.pdf](http://www4.pucsp.br/neils/downloads/v7_artigo_zulene_muniz.pdf)>.

<sup>338</sup> LUCCA, Juan Bautista. Estudio comparado de la identidad partidaria-sindical durante el gobierno de Lula da Silva (Brasil, 2003-2006) y de Néstor Kirchner (Argentina, 2003- 2007). Phd. Dissertation in Social Sciences (Buenos Aires: Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales), 2011.

<sup>339</sup> CARDOSO, Adalberto Moreira. Dimensões da Crise do Sindicalismo Brasileiro. Caderno CRH, Salvador, v. 28, n. 75, p. 493-510, Set./Dez. 2015, p. 503.

uma questão: a qualidade dos empregos gerados, os quais tiveram como característica salários baixos e a alta rotatividade, conforme explanado nos capítulos anteriores. Isso traz à tona a ideia de que a fragmentação coletiva neoliberal é um explicativo veraz para o fenômeno ora em estudo.

Nessa senda, cabe aos sindicatos recorrerem à identidade de classe para recuperar ao menos parte da união sindical, estabelecendo-se um contato mais próximos com os representados, ouvindo-lhes e conferindo-lhes margem participativa nas atividades reivindicativas, em prol da desconstituição do óbice criado pela rotatividade e pela fragmentação, sobretudo no setor de serviços.

Outrossim, há uma questão estrutural em subjacência à redução de filiações, cuja resolução depende da melhoria do contexto produtivo-industrial brasileiro e da superação de uma flexibilização incompatível com a justiça social, e não apenas do próprio sindicato. Em verdade, as transformações no mundo do trabalho e os empecilhos superestruturais, como a retirada da contribuição sindical compulsória, são adversidades mutáveis e transponíveis, o que reforça a ideia de inexistência de uma decadência ou declínio definitivo do sindicalismo.

Em suma, os dados e elementos estudados não permitem crer que está em curso uma extinção do sindicalismo, tanto que vários deles conduzem a premissa de que há frutíferos resultados na performance sindical, até mais do que os negativos. Inclusive, há um sistema que está em operação e que, apesar de determinados empecilhos, mostra-se dinamicamente resistente. Por isso, a ideia de crise amolda-se de modo mais concreto ao contexto sindical.

#### **4.1. Os fatores intrínsecos e extrínsecos da crise do sindicalismo**

Como todo fenômeno social, as trilhas agremiativas estão condicionadas a diversos fatores, os quais se manifestam ora em menor ora em maior grau. Contudo, existem variáveis com capacidade interventiva superior a outras, justamente por atingirem o seu núcleo de ação. Este patamar mais aprofundado denomina-se aspecto intrínseco, e os que agem de modo externo são chamados de extrínsecos.

Quando se estuda o sindicalismo, evidencia-se que seu cerne é o labor, não o ato de prestacional apenas, mas todo seus contornos e especificidades, o que se

intitula de 'mundo do mundo'. Por outro lado, há também elementos que influem no liame associativo operário de modo mais reflexo e secundário, como a sistemática de operação e representação dos sindicatos, as leis trabalhistas, a pressão patronal e tantos outros.

Assim, os primeiros aspectos caracterizam-se como coeficientes explicativos intrínsecos do sindicalismo em si, ao passo que os segundos são os extrínsecos e quase sempre são resultados daqueles outros. Exemplo disso é a legislação laboral que, embora repercuta no âmbito individual e coletivo do trabalho, apenas é promulgada após a consolidação de uma realidade fática. Imagine o trabalhador intermitente ou o remoto, eles já existiam antes da Reforma Trabalhista e esta somente veio para regulamentar a situação existente.

Posto isso, mesmo que os elementos intrínsecos tenham maior poder elucidativo sobre as superveniências sindicais, os extrínsecos também repercutem no sindicalismo e devem ser analisados. No exemplo anterior, a regulamentação da Lei nº 13.467/2017 para o labor intermitente e remoto pode não repercutir de plano no sindicalismo, mas refluxe no conteúdo do trabalhador, e isso impacta em sua relação com o sindicato ao buscar auxílio ou respaldo.

- **Fatores intrínsecos:** são os três eixos desafiantes do sindicalismo, o neoliberalismo, a reestruturação produtiva e a fragmentação, os quais explicam a transformação moderna no mundo do trabalho e na forma pela qual os trabalhadores interagem entre si, especialmente no aspecto coletivo. Ao se retirar esses elementos da fórmula de exame do horizonte sindical, perde-se qualquer capacidade explanatória ou justificadora;
- **Fatores extrínsecos:** é o conjunto de mudanças atrelada aos pilares centrais justificadores das alterações no sindicalismo brasileiro. Trata-se da flexibilização, descoletivização, globalização, a mobilidade do capital, a postura dos empregadores, a heterogeneidade, a individualização, a perda de significação do trabalho, as mudanças legislativas, incluindo a Reforma Trabalhista, e todos os demais aspectos suscitados neste texto.

Embora sejam todos relevantes, nenhum deles nasceu isoladamente, mas foi fruto de um caractere intrínsecos. Isso é relevante para que se possa delinear os verdadeiros eixos explicativos da crise no sindicalismo. Afinal, é possível argumentar-se que a revogação da contribuição sindical compulsória removeu a receita dos sindicatos e isso fez com que eles perdessem seu poder de atuação; porém, essa não é a subjacência do problema.

Se fosse, a solução da questão seria apenas buscar novas fontes de arrecadação, como o aluguel de seus bens, reduzindo-se a estrutura da entidade e promovendo uma fonte de ganho por exemplo. Todavia, isso não geraria qualquer reaproximação com o trabalhador, não permitiria um contingente capaz de autorizar uma greve para reivindicação de direitos, tampouco repercutiria na taxa de sindicalização.

O desafio do sindicalismo é mais profundo do que os aspectos extrínsecos, haja vista que a explicação para a perda de receita é o neoliberalismo e sua premissa de que os sindicatos sufocam as taxas de lucro e devem ser combatidos. Sem o predomínio dessa ideologia, sequer haveria movimento legislativo para aprovação da Reforma Trabalhista e extinção da mencionada receita sindical, por exemplo.

À luz disso, é evidente que a compreensão, exame e diagnóstico do futuro sindical demanda um estudo complexo, mas cujo norteamento deve pautar-se no encontro de todas as peças formadoras dos aspectos intrínsecos do sindicalismo. Muito embora o mundo do trabalho não seja passível de mudanças por ato isolado de um agente social, sua observância é de suma importância para análise das mutações e da crise agremiativa.

Pontua-se ainda que alguns elementos extrínsecos são preocupantes mais do que outros, à exemplo unicidade em um país sindicalmente imaturo e da automática concessão dos benefícios negocialmente conquistados a todos os representados, sejam filiados ou não. Tais problemas sindicais impedem a saudável disputa entre as agremiações na procura por novos filiados, não permitem a escolha do sindicato representante e frustram o incentivo à sindicalização.

Esses são entraves que perpetuam um cenário em que podem subsistir entes coletivos não-atuantes e trabalhadores descontentes que não conseguem migrar para uma agremiação que melhor os represente. É claro que o mero encerramento dos destacados problemas não é capaz de reascender o ânimo associativo do proletariado, até porque se trata de uma questão complexa não resolvível com a rasa ideia de extinção do paradigma sindical vigente no Brasil.

Ademais, tanto as questões extrínsecas quanto as intrínsecas não são uma total novidade neste século, razão pela qual houve tempo suficiente para que os obstáculos debatidos se consolidassem ao longo do tempo. Há então de se pensar não em soluções imediatas, até porque há um certo funcionamento no modelo vigente no país; mas sim em melhorias e avanços para desenvolver-se uma reascensão do sindicalismo que supere as limitações atuais.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É evidente que a complexidade do sindicalismo, assim como todos os demais fenômenos sociais, faz com que qualquer diagnóstico ou conclusão sejam passíveis de mutabilidade, justamente por inexistir meios de previsão dos futuros passos sindicais, mesmo que com auxílio de avançadas ferramentas estatísticas. Em virtude disso, a análise feita neste trabalho é contemporânea aos dados e ao suporte literário utilizado para embasá-lo.

Não obstante, a sobrevivência sindical no presente hábitat laboral parece em certa medida condicionada a sua capacidade adaptativa, sobretudo para acomodar as novas formas de trabalho para então conseguir reunir o interesse dos trabalhadores. Trata-se de árdua tarefa, eis que o sindicalismo se mostra mais presente nos segmentos econômicos em que surgiu, primordialmente na indústria, e mais distante do hodierno setor protagonista, o de serviços.

Aventurar-se no setor terciário não esbarra somente no desbravamento de um ramo diverso, mas em uma logicidade laboral completamente nova, haja vista que é nele que se situam grande parte dos expoentes modificativos do mundo o trabalho, os trabalhadores de plataforma, intermitentes, internacionalizados, a tempo parcial, autônomos, dentre tantos outros. Na era da globalização, a reaproximação de interesses pode ser ainda mais dificultada.

Em verdade, os laços de solidariedade constitutivos do sindicalismo não têm mais como adversário o empresário e seu ambiente fabril desumano, e sim a nova mentalidade neoliberal fortificada durante anos de permanência na lógica reestruturante-produtiva na qual o próprio trabalhador pensa que o empreendedorismo meritocrático é sinônimo de sucesso. Todavia, quando as benesses de curto prazo se esgotam, o novo "empresário" já estará fadado uma fragilidade laboral ou mesmo previdenciária irreversível.

Mesmo com o distanciamento dos operários de suas organizações coletivas, conforme retratam as quedas nas taxas de sindicalismo; as agremiações ainda não alcançaram qualquer estágio terminal. Ao contrário, as persistências nas reivindicações por meio da greve permaneceram elevadas mesmo durante os

governos mais recentes, nos quais a união de trabalhadores sofreu constantes ataques, tendo sido o maior deles a Reforma Trabalhista.

A mencionada façanha torna-se ainda mais notável quando um dos principais componentes do custo capitalista permanece durante boa parte dos últimos anos acima da inflação, o salário. Neste ponto, relembra-se que, na própria teoria microeconômica, a remuneração é um componente contrário a lucratividade das companhias, motivo pelo qual seu reajustamento em patamar digno é um forte indicativo da manutenção do poderio sindical.

Vale explicitar que tanto o volume de greves quanto a taxa de reajustes salariais são incapazes de pressagiar com exatidão o horizonte agremiatiivo afora, embora sejam inegáveis indicativos da efetiva atuação dos sindicatos. Há também que se concordar que nenhuma instituição em etapa final é capaz de reunir êxito em dois indicadores tão relevantes em termos de conquista e batalha por direitos em prol de sua classe representada.

Apesar da proposição resolutiva não ser o escopo deste trabalho, não se pode ignorar que, ao que parece, o sindicalismo tem esbarrado na contramão do empresariado, porquanto este tem se aperfeiçoado a partir do progresso tecnológico, tem cobiçado mais e mais a afetividade dos trabalhadores, mesmo que em um contexto alienante, enquanto aquele enfrenta dificuldades em recrutar seus próprios membros componentes, os operários.

Nessa senda, a era sindical não parece ter terminado, nem aparenta estar neste percurso; porém, isso não significa que medidas não devam ser adotadas para assegurar uma expansão nacional e, no momento oportuno, retomar a força negocial observada em seu ápice. Apesar dos desafios, do cenário econômico e das investidas neoliberais, espera-se que o sindicalismo se fortaleça para continuar garantindo algum equilíbrio na equação capital-trabalho.

## REFERÊNCIAS

- ABRAMO, Laís Wendel. **A subjetividade do trabalhador frente à automação**. In: NEDER, Ricardo Toledo. et al. *Automação e movimento sindical*. São Paulo: Ed. Hucitec, 1988, p.133-176. apud GRAZIA, Giuseppina Rosaria De. *A redução e redistribuição do tempo de trabalho em questão*. Tese de doutorado apresentada no Departamento de Sociologia da Faculdade de FFLCH-USP, 2003.
- ALVES, Giovanni. **Do “novo sindicalismo” à “concertação social”: ascensão (e crise) do sindicalismo no Brasil (1978-1998)**. *Revista Sociologia Política*, Curitiba, v. 15, p. 111-124, nov. 2000.
- ALVES, Giovanni. **O novo (e precário) mundo do trabalho: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo**. São Paulo: Boitempo, 2000.
- ALVES, Giovanni. **Trabalho e sindicalismo no Brasil dos anos 2000 – dilemas da era neoliberal**. In: ANTUNES, Ricardo (org.). *Riqueza e miséria do trabalho no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2006.
- AMADEO, Edward J. **Negociações coletivas e relações industriais no Brasil: temas e propostas**. Policy Paper n.12, São Paulo: Ildes/FES, 1994.
- ANDERSON, Perry et al. **A trama do neoliberalismo - Mercado, crise e exclusão social**. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (organizadores). *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.
- ANDERSON, Perry. **Balanço do neoliberalismo**. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (orgs.). *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.
- ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. **O caracol e sua concha: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 2005. p. 29-30.
- ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. **O neoliberalismo e a precarização estrutural do trabalho na fase de mundialização do capital**. In: SILVA, Alessandro da. et. al. (coord.). *Direitos Humanos: Essência do Direito do Trabalho*. São Paulo: LTr, 2007, p.38-39.
- ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. **O que é sindicalismo**. 17<sup>a</sup>. ed. São Paulo: Brasiliense, 1989.
- ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. **Os sentidos do trabalho. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 9<sup>a</sup> reimpressão. São Paulo: Boitempo, 2007.

ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro. **Trabalho, reestruturação produtiva e algumas repercussões no sindicalismo brasileiro**. In: .(org.). Neoliberalismo, trabalho e sindicatos. Reestruturação produtiva na Inglaterra e no Brasil. 2.ed. São Paulo: Boitempo, 2002.

ANTUNES. Ricardo Luiz Coltro. **Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho**. 15. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

ANTUNES. Ricardo Luiz Coltro. **Uma breve radiografia das lutas sindicais no Brasil recente e alguns de seus principais desafios**. In: INÁCIO, J. R. Sindicalismo no Brasil: os primeiros 100 anos? Belo Horizonte: Crisálida, 2007.

ANTUNES. Ricardo. **Novo Sindicalismo no Brasil**. 2ª ed. rev. e ampl. Campinas, SP, Pontes, 1995.

ASHENFELTER, Orley; JOHNSON, George. 1969. **Bargaining theory, trade unions, and industrial strike activity**. American Economic Review, v. 59, n. 1.

BALTAR, Paulo Eduardo de Andrade. et al. **Emprego e distribuição de renda**. Texto de discussão n. 298. Instituto de Economia da Unicamp, 2017.

BALTAR, Paulo Eduardo de Andrade. **O mercado de trabalho no Brasil dos anos 90**. Campinas, tese de livre-docência, Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp)., 2003.

BARBOSA, Zulene Muniz. **Reestruturação produtiva e Reestruturação produtiva e movimento sindical – reflexões para uma prática reflexões para uma prática de esquerda**. [s. d.] [s. l.]. Disponível em: <[http://www4.pucsp.br/neils/downloads/v7\\_artigo\\_zulene\\_muniz.pdf](http://www4.pucsp.br/neils/downloads/v7_artigo_zulene_muniz.pdf)>.

BIHR, Alain. **Os desafios atuais do movimento operário**. Lutas Sociais, São Paulo, n.7, 2002.

BOITO JÚNIOR, Armando. **A crise do sindicalismo**. In: RAMALHO, José Ricardo; SANTANA, Marco Aurélio (Orgs.). Além da fábrica: trabalhadores, sindicatos e a nova questão social. São Paulo: Boitempo, 2003.

BOITO JÚNIOR, Armando. **A crise do sindicalismo**. In SANTANA, Marco Aurélio e RAMANHO, José Ricardo (orgs.). Além da Fábrica. São Paulo, Boitempo, 2003.

BOITO JÚNIOR, Armando. **A presença do sindicalismo na história política do Brasil**. In: BOITO JÚNIOR, Armando. O sindicalismo na política brasileira. Campinas, SP: UNICAMP, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2005. p. 265-291.

BOITO JÚNIOR, Armando. **Governos Lula: a nova burguesia nacional no poder.** In: GALVÃO, Andrea; BOITO JR., Armando (Orgs.). Política e classes sociais no Brasil dos anos 2000. São Paulo: Alameda, 2012, p. 75.

BOLTANSKI, Lue; CHIAPELLO, Eve. **O novo espírito do capitalismo.** São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009, p. 310-311.

BRAGA, Ruy. Terra em Transe. **O fim do lulismo e o retorno da luta de classe.** In: SINGER, André; LOUREIRO, Isabel (orgs). As contradições do lulismo: a que ponto chegamos? São Paulo: Boitempo, 2016.

BRENNER, Robert. **O boom e a bolha.** Os Estados Unidos na economia mundial. Rio de Janeiro: Record, 2003, s/p.

CAMERON, David R. 1984. **Social democracy, corporatism, labour quiescence, and the representation of economic interest in advanced capitalist society.** In: GOLDTHORPE, Jonh (ed.). Order and conflict in contemporary capitalism. Oxford: Clarendon Press, pp. 143-178.

CAMPOS, André Gambier. **Justiça do Trabalho e Produtividade no Brasil: checando hipóteses dos anos 1990 e 2000.** Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. Brasília: Rio de Janeiro, set. 2017. Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8044/1/td\\_2330.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8044/1/td_2330.pdf). Acessado em: 18 dez. 2019.

CARD, David. 1990. **Strikes and bargaining: a survey of the recent empirical literature.** The American Economic Review, v. 80, n. 2, pp. 410-415.

CARDOSO, Adalberto Moreira. **A década neoliberal e a crise dos sindicatos no Brasil.** São Paulo: Boitempo, 2003, p. 89.

CARDOSO, Adalberto Moreira. **Dimensões da Crise do Sindicalismo Brasileiro.** Caderno CRH, Salvador, v. 28, n. 75, p. 493-510, Set./Dez. 2015.

CARDOSO, Adalberto Moreira. **O Sindicalismo no Brasil: breve excurso sobre mudanças e permanências.** In: \_ (Org.). Sindicalismo e relações trabalhistas. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2002.

CARVALHO, Ruy Quadros. **Tecnologia e trabalho industrial.** São Paulo: Ed. L. P.M, 1987, apud GRAZIA, Giuseppina Rosaria De. A redução e redistribuição do tempo de trabalho em questão. Tese de doutorado apresentada no Departamento de Sociologia da Faculdade de FFLCH-USP, 2003.

CHESSNAIS, François. **A mundialização do capital.** São Paulo: Xamã, 1996.

CHOURAQUI, Alain; NAZET-ALLOUCHE, Dominique. **Dicionário enciclopédico de teoria e de sociologia do direito**. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

DAL ROSSO, Sadi. **O ardil da flexibilidade: os trabalhadores e a teoria do valor**. São Paulo, Boitempo, 2017.

DEDECCA, Claudio Salvadori. **Reestruturação Produtiva e Mercado de Trabalho**. Seminário realizado pelo Cebrap e Desep/CUT. Cadernos de Pesquisa, Cebrap. São Paulo, n.1, p.29-59, 1994. Apud GRAZIA, Giuseppina Rosaria De. A redução e redistribuição do tempo de trabalho em questão. Tese de doutorado apresentada no Departamento de Sociologia da Faculdade de FFLCH-USP, 2003, p. 148.

DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de direito do trabalho: obra revista e atualizada conforme a lei da Reforma Trabalhista e inovações normativas e jurisprudenciais posteriores**. 18ª. ed.— São Paulo: LTr, 2019, p. 1.593.

Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE). **Anuário dos Trabalhadores – 1996: 1997**. São Paulo: DIEESE, 1996. Apud BOITO JR., Armando. Governos Lula: a nova burguesia nacional no poder. In: GALVÃO, Andrea; BOITO JR., Armando (Orgs.). Política e classes sociais no Brasil dos anos 2000. São Paulo: Alameda, 2012.

Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE). **Balanco da Greves em 2012**. Estudos e Pesquisas n° 66. maio, 2013. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/balancodasgreves/2012/estPesq66balancogreves2012.pdf>>. Acessado em: 26 nov. 2022.

DUPAS, Gilberto. **A lógica da economia global e exclusão social**. Estudos Avançados, São Paulo, v. 12, n. 34, p. 121-158, 1998.

ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**. São Paulo: Boitempo, 2008.

ESTANQUE, Elísio. **A reinvenção do sindicalismo e os novos desafios emancipatórios: Do despotismo local à mobilização global**. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). Trabalhar o mundo: os caminhos do novo internacionalismo operário. São Paulo: Civilização Brasileira, 2005. v. 5.

FARIA, José Henrique de. **A fase do colaboracionismo: a nova prática sindical**. In: (Org.). Análise Crítica das teorias e práticas organizacionais. São Paulo: Atlas, 2007.

FAUSTO, Bóris. **Trabalho Urbano e Conflito Social — 1890-1920**. São Paulo: Difel, 1976.

FERREIRA, Pedro Cavalcanti; VELOSO, Fernando. **O desenvolvimento econômico brasileiro no pós-guerra**. In: VELOSO, Fernando. et al. Desenvolvimento econômico: uma perspectiva brasileira. Rio de Janeiro: Elsevier: Campus, 2013.

FIGUEIREDO, Eurico de Lima. **Globalização, neoliberalismo e a estratégia do poder: os jogos não estão feitos**. In: DOS SANTOS, Theotonio (coord.) Globalização: dimensões e alternativas. São Paulo; Edições Loyola, 2004.

FORTES, Alexandre; FRENCH, John. **A “Era Lula”, as eleições presidenciais de 2010 e os desafios do pós-neoliberalismo**. Tempo Social, Revista de Sociologia da USP, São Paulo, v. 24, n.1, p. 201-228, jun. 2012.

FRANZOSI, Roberto. 1982. **One hundred years of strike statistics: methodological and theoretical issues in quantitative strike research**. CRSO Working Paper, n. 257.

GALVÃO, Andréia. et al. **Dossiê Reforma Trabalhista**. Campinas, Cesit/IE/Unicamp, 2017. Disponível em: <<http://www.cesit.net.br/dossie-reforma-trabalhista/>>. Acessado em: 05. nov. 2022.

GRAZIA, Giuseppina Rosaria De. **A redução e redistribuição do tempo de trabalho em questão**. Tese de doutorado apresentada no Departamento de Sociologia da Faculdade de FFLCH-USP, 2003.

HARVEY, David. **A condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural**. 17. ed. São Paulo: Loyola, 2008.

HELD, David.; MCGREW, Anthony. **Prós e contras da globalização**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

HERRERA, Beethoven. **El sindicalismo en el milenio de la globalización**. Lima: Oficina Internacional del Trabajo, 2001, p. 63-65, apud KALIL, Renan Bernardi. A organização e a atuação coletivas dos trabalhadores informais: sindicatos, cooperativas e associações. 2012. Dissertação (Mestrado em Direito do Trabalho) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. doi:10.11606/D.2.2012.tde-15052013-080633. Acesso em: 11 fev. 2022.

HERVEY, David. **Condição Pós-Moderna**. São Paulo: Loyola, 2004.

HIBBS, Douglas A. 1978. **On the political economy of long-run trends in strike activity**. British Journal of Political Science, n. 53, pp. 153-175.

HYMAN, Richard. **Europeização ou erosão das relações laborais?** Revista Crítica de Ciências Sociais, 62, junho 2002.

HYMAN, Richard. **Trade unions and the disaggregation of the working class**. In: REGINI, Marino (Ed.). *The future of labour movements*. London: Sage, 1994.

IANNI, Octavio. **As ciências sociais na época da globalização**. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 13, n. 37, p. 33-41, jun. 1998.

IBGE. **Pesquisa nacional por amostra de domicílios contínua: PNAD Contínua**. Características adicionais do mercado de trabalho 2019. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <[https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101743\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101743_informativo.pdf)>. Acessado em: 10 out. 2022.

INÁCIO, José Reginaldo. **Apresentação do Organizador**. In: (Org.). *Sindicalismo no Brasil: os primeiros 100 anos?* Belo Horizonte: Crisálida, 2007.

INCISA, Ludovico. **Corporativismo**. In: *Dicionário de política*. 11. ed. Brasília: UnB, 1998, v. 2.

INFOMONEY. **Após Reforma Trabalhista, fusão é alternativa de sindicatos para sobreviver**. 02/2019. Disponível em: <<https://www.infomoney.com.br/carreira/apos-reforma-trabalhista-fusao-e-alternativa-de-sindicatos-para-sobreviver/>>. Acessado em: 05 nov. 2022.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Anuário Estatístico do Brasil 1966**. Rio de Janeiro: IBGE, v. 26. 1966.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Anuário Estatístico do Brasil 1992**. Rio de Janeiro: IBGE, v. 52. 1992.

JUDT, Tony. **O mal ronda a terra: um tratado sobre as insatisfações do presente**. Tradução Celso Nogueira. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011.

KREIN, José Dari; BIAVASCHI, Magda Barros. **Os movimentos contraditórios da regulação do trabalho no Brasil dos anos 2000**. *Revista Cuadernos del Cendes*, 32, 2015.

KREIN, José Dari; DIAS, Hugo Rodrigues; COLOMBI, Ana Paula Fregnani. **As centrais sindicais e a dinâmica do emprego**. *Estudos Avançados* [online]. 2015, v. 29, n. 85, p. 124. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-40142015008500009>>. ISSN 1806-9592. <https://doi.org/10.1590/S0103-40142015008500009>. Acessado em: 25 mai. 2022.

KREIN, José Dari; TEIXEIRA, Marilane. **As controvérsias das negociações coletivas nos anos 2000 no Brasil**. In: Vêras de Oliveira et al. (orgs.). *O sindicalismo*

na era Lula: paradoxos, perspectivas e olhares. Belo Horizonte, Fino Traço, 2014, p. 213-246.

KREIN, José Dari. **O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da Reforma Trabalhista.** Tempo Social, [S. l.], v. 30, n. 1, p. 77-104, 2018. DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2018.138082. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/138082>. Acessado em: 5 nov. 2022.

LENIN, Vladimir Ilyich. **Sobre os sindicatos.** Rio de Janeiro: Vitória, 1961.

LUCCA, Juan Bautista. **Estudio comparado de la identidad partidaria-sindical durante el gobierno de Lula da Silva (Brasil, 2003-2006) y de Néstor Kirchner (Argentina, 2003-2007).** Phd. Dissertation in Social Sciences (Buenos Aires: Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales), 2011.

Luzio, Eduardo; Greenstein, Shane. **Measuring the Performance of a Protected Infant Industry: The Case of Brazilian Microcomputers.** Review of Economics and Statistics. 77, 1995.

MANGABEIRA, W. **Dilemas do novo sindicalismo.** Rio de Janeiro: Relume – Dumará, 1993, s/p. Apud. MELO, Marlene Catarina de Oliveira Lopes; CARVALHO NETO, Antônio Moreira de, op. cit..

MARQUES, Rosa Maria; RÉGO, José Márcio. (Org.). **Economia brasileira.** 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

MARTINEZ, Luciano. **Curso de direito do trabalho.** 11<sup>a</sup>. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2020, p. 1.710-1.713.

MARTINS GONDIM COUTINHO, Murilo; TÁVORA JÚNIOR, José Lamartine. **Análise da evolução da distribuição da renda agregada de países da OECD e da América Latina, sob a influência da tecnologia da informação: aplicação do coeficiente de Gini.** Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Economia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005.

MARTINS, Heloísa de Souza; RODRIGUES, Iram Jácome. **O sindicalismo brasileiro na segunda metade dos anos 90.** Tempo Social [online]. 1999, v. 11, n. 2, pp. 155-182. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-20701999000200009>>. Epub 19 Abr 2011. ISSN 1809-4554. <https://doi.org/10.1590/S0103-20701999000200009>. Acessado em: 5 nov. 2022.

MATTOSO, Jorge. **O Brasil desempregado.** São Paulo: Ed. Fund. Perseu Abramo, 1999, pp.21-34. Apud GRAZIA, Giuseppina Rosaria De, op. cit..

MELO, Marlene Catarina de Oliveira Lopes; CARVALHO NETO, Antônio Moreira de. **Negociação coletiva e relações de trabalho: o debate atual**. São Paulo: Associação Brasileira de Estudos do Trabalho – ABET, 1998 (Coleção ABET-Mercado de Trabalho, v.9), p. 75.

MENEZES, Wilson Ferreira; CRUZ, José Valmir Batista. **O trabalho autônomo na estrutura de ocupação da Região Metropolitana de Salvador**. ENCONTRO NACIONAL DA ABET, 6, 2007, João Pessoa. Anais. São Paulo: ABET, 2007, p. 2.

MUNCK, Ronaldo. **Globalisation and labour: the new 'Great Transformation'**. London: Zed Books, 2002.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Direito sindical**. São Paulo: LTr: Ed. da Universidade de São Paulo, 1982.

NEGRO, Antônio Luigi; GOMES, Flávio dos Santos. **As greves antes da "grève": as paralisações do trabalho feitas por escravos no século XIX**. Cienc. Cult., São Paulo, v. 65, n. 2, p. 57, jun. 2013. Disponível em: <[http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0009-67252013000200023&lng=en&nrm=iso](http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252013000200023&lng=en&nrm=iso)>. Acessado em: 14 de jun. 2022.

NETTO, José Paulo. **Repensando o balanço do neoliberalismo**. In: SADER, Emir & GENTILI, Pablo (orgs.). Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

OFFE, Claus. **Diferenciação de interesses de unidade sindical**. Trabalho e Sociedade, Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1989.

OFFE, Claus. **Trabalho como categoria sociológica fundamental?** Trabalho e Sociedade, Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1989.

PACHUKANIS, Evguiéni Bronislávovitch. **Teoria geral do direito e marxismo**. Trad. Paula Vaz de Almeida. São Paulo: Boitempo, 2017, p. 120.

PATTO, Maria Helena Souza. **Estado, ciência e política na Primeira República: a desqualificação dos pobres**. Estudos Avançados [online]. 1999, v. 13, n. 35, p.170.

PETRAS, James F. **Os fundamentos do neoliberalismo**. In: OURIQUES, Nildo Domingos; RAMPINELLI, Waldir José (orgs). No fio da navalha: crítica das reformas neoliberais de FHC. 1. ed. São Paulo (SP): Xamã, 1997, p. 17.

POCHMANN, Marcio. **Nova classe média? O trabalho na base da pirâmide social brasileira**. São Paulo, Boitempo. 2012.

POLANYI, Karl. **A grande transformação: as origens de nossa época**. Rio de Janeiro, Campus, 2000.

QUEIROZ, Antônio Augusto de. **Movimento Sindical: Passado, Presente e Futuro**. In: INÁCIO, José Reginaldo. *Sindicalismo no Brasil: os primeiros 100 anos?* Belo Horizonte: Crisálida, 2007.

RAMALHO, José Ricardo; SANTANA, Marco Aurélio. **Trabalhadores, sindicatos e a nova questão social**. In: RAMALHO, José Ricardo; SANTANA, Marco Aurélio (Orgs.). *Além da fábrica: trabalhadores, sindicatos e a nova questão social*. São Paulo: Boitempo, 2003.

RESENDE, Ricardo. **Direito do Trabalho**. 8. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020.

RODRIGUES, Leôncio Martins. **Destino do sindicalismo**. 2. ed. São Paulo: EDUSP; FAPESP, 2002.

SADER, Emir. **A hegemonia neoliberal na América Latina**. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (orgs.) *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

SADER, Emir. **A nova toupeira: os caminhos da esquerda latino-americana**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2009.

SANTANA, Marco Aurélio. **O sindicalismo brasileiro nos anos 1980/2000: do ressurgimento à reorientação**. In: CARDOSO, Adalberto Moreira. (Org.). *Sindicalismo e relações trabalhistas*. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2002.

SANTOS, Ariovaldo de Oliveira. **A nova crise do sindicalismo internacional**. In: ANTUNES, Ricardo Luiz Coltro (Org.). *Riqueza e miséria do trabalho no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2006.

SERRA, Gustavo Pereira; BOTTEGA, Ana; SANCHES, Marina da Silva. **A Reforma Trabalhista de 2017 teve efeito sobre a taxa de desemprego no Brasil? Uma análise dos primeiros anos de vigência da Lei 13.467/2017**. (Nota de Política Econômica no 021). MADE/USP. Disponível em: < [https://madeusp.com.br/wp-content/uploads/2022/05/npe\\_21\\_reforma\\_trabalhista.pdf](https://madeusp.com.br/wp-content/uploads/2022/05/npe_21_reforma_trabalhista.pdf)>. Acessado em: 05 nov. 2022.

SERVAIS, Jean-Michel. **Globalização, competência econômica e solidariedade: um papel renovado para os sindicatos**. Revista LTr, São Paulo, v. 68, n. 6, p. 674-684, jun. 2004, p. 677.

SILVA, Walküre Lopes Ribeiro da. **Crise de representatividade e participação dos sindicatos em políticas ativas de emprego. 2001.** Tese (Titular de Direito do Trabalho) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.

MORAES, Reginaldo Carmello Corrêa. **Liberalismo e Neoliberalismo - uma introdução comparativa.** Campinas, São Paulo: IFCH/UNICAMP: Primeira Versão, nº 73, novembro/1997.

SOARES, José de Lima. **As centrais sindicais e o fenômeno do transformismo no governo Lula.** Revista Sociedade e Estado, Brasília/DF, v. 28, n. 3, p. 541-564, set./dez. 2013.

SOARES, José de Lima. **As centrais sindicais e o fenômeno do transformismo no governo Lula.** Sociedade e Estado [online]. 2013, v. 28, n. 3, pp. 544-546. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-69922013000300005>>. Epub 17 Feb 2014. ISSN 1980-5462. <https://doi.org/10.1590/S0102-69922013000300005>. Acessado em: 25 mai. 2022.

SOARES, José de Lima. **Ensaio de sociologia do trabalho: reestruturação produtiva, sindicalismo e mudanças no mundo do trabalho no Século XXI.** Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2011.

SOUZA, Ronald Amorim e. **Greve e locaute.** São Paulo: LTr, 2007, p. 187.

SOUZA, Sérgio Alberto de. **Direito, Globalização e Barbárie – estudos críticos de temas de Direito do Trabalho e de Direitos Humanos sob a ótica de uma leitura não-liberal.** São Paulo: LTr, 1998.

SUZIGAN, Wilson. **A indústria brasileira após uma década de estagnação: questões para política industrial.** Economia e Sociedade, Campinas, SP, v. 1, n. 1, p. 89–109, 2016. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/ecos/article/view/8643310>. Acesso em: 23 out. 2022.

TAYLOR, Frederick Winslow. **Princípios de administração científica.** Tradução Arlindo Vieira Ramos. 7. ed. São Paulo: Atlas, 1970.

THERBORN, Goran. **A crise e o futuro do capitalismo.** In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo (orgs.) Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

TOREZANI, Tomás Amaral. **Decomposição do crescimento da renda per capita do Brasil: uma abordagem regional-setorial.** Nova Economia [online]. 2022, v. 32,

n. 2, p. 428. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0103-6351/6968>>. Acessado em: 23. out. 2022.

OBSERVATÓRIO DA REALIDADE E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO VALE DO RIO DOS SINOS. **Trabalho autônomo: alternativa para superar o desemprego na crise?** São Leopoldo, 19 jun. 2017. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/observasinos/metropole/trabalho/trabalho-autonomo-alternativa-para-superar-o-desemprego-na-crise>. Acessado em: 26 nov. 2022.

WEBER, Max. **Ensaio de sociologia**. 5.<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: LTC Editora, 1982.